



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 008/2018

Data: 24/04/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor preço para a execução dos serviços, conforme pode ser constatado nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de entrega será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato pela proponente vencedora do certame, podendo ser prorrogado no interesse da Administração da Câmara Municipal de Ventania.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente



Valdeci Antonio de Almeida <valdecialmeida.adv@gmail.com>

Orçamento para realização de concurso público

Valdeci Antonio de Almeida <valdecialmeida.adv@gmail.com>

19 de fevereiro de 2018 15:50

Para: monicasanches@utfpr.edu.br

Cc: jamilya@fauel.org.br

Boa tarde, conforme nosso contato telefônico,

Sirvo-me do presente para solicitar a elaboração de orçamento para realização de concurso público da Câmara Municipal de Ventania, para os cargos de Contador Legislativo e Secretário Administrativo, conforme previsto na lei em anexo.

Informo-lhe que necessitaremos da elaboração de de 30 (trinta) questões objetivas, para ambos os cargos, atendidos as formulados exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público também.

Acreditamos que para a realização do mencionado concurso haverá a participação de, no mínimo, 50 (cinquenta) candidatos para cada função.

Temos urgência na realização do certame, sendo assim, solicito que dentro do possível, e, respeitada a legalidade, nos seja enviado o orçamento necessário para participação no processo.

Desde já agradeço pela atenção e me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

--

Att.

Valdeci Antonio de Almeida

Procurador Jurídico - Presidente da Comissão do Concurso

OAB/PR n.º 60.374

(43) 9658-2226 - TIM

(42) 3274-1153

O presente texto envolve relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o(s) destinatário(s), estando seus termos abrangidos pelo sigilo profissional (Lei n.º 8.906/94 e Código de Ética e Disciplina da OAB). Seu conteúdo e as informações aqui contidas não podem ser utilizados por terceiros que tenham acesso não autorizado a presente mensagem.

This text involves personal and professional relationship between the sender and (s) recipient (s), their terms being covered by professional secrecy (Law no. 8.906/94 and Code of Ethics and Disciplinary OAB). Its content and the information contained herein may not be used by parties who have unauthorized access to this message.

 [749 - Promove alteracoes na Lei 708-2016..pdf](#)



Valdeci Antonio de Almeida <valdecialmeida.adv@gmail.com>

Orçamento para realização de concurso público

Valdeci Antonio de Almeida <valdecialmeida.adv@gmail.com>

19 de março de 2018 11:46

Para: concursos@unifil.br

Boa tarde, conforme nosso contato telefônico,

Sirvo-me do presente para solicitar a elaboração de orçamento para realização de concurso público da Câmara Municipal de Ventania, para os cargos de Contador Legislativo e Secretário Administrativo, conforme previsto na lei em anexo.

Informo-lhe que necessitaremos da elaboração de de 30 (trinta) questões objetivas, para ambos os cargos, atendidos as formulados exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público também.

Acreditamos que para a realização do mencionado concurso haverá a participação de, no mínimo, 50 (cinquenta) candidatos para cada função.

Temos urgência na realização do certame, sendo assim, solicito que dentro do possível, e, respeitada a legalidade, nos seja enviado o orçamento necessário para participação no processo.

Desde já agradeço pela atenção e me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

 **708 - Cria plano de Cargos- Carreira e Remunera...**

--

Att.

Valdeci Antonio de Almeida

OAB/PR n.º 60.374

Advocacia e Consultoria

Rua Paraná 600, Centro - Ribeirão do Pinhal/PR

(43) 9658-2226 - TIM

(43) 3551-1134 - ramal 23

O presente texto envolve relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o(s) destinatário(s), estando seus termos abrangidos pelo sigilo profissional (Lei n.º 8.906/94 e Código de Ética e Disciplina da OAB). Seu conteúdo e as informações aqui contidas não podem ser utilizados por terceiros que tenham acesso não autorizado a presente mensagem.

This text involves personal and professional relationship between the sender and (s) recipient (s), their terms being covered by professional secrecy (Law no. 8.906/94 and Code of Ethics and Disciplinary OAB). Its content and the information contained herein may not be used by parties who have unauthorized access to this message.

Livre de vírus. www.avast.com.



Valdeci Antonio de Almeida <valdecialmeida.adv@gmail.com>

Proposta Financeira - Concurso Câmara Ventania-PR

fabio fundacao <financeiro.fundacao@hotmail.com>

9 de abril de 2018 14:28

Para: "valdecialmeidaadv@gmail.com" <valdecialmeidaadv@gmail.com>

Boa tarde Valdeci,

Conforme contato telefônico, segue anexo proposta financeira para planejamento, organização e execução de Concurso Público a Câmara Municipal de Ventania - PR.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.



**FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR**
Campus de Paranavai

FABIO RIBEIRO DE PROENÇA
Gestão de Finanças

| 44 | 3422.9352
www.fundacaofafipa.org.br

6 anexos

-  **048.2018 Proposta de Preços - CM Ventania 090418.pdf**
734K
-  **Apresentação - Fundação de Apoio à UNESPAR.pdf**
364K
-  **Atestado Bandeirante i.pdf**
1458K
-  **Atestado Ibipora.pdf**
217K
-  **Atestado Quatiguá.pdf**
1899K
-  **Atestado Piraquara 2017.pdf**
1676K

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação para realização de Concurso Público, conforme planilha abaixo:

CARGO	VAGAS	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS
Contador Legislativo	01	30 questões objetivas	50 (cinquenta)
Secretario Administrativo	01	30 questões objetivas	50 (cinquenta)

PROPOSTA:

- ✓ **Valor Global até 100 (cem) candidatos: R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais);
- ✓ **Valor por excedente: R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais) até 100 candidatos, mais **R\$ 30,00** (Trinta reais) por candidato excedente.
- **Prazo de Execução dos Serviços:** a negociar.
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) após publicação da homologação do Resultado Final.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, espaço físico para realização das provas, elaboração de **questões inéditas**, sendo 70% de conhecimentos específicos conforme Recomendação Administrativa 04/2016, aplicação das provas objetivas, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir Recomendação Administrativa 04/2016 da GEPATRIA Santo Antônio da Platina e Instruções Normativas Tribunal de Contas, envio de arquivos de acordo com layout sistema SIAP;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta da Câmara;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa;
- Todos requisitos do termo de referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Taxas bancárias referentes à emissão dos boletos;

Rubens Antonio Bonifazi
Contador CRC/PR 044760-2
Instituto Filadélfia de Londrina

- Divulgação do Concurso em Jornais, site da Câmara;
- Repassar informações para confecção do Edital;
- Repassar informações para confecção do boleto bancário;
- Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
- Definir os valores a serem cobrados pela taxa de inscrição;
- Efetuar pagamento da contratada;
- Emitir Atestado de Capacidade Técnica no final do trabalho.
- **Observação:** Valores cotados pelo Instituto UniFil estão de acordo com projeto básico, e para contratação através de **dispensa de licitação**, de acordo com artigo 24 da Lei 8.666/93.

Londrina, 20 de março de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE
P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina

TERMO DE REFERÊNCIA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Objeto: Realização do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores da XXXXXXXXXXXX/PR.

Os valores devem constar todas obrigações da Instituição contratada, de acordo com esse projeto básico.

Disposições Preliminares:

Haverá isenção da taxa para Cadastro Único.

Todos os candidatos com Prova Objetiva e Nível Superior Prova de Títulos

Todos os cargos estão aprovados pelas Leis nº XXXXX.

Para todos os cargos deverá conter no mínimo 30 (trinta) questões sendo 70% das questões para nível médio e superior serão de conhecimentos específicos.

Estimativa de inscritos 100 (cem) candidatos.

Cargos para Administração Geral

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TIPOS DE PROVA
Contador Legislativo	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no CRC	01	R\$		Prova Objetiva + Títulos
Secretario Administrativo	Ensino Médio Completo	01	R\$ 1.280,00	40h	Prova Objetiva

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

- Designar comissão para fiscalização do Concurso;
- Envio de todas informações para confecção dos Editais;
- Aprovar os Editais;
- Abertura de conta bancária específica para recebimento das inscrições;
- Publicações dos Editais em jornais e ampla divulgação do Concurso;
- Ceder Espaço para realização das provas.

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

- Desenvolver cronograma para aprovação da comissão;
- Confeccionar editais para aprovação da comissão;
- Confeccionar extrato dos editais para publicação;
- Confecção de Homologação do Boleto Bancário para recebimento das inscrições na conta da Prefeitura;
- Contratar e remunerar equipe para aplicação das Provas Objetiva e Avaliação dos Títulos;
- Publicar editais em site próprio;
- Receber os recursos de forma on-line;
- Realizar reuniões conforme necessidade da comissão;
- Fornecer lista dos membros da banca elaboradora, com nome, CPF e qualificação.
- Enviar os relatórios conforme exigência do SIAP (Sistema Integrado de Admissão de Pessoal);
- Prestar esclarecimento sempre que necessário à comissão;
- Disponibilizar de atendimento aos candidatos via Telefone e E-mail;
- Dispor de Assessoria Técnica jurídica em todas as fases do concurso.

Disposições Finais:

A Instituição deverá após solicitação da Câmara apresentar:

Estatuto comprovando ser uma Instituição voltada a pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional sem fins lucrativos.

Além dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, é necessário apresentar declaração de não empregar menor, se não nos casos previstos em lei.
Comprovação de experiência em Concurso Público compatível ao objeto
Declaração de Não ter parentesco com membros da comissão de licitação ou servidor público da Câmara Municipal de Ventania.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério do contratante, mediante simples comunicação, sem que seja devida qualquer indenização.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) após publicação da homologação do Resultado Final. Mediante a nota fiscal e certidões com efeito negativo.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Validade do contrato: 6 (seis) meses

Ventania, XX de XXx de 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.624.202/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1973
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO	
CEP 86.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **09:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:01 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2018.

Código de controle da certidão: **6498.EF20.B8F6.9251**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:05:01 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2018.

Código de controle da certidão: **6498.EF20.B8F6.9251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78624202/0001-00
Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Endereço: R ALAGOAS 2050 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033101114816593062

Informação obtida em 16/04/2018, às 10:03:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78624202/0001-00
Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Endereço: R ALAGOAS 2050 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033101114816593062

Informação obtida em 04/04/2018, às 16:18:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão nº: 148136400/2018

Expedição: 16/04/2018, às 10:04:34

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.624.202/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017627263-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.624.202/0001-00**

Nome: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ 78.624.202/0001-00.-.-.-.-
-.-.-.-.-

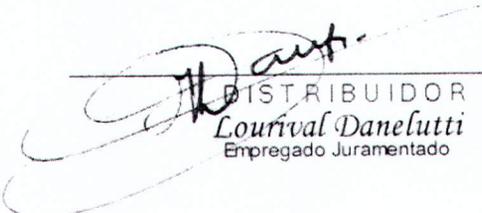
Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
=====

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 28 de Fevereiro de 2018.


DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 126446 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.624.202/0001-00**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de fevereiro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

&AS%Ix

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão nº: 147283724/2018

Expedição: 04/04/2018, às 16:15:38

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.624.202/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto Filadélfia de Londrina, realizada em 07 de abril de 2017, às 16h00 em segunda convocação, na sede do Instituto Filadélfia de Londrina, com endereço à Rua Alagoas, 2050, Centro, Londrina, Paraná, Cep 86020-430, conforme Edital de Convocação publicado nos termos dos Artigos 18 e 19 dos Estatutos. Presentes os associados, conforme anotação no Livro de Presença. Os associados reúnem-se em atendimento à convocação editalícia com o fito de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame e aprovação das contas e relatórios referentes ao exercício de 2016; b) Apreciação e votação do Orçamento-Programa para o exercício de 2017; c) Eleição e posse da Diretoria; d) Assuntos Gerais. Havendo quórum, deu-se início à Assembléia sob a presidência do Reverendo Doutor Osni Ferreira, que convida o Presbítero Flávio Monteiro de Mello para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos com uma oração, o Sr. Presidente colocou para deliberar o item "a" da pauta. Após exposição do balanço pelo contador, os presentes fizeram perguntas e indagações que em seguida foram devidamente esclarecidas e aprovadas por unanimidade. Ato contínuo prestou-se contas dos relatórios da diretoria referentes ao exercício de 2016, que foram aprovados. Passou-se em seguida para o item "b" do edital: Orçamento-Programa para o exercício de 2017, que foi aprovado igualmente por unanimidade. Em seguida, passou-se a deliberar sobre a eleição da diretoria com **mandato de 01/05/2017 a 30/04/2018**, sendo eleitas para a diretoria do Instituto Filadélfia de Londrina, as seguintes pessoas: Presidente: Ana Maria Moraes Gomes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 818.434-8 SSP/PR e do CPF 149.677.159-15, residente e domiciliada à Rua Malba Tahan, 184 Jardim Quebec, Londrina, Paraná, Cep 86060-200; Vice-Presidente: Getulio Hideaki Kakitani, brasileiro, casado, portador do RG 508.323-0 SSP PR e CPF 036.267.689-53, residente e domiciliado à Rua Dallas, 72, Jardim Maringá, Londrina, Paraná, Cep 86060-100; Secretária: Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello, brasileira, casada, professora, portadora do RG 807.562-0 SSP PR e CPF 731.050.159-49, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 1307 Apto 1501, Centro, Londrina, Paraná, Cep 86020-420; Tesoureiro: José Severino, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 1.583.273-8 SSP PR e CPF 085.856.609-53, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, 415 Jardim Sabará, Londrina, Paraná, Cep 86066-000. Após a eleição, o Sr. Presidente da Assembléia declara empossada a Diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a Assembleia às 18h37, com oração feita pelo secretário. Eu, Flávio Monteiro de Mello, secretário "ad hoc", layrei a presente ata e, após lida e aprovada, vai por mim assinada.

FUNARPEN OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SELO DIGITAL Nº: 1501334 - 1º Andar - Sala 304
F1067 - W420 - P111F - L101 - Contato: Mendes
Controle
96422.18Czj - Jamiro Nogueira Damasceno
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTROS E DOCUMENTOS

Distr. 3616 1 OFICIO

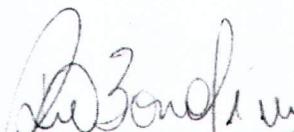
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
- 2372
Apontado e protocolado sob nº 58742 -
Averbado nesta data sob nº
do Livro A de Pessoas Jurídicas
Londrina, 18 ABR 2017
duza de munda
OFICIAL

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, DECLARA, que nenhum colaborador da Instituição está autorizado a participar de Concursos, em que a organizadora seja o IFL, ainda, os funcionários específicos do setor de organização de concursos (Instituto UniFil) não podem participar ou ter parentes de até 3º grau inscritos nos certames realizados por esta instituição.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Londrina/PR, 11 de janeiro de 2018.



INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04477610-1
Instituto Filadelfia de Londrina



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato através da dispensa de licitação nº 002/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017, conforme abaixo discriminado, para este órgão, **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 02.340.664/0001-25.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento a análise isenção da taxa CadÚnico;
4. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
5. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos;
6. Contratação da Banca para elaboração das questões e comprovação da mesma;
7. Contratação de equipes para aplicação das Provas Objetivas e treinamento das mesmas;
8. Realização da Prova Objetiva para 196 candidatos;
9. Prova realizada na cidade de Itambaracá;
10. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas de recursos on-line;
13. Acesso restrito para os candidatos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

14. Emissão de relatórios para alimentação sistema SIAP;

15. Emissão de relatórios impressos.

Concurso Público para cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista, Operador ETAE, Advogado e Contador.

9 Vagas ofertadas

Cronograma de execução: de 12/06/2017 com a publicação do Edital de Abertura e até a homologação em 06/09/2017.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 4.023/2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Itambaracá, 26 de setembro de 2017

VINICIOS CURSO RUIZ

Diretor Samae



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 11/2017 - Dispensa de licitação nº 010/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-420, executou serviços do Concurso Público 001/2017, conforme abaixo discriminado, para este órgão, **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 264, Centro, Rancho Alegre, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.951.066/0001-20.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenções da taxa, Deferimento das inscrições, Resultado, Classificação e Homologação) para aprovação da comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do Layout do Banco com conta para recebimento da Câmara Municipal de Rancho Alegre;
3. Recebimento e análise de documentos da isenção da taxa de inscrição;
4. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
5. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
6. Contratação da Banca para elaboração das questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos prestação de serviços);
7. Contratação de equipes para aplicação das Provas Objetivas e treinamento das mesmas;
8. Realização da Prova Objetiva para 81 candidatos;
9. Prova realizada na cidade de Rancho Alegre/PR;
10. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas de todos os recursos on-line;
13. Acesso restrito para os candidatos;
14. Emissão de relatórios de acordo com layout para alimentação sistema SIAP;
15. Emissão de relatórios impressos;
16. Envio de CD com imagens Folha de Respostas.

Concurso Público para cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Fundamental - **01 vaga ofertada.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 01/09/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 17/11/2017.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 10 de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Rancho Alegre, 20 de novembro de 2017

EDMAR LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 88/2017 - Dispensa de licitação nº 28/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0009-59, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1717, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-420, executou serviços do Concurso Público 001/2017, conforme abaixo discriminado, para este órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Café Filho, nº 1410, Centro, Arapuã, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.388/0001-44.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
4. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões e comprovação da mesma;
6. Contratação de equipes para aplicação das Provas Objetivas e Prova Prática e treinamento das mesmas;
7. Realização da Prova Objetiva para 173 candidatos;
8. Prova realizada na cidade de Arapuã;
9. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
10. Aplicação de Prova Prática para os cargos de: **Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas**
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas de recursos on-line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

13. Acesso restrito para os candidatos;
14. Emissão de relatórios para alimentação sistema SIAP;
15. Emissão de relatórios impressos.

Concurso Público para cargos:

Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Agropecuária, Contador e Médico

06 Vagas ofertadas

Cronograma de execução: de 19/06/2017 com a publicação do Edital de Abertura e até a homologação em 26/09/2017.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 014 de 28 de março de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arapuã, 27 de setembro de 2017

DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 085/2015

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Processo Seletivo 001/2015, conforme abaixo discriminado, para este órgão **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário;
3. Recebimento e averiguação das inscrições;
4. Divulgação dos Editais;
5. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva, treinamento dos mesmos;
6. Realização da prova Objetiva para 93 candidatos;
7. Prova realizada na cidade de Califórnia;
8. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
9. Classificação Final e Homologação;
10. Recebimento e respostas de recursos on-line;
11. Acesso restrito para os candidatos;
12. Emissão de relatórios finais para envio ao Tribunal de Contas.

Processo Seletivo para cargos de Nível Fundamental com 20 vagas.

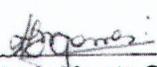
Não houve questões anuladas.

Cronograma de execução: 22/12/2015 publicação do Edital e homologação em 23/02/2016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº137/2015.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Califórnia, 24 de fevereiro de 2016



Ana Lucia Mazeto Gomes
Prefeita

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 239/2015

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Concurso Público 001/2015, conforme abaixo discriminado, para este órgão **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Prefeitura à Rua João Ormino de Resende, 686, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.381.854/0001-27.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento e análise pedidos de Isenção CadÚnico;
4. Recebimento das Inscrições via internet site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões;
6. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva e Prova Prática, treinamento dos mesmos;
7. Realização da prova Objetiva para 1870 candidatos em dois turnos;
8. Prova de Redação para cargo de Professor;
9. Aplicação Prova Prática para os cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo, Mecânico Diesel/Gasolina, Motorista, Operador de Máquinas
10. Aplicação Teste Aptidão Física Operário e Coletor de Lixo;
11. Prova de Títulos cargos de Nível Superior;
12. Prova realizada na cidade de Cruzeiro do Oeste;
13. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
14. Classificação Final e Homologação;
15. Recebimento e respostas de recursos on-line;
16. Acesso restrito para os candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

17. Emissão de relatórios finais para envio ao Tribunal de Contas.

Concurso Públicos para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior

96 Vagas + Cadastro Reserva

Cronograma de execução: 11/11/2015 publicação do Edital e homologação em 28/02/2016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 529/2015.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cruzeiro do Oeste, 01 de março de 2016

Valter Pereira da Rocha

Prefeito Municipal



Adriana Miasaki Farinazzo

Secretária Municipal de Administração

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

Rua Peabiru, 320 - Centro - CEP: 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (44) 3676-1704

Francisco Mena Fernandes - Tabelião

PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

[7JAH4YWF] - VALTER PEREIRA DA ROCHA

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016

Em testº da verdade

LUCINDA CALDERON MACHADO-ESCREVENTE

SÉLO cv396 g1w4D za0P2 - 0FXT MzVS

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

Rua Peabiru, 320 - Centro - CEP: 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (44) 3676-1704

Francisco Mena Fernandes - Tabelião

PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

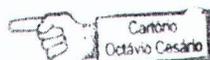
[7JAH9G66] - ADRIANA MIASAKI FARINAZZO

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016

Em testº da verdade

LUCINDA CALDERON MACHADO-ESCREVENTE

SÉLO Kv396 g1Y4D IMJBc - jhx1 .ESVS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 104/2017

Dispensa de licitação nº 043/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Município de Andirá/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das inscrições, todas as Convocações, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do *Layout* pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Andirá;
3. Participação de reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Andirá e com a Promotoria na cidade de Santo Antônio da Platina;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos de prestação de serviços);
8. Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, Testes Físicos, Avaliação dos Títulos e Curso de Formação Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e treinamento das equipes mencionadas;
9. Realização da Prova Objetiva para **2021 candidatos**, em dois turnos;
10. Prova realizada na cidade de Andirá/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com *Layout* exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Operador de Máquinas, Agente de Defesa Civil, Fiscal de Obras, Técnico em Enfermagem, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Foram ofertadas **25 Vagas** para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.**

Prova Prática para o cargo de: **Operador de Máquinas.**

Prova de Redação/Dissertação para o cargo de: **Pedagogo.**

Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de: **Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.**

Prova Discursiva para os cargos de: **Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial.**

Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.**

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 01/09/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 19/12/2017, exceto ACS e ACE homologados em 08/02/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de julho de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andirá, 15 de fevereiro de 2018.



IONE ELISABETH ALVES ABIB

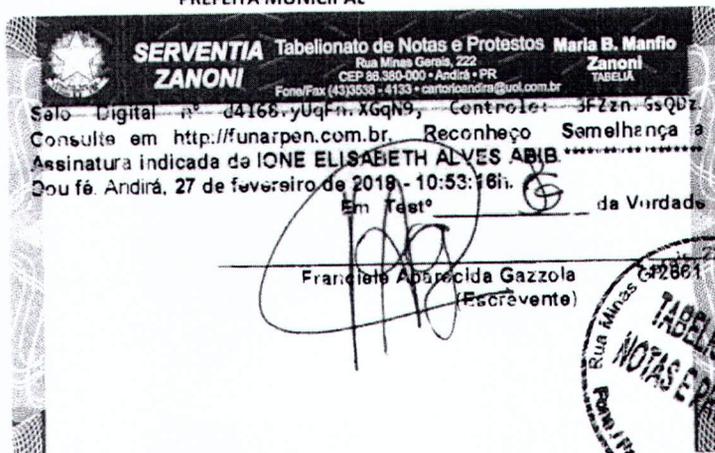
PREFEITA MUNICIPAL

Prof.ª Denise Dias Santana
Coordenadora do Curso de Administração
UniFil

DENISE DIAS SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRA/PR 15271



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 09/2016 de 09/05/2016

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2016, conforme abaixo discriminado, para este órgão, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SAAEI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.490.662/0001-62.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
4. Confecção e distribuição de cartazes, publicação em jornal regional, publicidade em rádio;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões;
6. Contratação de equipes para aplicação das Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Provas Práticas, e treinamento das mesmas;
7. Realização da Prova Objetiva para 1884 candidatos em dois turnos;
8. Aplicação de Prova Prática para os cargos de: Encanador, Operador de Máquinas, Pedreiro e Eletricista;
9. Aplicação de Teste Aptidão Física para os cargos de: Ajudante de Encanador, Faxineira, Jardineiro, Leiturista e Operador de Bombas;
10. Prova de Títulos para o cargo de Assessor Jurídico;
11. Provas realizadas na cidade de Itápolis;
12. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
13. Classificação Final e Homologação;
14. Recebimento e respostas de recursos on-line;

15. Acesso restrito para os candidatos;

16. Emissão de relatórios finais.

Concurso Público para cargos de Níveis Fundamental Completo e Incompleto, Médio, Técnico e Superior

Ajudante de Encanador / Eletricista / Encanador / Faxineira / Leiturista / Jardineiro / Operador de Máquinas / Pedreiro / Auxiliar de Escritório / Chefe de Serviços Técnicos / Encarregado de Tributação / Escriturário / Fiscal Operador de Bombas / Técnico em Suporte de Informática / Assessor Jurídico.

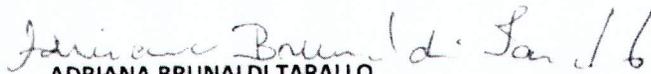
16 Vagas + Cadastro de reserva.

Cronograma de execução: de 01/07/2016 com a publicação do Edital de Abertura e até a homologação em 04/11/2016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 191 de 13 de maio de 2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Itápolis, 17 de novembro de 2016


ADRIANA BRUNALDI TARALLO

SUPERINTENDENTE

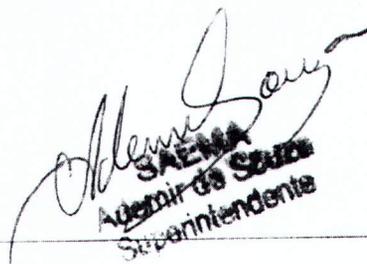
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 10/2016 de 07/04/2016

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Concurso Público 001/2016, conforme abaixo discriminado, para este órgão **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA - SAEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Colombo, 740, Centro, Marialva Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 12.605.449/0001-62

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento das Inscrições via internet site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
4. Contratação da Banca para elaboração das questões;
5. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva e Prova Prática, treinamento dos mesmos;
6. Realização da prova Objetiva para 1643 candidatos em dois turnos;
7. Aplicação Prova Prática para os cargos: Encanador, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Técnico Eletricista;
8. Aplicação Teste Aptidão Física para os cargos: Leiturista, Operador de Bombas diurno e noturno, Operador de ETA/EEE/ETE e Serviços Gerais Masculino;
9. Prova de Títulos cargos de Nível Superior;
10. Provas realizada na cidade de Marialva;
11. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas de recursos on-line;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios finais.


SAEMA
Ademir da Silva
Superintendente

Concurso Públicos para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior

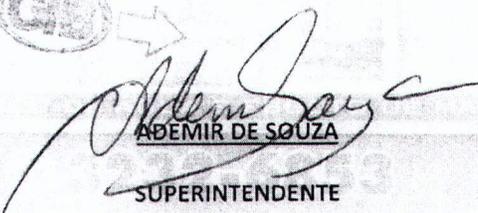
64 Vagas Sendo 01 vaga para portador de necessidade especial.

Cronograma de execução: 19/04/2016 publicação do Edital de Abertura e homologação em 30/06/2016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 01/2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marialva, 01 de julho de 2016



ADEMIR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE

SAEMA
Ademir de Souza
Superintendente

Gerardo Borna
Lidiani Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

10TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO AdPf6.30da4.hGWJy-jFW2V.YwES
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ADEMIR DE SOUZA.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art. 710 § 3º
do que dou fé.....
Em _____ de _____ da verdade

Marialva, 06 de Julho de 2016
Lidiani Gaioto Borna Barizon
00046064(001-000230516)*****

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 08/2016 de 08/07/2016

Atestamos para os devidos fins, que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86020-430, executou os serviços abaixo elencados para o Concurso Público 002/2016 do **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais nº 828, Andirá, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção de todos os editais para aprovação da comissão;
2. Reuniões com a Comissão do Concurso e com o Ministério Público;
3. Confecção de boleto bancário para pagamento das taxas de inscrição;
4. Recebimento e análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição (CadÚnico);
5. Recebimento das inscrições por meio do site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Contratação da banca para elaboração das questões das provas objetivas, das provas práticas e para correção das provas de redação;
7. Contratação e treinamento das equipes para aplicação da Prova Objetiva, da Prova Prática e da Prova de Aptidão Física;
8. Realização da Prova Objetiva em dois turnos (manhã e tarde) para 532 candidatos, sendo 35 deles com pedidos de isenção de taxa deferidos;
9. Aplicação de Prova Prática para os cargos de: Auxiliar de Manutenção, Encanador, Motorista, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto, Operador de Máquinas e Pedreiro;
10. Aplicação de Teste Aptidão Física para os cargos: Agente de Serviços, Fiscal Leiturista e Vigia Patrimonial;
11. Prova de Títulos para os cargos de Administrador, Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Químico;
12. Prova de Redação para os cargos de Agente Administrativo e Administrador;
13. Provas realizadas na cidade de Andirá, Estado do Paraná;
14. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
15. Classificação Final e Homologação;
16. Recebimento e respostas de recursos on-line por meio do site www.institutounifil.com.br;

17. Área de acesso restrito para os candidatos;

18. Emissão de relatórios finais.

Concurso Público para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior: **Agente de Serviços, Auxiliar de Manutenção, Encanador, Motorista, Operador de Bombas, Operador de Máquinas, Pedreiro, Vigia Patrimonial, Agente Administrativo, Fiscal Leiturista, Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Químico.**

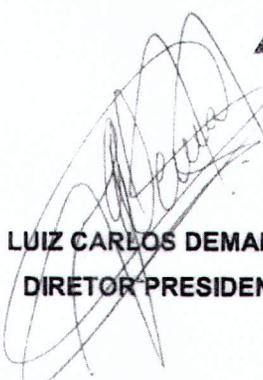
Totalizando 50 (Cinquenta) vagas, mais Cadastro de Reserva.

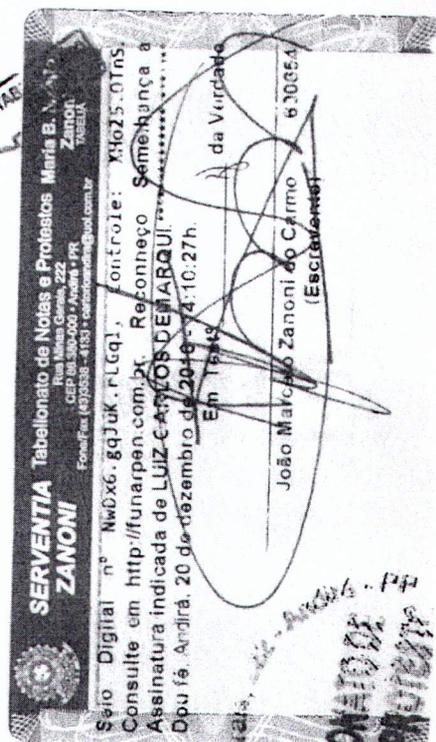
Cronograma de execução: início em 31/08/2016 com a publicação do Edital de Abertura e homologação do Concurso Público em 20/12/016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 009 de 12 de julho de 2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andirá/PR, 21 de Dezembro de 2016.


LUIZ CARLOS DEMARQUI
DIRETOR PRESIDENTE



De: Gestão Concurso [gestaoconcursos@fafipa.org]
Enviado em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 17:47
Para: destinatarios-nao-revelados:
Assunto: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí - PR
Anexos: Anexo sem título 00860.jpg; Folder Fundação Capa.jpg; Folder Fundação Pag 08.jpg; Folder Fundação Pags 02-03.jpg; Folder Fundação Pags 04-05.jpg; Folder Fundação Pags 06-07.jpg

A Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí é uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social à sociedade carente. Até 2014 esta instituição era conhecida como Fundação de Apoio à FAFIPA.

A instituição teve sua razão social alterada em virtude do ingresso da Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí na recém-criada Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tornando-se a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná com 13.635 alunos, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Militar de Guatupê.

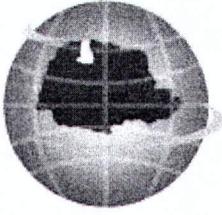
A Fundação atua na área de Educação Superior, cursos de pós-graduação, de formação, na capacitação docente, na construção de projetos educacionais e Concursos Públicos. A partir de parcerias com excelentes profissionais, realiza projetos educacionais e empresarias como consultorias, auditorias, planos de cargos e salários e outros projetos criados conforme necessidade de cada empresa.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, Campus de Paranavaí, pode ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93.

O departamento de orçamentos está à disposição para atendê-lo de forma rápida e eficiente, esclarecendo dúvidas e questionamentos. Por meio dos telefones: (44) 3422-9352 / (44) 9876-3377 ou pelo endereço de e-mail: orcamento@fafipa.org

Vídeo Institucional Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí

Acessa o Link: <https://www.youtube.com/watch?v=9YF4Ntx93Sw&t=01s>

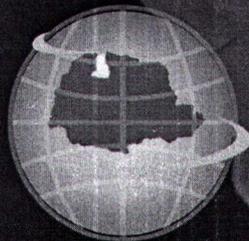


**FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR**
Campus de Paranavai

GESTÃO DE
E SELEÇÕES

|44| 3422.9
www.fundacaofa

A MISSÃO DE SELECIONAR OS MELHORES



**FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR**
Campus de Paranavai



FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

PROPOSTA COMERCIAL Nº 048/2018

**Proposta de prestação de serviços técnicos
Especializados para realização de Concurso Público a
Câmara Municipal de Ventania-PR**

A
Câmara Municipal de Ventania-PR
Email – valdecialmeidaadv@gmail.com

1. BREVE APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí atua na área de Educação Superior promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como a construção de projetos educacionais e empresariais que visam à qualidade profissional em diversas áreas, além da organização de Processos Seletivos.

É uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social à sociedade carente, a Fundação está vinculada a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A UNESPAR é a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná com 13.635 alunos, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória.

A UNESPAR oferece 67 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui três programas próprios de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) aprovados pela Capes e 19 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento.

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí, reconhecida de utilidade pública, por ser uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, podendo ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei nº8.666/93.

Há mais de 10 anos a Fundação atua na área de organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante. Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva a Fundação realiza outros tipos de avaliações a seguir:

Avaliação Física, Psicológica, Didática, Prática, Exames Médicos, Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB), Etapa de Afrodescendentes.

Contendo ainda a estrutura:

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico de segurança;
- Amplas instalações;
- Sala Cofre;
- Ambiente para impressão e embalagem de material sigiloso;
- Sala de Leitura óptica e digitalização;
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia;
- Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS.

Sendo as provas desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

A impressão dos materiais necessários aos concursos é realizada em impressoras a laser de alta triagem, utilizando sistema digital de conferência das provas durante o processo de embalagem, onde cada caderno de questões recebe um código de barras, diferenciado por número de inscrição, cargo e personalizada (nome do candidato). No momento da embalagem, as provas passam por conferência de leitura digital e em seguida são armazenadas em envelopes identificados por sala, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, que será aberto no dia da aplicação das provas, na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura garantindo o sigilo e a idoneidade do concurso. A Fundação utiliza detectores de metais durante a realização da prova para inibir possíveis fraudes.

A Fundação conta com coordenadores que acompanham a aplicação de todas as fases, realizando o treinamento das equipes.

Após a aplicação das provas, todo material do Concurso retorna a Fundação para digitalização das folhas de respostas e processamento dos resultados. A realização deste procedimento com equipamento de alta qualidade no sistema de tratamento de imagem possibilita a disponibilidade das imagens das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas.

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades. Dentre eles o de **"maior destaque é da Polícia e Bombeiro Militar"**. Órgão público que contratou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí para a realização do concurso no estado do Paraná, com 123.937 candidatos que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além da aplicação da prova de conhecimentos, composta por prova objetiva e subjetiva (redação), a Fundação foi responsável pelas fases de avaliação psicológica, exame de capacidade e sanidade física, e Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB).

"O Sucesso de um processo de seleção segue um caminho de seriedade e comprometimento. Esse trabalho começa na elaboração do edital, envolve o período de inscrição, aplicação das provas e finaliza com divulgação dos resultados. Uma responsabilidade que faz a Fundação investir permanentemente em tecnologia e recursos humanos para garantir êxito de seus concursos."



FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍBA

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

2. PRINCIPAIS CLIENTES

AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI - PR
CAGEPAR
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMAGO BORBA - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
CAPSECI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - PR COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PR - PROLAR
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL
CONSELHEIROS TUTELAR MARINGÁ - PR
CONSELHO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL. CARLÓPOLIS - PR
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
CRN - 1a Região (DF)
CRN - 4a Região (MG, ES e RJ)
CRN - 5a Região (SE e BA)
CRN - 6a Região (AL, PB, PI, RN, CE, PE e MA)
CRN - 7a Região (AC, AM, RO, RR, AP e PA)
EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO - PR EMDUR
FUNDAÇÃO EST. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE DE CURITIBA - FEAES
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE TIJUCAS DO SUL-PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARANAÍBA-PR
ITAIPU BINACIONAL
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI - PR
PREVID - DOURADOS - MS
RESIDÊNCIA MÉDICA - LONDRINA- PR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE BEBEDOURO - SP
TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS-PR
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL -PR
PREFEITURA DE TERRA RICA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

3. RESUMO DESTA PROPOSTA

3.1. OBJETO: Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Ventania - PR.

3.2. TABELA DE CARGOS

ESCOLARIDADE	CARGOS	Tipos de Avaliação	
		OBJETIVA	TÍTULOS
SUPERIOR	CONTADOR	X	X
MÉDIO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	X	

Obs: Será responsabilidade do CONTRATANTE:

Fornecimento de:

- Local para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso, composto de carteiras em padrão adulto, limpo e com material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete e copos descartáveis).

3.3. COMPONENTES DAS PROVAS

3.3.1. PROVA – OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A Prova Objetiva será composta por questões inéditas com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

Aos cargos de SUPERIOR e MÉDIO	➤ 05 Questões de Língua Portuguesa
	➤ 05 Questões de Matemática
	➤ 05 Questões de Conhecimentos de Informática
	➤ 15 Questões Específicas do cargo

A aplicação da prova terá duração de 03 (três) horas, na Cidade de Ventania – PR.

3.3.2. PROVA DE TÍTULOS

A Contratada procederá a avaliação de todos os documentos enviados para prova de títulos, de acordo com as definições e linha de corte estabelecidas através de Edital.

3.4. ISENÇÃO

Caso haja isenção da taxa de inscrição, o custeio total ou parcial da mesma será de responsabilidade da Contratante.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVÁI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

4.1. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes;

Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação;

As despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade do Órgão Contratante;

Disponibilização em banco de dados no site www.fundacaofafipa.org.br todas as informações relativas ao Concurso;

Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.

4.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da fundação;

Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;

Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso em dias úteis e horário comercial.

4.3. DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas;

Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;

Confecção de provas ampliadas e/ou braile para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistem na segurança e no sigilo da seleção:

É exclusividade da Fundação de Apoio à Unespar fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

O conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso previamente designados para o acompanhamento do certame.

4.4. DAS PROVAS

Elaboração de provas de acordo com o item 3.3.1.

4.5. DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Transporte do material de aplicação de provas até seus locais realizado através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;

A remessa de materiais e logística serão de total responsabilidade da contratada.

4.6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;

Disponibilização de no mínimo um fiscal em cada sala de prova e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

4.7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Divulgação dos gabaritos e espelho da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

4.8. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;

Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;

Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.

4.9. DA ASSESSORIA JURÍDICA

A contratada prestará toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

4.10 DOS ARQUIVOS “INSCRITOS” E “APROVADOS” PADRÃO SIAP TCE/PR

Será elaborado e enviado ao CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos **Inscritos.csv** e **Aprovados.csv** em layout específico para importação em Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme exigências do Tribunal de Contas - PR

4.11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços não haverá subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

5. DO PREÇO PROPOSTO

Para planejamento, organização e execução de Concurso Público a Câmara Municipal de Ventania - PR a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, Campus de Paranavaí**, propõe como preço **o valor global fixo de R\$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais)** para um total estimado de 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 150 INSCRITOS haverá **custo adicional de R\$ 35,00** por candidato excedente.

Obs.: Não contemplam custos e serviços pré-admissionais de avaliação médica ou psicológica.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- A. 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições.
- B. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas.
- C. 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Paranavaí, 09 de Abril de 2018.

Fabio Ribeiro de Proença
Gestão de Finanças
Cons. Regional de Administração - CRA nº 19.574

**Proposta de orçamento e serviços para Concurso Público para a
Prefeitura de Ventania - Paraná**

Responsável:

Marcio Sadao Hirata
Presidente da Banca Organizadora e Examinadora de Concursos – Câmpus Cornélio Proczópio
UTFPR
Tel (43) 3520-4054
Fax: (43) 3520-4010
Email: sadao@utfpr.edu.br

1 IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR - CNPJ Nº 02.032.297/0004- 45

Interessado: Prefeitura de Ventania - Paraná.

2 OBJETIVO

2.1 Os serviços, ora propostos, têm por objetivo a realização de Concurso Público para a seleção de pessoal para o preenchimento de 02 (duas) vagas, distribuídas em (02) cargos, de acordo com o Anexo I.

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A FUNTEF-PR se compromete com os seguintes itens:

3.1 Edital e inscrições

- Montar a minuta do Edital do Concurso Público, em conformidade com a legislação da **Prefeitura de Ventania - Paraná**;
- Revisar e finalizar o Edital para publicação, após complementação e ratificação feitas pela **Prefeitura de Ventania - Paraná**;
- Publicar o edital no site da FUNTEF-PR, após a **Prefeitura de Ventania - Paraná** tê-lo enviado para aprovação pelo Ministério Público;
- Proceder à organização e montagem do sistema de inscrições via internet com geração de boletos;
- Realizar processamento de pagamentos e montagem de cadastro dos candidatos;
- Organizar a relação dos inscritos, classificando-os por ordem alfabética e cargo pretendido e separando-os em turmas de, no mínimo, 30 e, no máximo, 40 candidatos;
- Monitorar o sistema para o processo de inscrições via internet.

3.2 Elaboração das Provas

- Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração de questões;
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e qualificados, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 3 (três) alternativas), e a manutenção de sigilo;
- Elaborar as provas escritas para os cargos propostos, conforme especificado no Edital;
- Proceder à revisão técnica e linguística das questões;
- Editorar as provas;
- Imprimir as provas;
- Imprimir as folhas de respostas das questões objetivas;
- Empacotar os materiais de prova (provas, listas de presença, folhas de respostas das questões objetivas) em plásticos não transparentes lacrados;
- Elaborar os critérios de avaliação;
- Elaborar os gabaritos das questões objetivas.

3.3 Aplicação das Provas

- Supervisionar os locais de aplicação das provas para garantir condições adequadas para a realização do Concurso Público;
- Treinar pessoal para a aplicação das provas;
- Aplicar as provas escritas gerais e específicas;
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização das provas;
- Recolher, organizar e lacrar os pacotes de provas e folhas de respostas;
- Transportar as folhas de respostas, em malotes de segurança;
- Proceder à leitura das folhas de resposta em leitora ótica;
- Realizar a crítica dos resultados;
- Processar os dados e emitir o resultado;
- Divulgar o gabarito das provas no segundo dia útil seguinte à sua realização, pela internet;
- Atender e responder aos recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o previsto no Edital;
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas provas escritas;

3.4 Resultados

- Emitir o edital com a relação oficial dos candidatos aprovados, o qual deverá ser homologado pela **Prefeitura de Ventania - Paraná**.

3.5 Parecer Técnico:

- Analisar as questões que porventura forem alvo de recurso dos candidatos junto a **Prefeitura de Ventania - Paraná**, de acordo com o previsto no Edital;
- Apresentar parecer técnico, encaminhando-o a **Prefeitura de Ventania - Paraná**.

4 CUSTO DO SERVIÇO

A **FUNTEF- PR** executará os serviços propostos neste instrumento, sem qualquer ônus adicional para o a **Prefeitura de Ventania - Paraná**, mediante contrato de prestação de serviço nos valores conforme tabela a seguir:

INSCRITOS	TOTAL
Até 100	R\$ 22.897,54
Acima de 100	R\$ 22.897,54 + R\$ 44,40 por candidato adicional

A **Prefeitura de Ventania - Paraná** repassará o valor para a FUNTEF-PR, da seguinte forma: 50% imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% imediatamente após a publicação dos resultados finais.

5 EQUIPE TÉCNICA

O projeto será desenvolvido pela **FUNTEF-PR**, sob a responsabilidade do Presidente e da vice-presidente da Banca Examinadora de Concursos Externos do já citado Câmpus da UTFPR, Marcio Sadao Hirata e Giuliana Giorgia Jacobucci, respectivamente, auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos.

6 PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

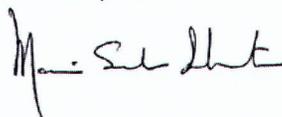
O prazo de validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, a contar da data deste documento.

7 A PREFEITURA DE VENTANIA - PARANÁ.

Para que esta proposta seja viável, caberá a **Prefeitura de Ventania -Paraná**:

- Complementar, ratificar e enviar o edital do Concurso Público para aprovação do Ministério Público;
- Providenciar abertura de conta bancária conforme instruções repassadas pela FUNTEF-PR para recebimento dos boletos de inscrição;
- Encaminhar para a FUNTEF-PR os arquivos de retorno do banco, os quais informam o nome de quem pagou a inscrição;
- Providenciar local e pessoal para atendimento às inscrições, para candidatos que não possuam meios de acesso à internet, caso seja do interesse da **Prefeitura de Ventania - Paraná**;
- Providenciar local(is) para a aplicação das provas, condicionado(s) à aprovação da comissão Organizadora e Examinadora do Concurso Público;
- Providenciar a avaliação médica de candidatos aprovados e classificados portadores de deficiência, se houver necessidade;
- Homologar e divulgar o resultado final do Concurso Público;
- Convocar e nomear os aprovados, de acordo com o exposto no edital do Concurso Público;
- Pagar os custos do serviço, conforme exposto no item 4 deste instrumento.

Cornélio Procópio, 10 de abril de 2018.



Marcio Sadao Hirata

Presidente da Banca Organizadora e Examinadora de Concursos
Do Câmpus Cornélio Procópio da UTFPR

Anexo I - Cargos, requisitos, vagas e composições de provas.**Quadro de vagas para cargos da Prefeitura de Ventania - Paraná**

CARGOS COM PROVAS OBJETIVAS NO PERÍODO DA MANHÃ						
Ord.	Cargo	Requisitos	Vagas	Total de questões	Titulos	Prática
1	Contador Legislativo	Superior	01	30	Sim	Não
2	Secretário Administrativo	Médio	01	30	Não	Não

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 11/2018

Termo de Referência

Equipilano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/06/2018	1
11	Contratação de Serviço		

Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	15/2018	

Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Câmara Municipal de Ventania	A VISTA	

Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A VISTA	

Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Lote
001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000142	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SVÇO	1,00	8.870,00	8.870,00
				TOTAL	8.870,00
				TOTAL GERAL	8.870,00

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 24/04/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas, cujo valor da prestação de serviços, cujo valor global é de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 24/04/2018

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a prestação de serviços é de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Ação Legislativa

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00070 00001 – Recursos do Tesouro

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 24/04/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas, conforme solicitação em anexo,.

JUSTIFICATIVA

A Contratação da empresa para a realização do Concurso Público visa cumprir o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil, que cita:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)”

Para atender demanda específica referente ao Ofício GEPATRIA/SP nº. 307/2017 e Termo de Audiência nº. 152/2017 com o Ministério Público GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Considerando que o quadro de pessoal deste Poder Legislativo ainda não conta com um Contador efetivo, bem como o cargo de Secretário Administrativo será de grande valia devido o aumento de demanda nos serviços públicos.

Que não há concursos públicos em vigência das vagas pretendidas e um dos cargos previstos não apresentam histórico de concurso realizado. Sendo que o último concurso público ocorreu no ano de 2012, com a publicação do edital nº. 001/2012 para os cargos de Advogado e cadastro de reserva para Técnico Contábil, cargo de técnico contábil que através do Ofício GEPATRIA/SAP nº. 307/2017 nos recomendou a mudança na Lei de criação de cargos para Contador, em razão da limitação deste em relação àquele e devido o Conselho Regional de Contabilidade – CRC não permitir a inscrição de Novos Técnicos Contábeis.

A conveniência à Administração Pública Municipal servem como motivação para a contratação por “Dispensa de Licitação”, consubstanciada no Inciso XIII, art. 24 da Lei de Licitações nº. 8.666/1993, cita-se:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Ademais, para efeitos de formação de preço máximo, foi conseguido três orçamentos dois de instituições de ensino público e um orçamento de instituição de ensino privado.

Assim, opta-se pela preferência na contratação de instituição de reconhecida de utilidade pública, sem fins lucrativos, de caráter educacional e ter inquestionável reputação que busca recursos para fomentar a iniciação científica, melhorar a capacitação docente da universidade e dar suporte aos projetos de educação e inclusão social, que atue há anos na área de organização e de seleções públicas, realizando desde o planejamento e organização até a execução final do processo de acordo com as fases solicitadas pelo contratante, na elaboração das provas conta com rigoroso sigilo e questões inéditas produzidas por professores, mestres e/ou doutores com experiência em avaliações públicas, tendo como clientes várias Câmaras Municipais, prefeituras, autarquias e Consórcios intermunicipais.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
PROTOCOLO Nº
VENTANIA 24/04/2018


SECRETARIA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

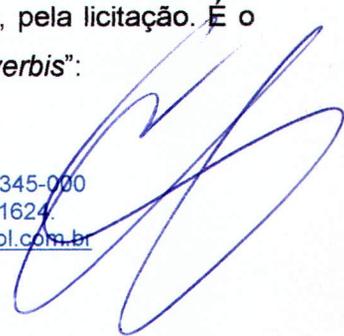
RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação da pessoa jurídica Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, objetivando a realização de concurso público da Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, devesse ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:
“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigos 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta, quanto indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

desejado. Em suma, um único particular esta em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

No caso em comento, deve ser observado o que determina o artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações que prevê que *“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, **todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento**, constando no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

A mencionada Recomendação Administrativa do GEPATRIA/SAP também prevê que nos casos de contratação de empresa especializada, deve ser levado em consideração o menor preço e a melhor técnica, vejamos:

“no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração não apenas o preço, mas também a **melhor técnica**, dado que um concurso público envolve a seleção rigorosa e cuidadosa dos melhores profissionais, o que se dá, em tese, por meio de uma prova bem elaborada e zelosa correção das mesmas”.

Finalmente, é importante destacar que o Ministério Público do Estado do Paraná tem recomendado que nos casos de impossibilidade de contratação de universidade pública, deve-se optar por empresa que tenha competência para realização do certame, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

"no caso de impossibilidade de se contratar com universidade pública, a escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional (certidões negativas), com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo".

Com efeito, uma primeira questão a ser aqui enfrentada é a possibilidade de contratação direta fundamentada no inciso retro quando a entidade contratada integra outra órbita administrativa. Isso porque, no caso em análise, tem-se de um lado a Câmara Municipal de Ventania, do outro, a UNESPAR, autarquia vinculada ao Estado do Paraná. Nesse sentido, os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A interpretação do dispositivo sempre apresenta dificuldade relacionada com contratações entre entidades integrantes de distintas órbitas federativas. A redação do dispositivo alude explicitamente a 'pessoa jurídica de direito público', que contrataria entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico de desempenhar as atividades objeto do contrato. A dúvida relaciona-se com a possibilidade de pessoa de direito público contratar entidade integrante de outra órbita administrativa. Assim, um Estado poderia contratar, sem licitação, uma entidade integrante da Administração Pública Federal? A resposta é positiva e deriva da identidade jurídica entre a entidade e o sujeito que a instituiu". (FILHO, pag. 359, 2012).

TOSHIO MUKAI também leciona que *"as contratações passam agora a ser tanto na horizontal, ou seja, no âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios"*. (In Revista de Informação Legislativa, Senado Federal, nº 26, pág. 198).

Desta feita, resta evidente que em nenhum momento o dispositivo autoriza a dita contratação direta, no sentido de restringir que a contratação seja feita, tão-só, entre entidades integrantes da mesma órbita administrativa da pessoa jurídica de direito público.

Portanto, nada impede que a Câmara Municipal de Ventania contrate outra, com dispensa de licitação fulcrada no inciso VIII do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, caso esta atenda a todos os requisitos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Para JOEL MENEZES NIEBUHR², duas questões devem ser analisadas para contratação com base nesse dispositivo:

Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestante ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

Em segundo lugar, a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supracitado e revelar experiência nela. Por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração. A razoabilidade impõe que uma instituição dedicada à engenharia seja contratada para prestar serviços na área de engenharia. Quem é apto para prestar serviços em administração, venhamos e convenhamos, é uma instituição pertinente à Ciência da Administração; em hipótese alguma, uma instituição voltada à engenharia.

Desta forma, observa-se que a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

Observe-se a Súmula n.º 250 do Tribunal de Contas da União: **“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”**. E mais, o próprio Tribunal de Contas da União assim tem decidido³:

“O TCU determinou à Administração Pública federal que ‘observe que as dispensas de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 só são possíveis quando houver nexos entre o objeto pretendido e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços ordinários de informática, mesmo os de desenvolvimento de sistemas’. Nessa mesma oportunidade a referida Corte de Contas também decidiu que a Administração ‘atente que o requisito ‘desenvolvimento institucional’, previsto no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, deve receber interpretação restrita, não podendo ser entendido como qualquer atividade que promova melhoria no desempenho das organizações, sob pena de inconstitucionalidade”. (Acórdão 427/2002 – Plenário, DOU de 29.11.2002)

² **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 2 ed. Belo Horizonte: 2008, p. 516-517.

³ MENDES, Renato Geraldo. **Lei de Licitações e Contratos Anotada**. 5 ed. Zenite: Curitiba, 2004, p. 84-85.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Este entendimento encontra amparo na jurisprudência pátria, conforme entendimento do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, vejamos:

"AÇÃO POPULAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NACIONAL. LEGITIMIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. 1. Improcedência da preliminar de perda de objeto, uma vez que a conclusão do concurso e a nomeação dos aprovados não afasta o interesse processual do autor da ação popular na declaração de nulidade da contratação com a consequente condenação dos responsáveis à recomposição do patrimônio público (Lei 4.717/65, arts. 1º, "caput"; 2º, c, parágrafo único, c; 3º e 6º, "caput"). 2. Inexistência de ofensa ao disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 (Lei 4.717/65, arts. 2º, c, parágrafo único, c; e 3º), uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos que se dedica ao ensino e de reconhecidas idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CESPE - Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para a admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério do Trabalho, o Senado, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido. 3. Inocorrência de superfaturamento, uma vez que a abrangência do certame realizado pela FUB, o número de provas e de questões, bem como a existência de questões discursivas, de prova oral e do programa de capacitação demonstram a ausência de razoabilidade na comparação dos custos dele com as despesas do concurso tomado como paradigma, em que o número de provas e de questões objetivas era menor, bem como no qual não houve provas discursivas, prova oral nem programa de capacitação, e que foi realizado em dois (2) dias, em contraposição àquele, realizado em oito (8) dias. 4. Por outro lado, não há ofensa ao disposto no artigo 12, § 2º, da Lei 8.112/90, pois além de esse dispositivo ser inaplicável às empresas públicas (CAESB), a categoria funcional cujo concurso teve a sua vigência prorrogada não se encontra abrangida pelo certame em causa. 5. Não-caracterização de litigância de má-fé, na modalidade "usar do processo para conseguir objetivo ilegal" (C.P.C., art. 17, III), uma vez que a procedência desta ação popular não impediria a realização de concurso para a admissão de pessoal da CAESB, pois outro certame poderia ser realizado, nem o pedido desta ação popular visa a obstar a realização de concurso público por aquela entidade da Administração Indireta do Distrito Federal, sendo certo que o valor contratado era de tal relevância que o nobre juiz sentenciante deferiu em parte o pedido de liminar (Carta Magna, art. 5º, LXXIII). 6. Apelação provida em parte. Remessa não provida". (TRF-1 - AC: 84552 DF 1998.01.00.084552-3, Relator: JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.), Data de Julgamento: 18/09/2003, TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: 30/10/2003 DJ p.104)

Vejamos, ainda, a seguinte decisão:

"MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAÚDE PÚBLICA - PRIORIDADE. 1)- A dispensa de licitação conforme dispõe o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8666/93, dar-se-á tanto na horizontal, ou seja, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios. 2)- Apesar das disposições da [Lei de Licitações](#), deve-se levar em conta o bem estar social, a saúde e a educação da população, que não podem ficar sujeitos a formalidades exageradas, capazes de comprometer o fornecimento de tais serviços públicos, máxime se existem mecanismos para fiscalizar os agentes públicos quando assim agirem (Processo: MS 10895 AP Relator(a): Desembargador LUIZ CARLOS; Julgamento: 04/03/1996; Órgão Julgador: TRIBUNAL PLENO; Publicação no DOE N.º 1314 de Sexta, 10 de Maio de 1996)

Nessa esteira, para corroborar o entendimento de que a contratação entre a Administração Direta e entidades a ela vinculadas somente pode ser feita desde que estas sejam prestadoras de serviço público, traz-se a seguinte jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“Apenas as entidades que prestam serviços públicos de suporte à Administração Pública, criadas para esse fim específico, podem ser contratadas com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei 8666/93.” (AC -6931-43/09-1 Sessão: 01/12/09 Grupo: I Classe: VI Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues – Fiscalização.)

Por fim, imperioso ressaltar que as hipóteses de dispensa representam para a Administração a possibilidade de uma melhor contratação, isto é, que a contratação direta acarretará uma maior vantagem à Administração do que caso fosse realizada a licitação.

Nesse passo, percebe-se que a contratação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR confere ao concurso público para provimento de cargos efetivos a ser realizado pela Câmara Municipal de Ventania a moralidade e lisura que um Certame desta categoria exige, haja vista aquela entidade gozar da maior retidão por se tratar de uma instituição pública que há anos presta seus serviços de forma escorreita ao Estado do Paraná.

Logo, resta evidente que a escolha da edilidade, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, está devidamente motivada pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, assim como o princípio da moralidade, uma vez que, diante de tantos subornos que ocorrem em matéria de concurso público, deve-se respaldar a escolha por uma entidade da mais alta envergadura como a universidade ora mencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Há, no caso em apreço, o atendimento aos requisitos, porque:

a) Pelo que se depreende do estatuto da UNESPAR, juntado no procedimento de dispensa, foi constituída sob as leis brasileiras, possuindo sede em Paranaíba/PR;

b) A Fundação UNESPAR tem por escopo, a partir do que consta do artigo 2º do seu estatuto, o objetivo de desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, etc.

c) Nos termos da justificativa apresentada, a instituição possui notória experiência e credibilidade;

d) Extrai-se do estatuto da UNESPAR a ausência de finalidade lucrativa;

e) Considerando as finalidades precípua, especialmente aquelas elencadas no artigo 3º do seu estatuto, embora de lá não se depreenda a expressa menção à realização de concurso público, aparentemente as atividades se relacionam com os fins pretendidos pela Administração;

f) Houve a juntada aos autos de quatro distintas propostas, para além de recusas de fornecimento de propostas, concluindo-se pela escolha da proposta da UNESPAR como a mais vantajosa em comparação com as outras, mostrando-se adequada aos parâmetros de mercado, levando-se em consideração os critérios melhor técnica e preço.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, pode-se adotar o procedimento de dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos (limites prudencial e global da Lei Complementar n.º 101/2000). Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência, restringindo-se somente a uma análise formal do processo de contratação direta.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

Devidamente caracterizada a situação de dispensa, resta analisar se o presente processo foi instruído com os elementos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A Comissão de licitação promoveu a escolha da UNESPAR com base tanto na credibilidade da instituição quanto na experiência administrativa, consoante Atestados de Capacidade Técnica apresentados, bem como a partir da avaliação das propostas pela Comissão de Concurso Público.

Esta Procuradoria não tem competência técnica, e nem é de sua alçada, para diligenciar no sentido de verificação quanto ao valor da contratação, o que compete exclusivamente à Casa Legislativa, providência esta que é objeto de recomendação supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Anote-se que o presente parecer atesta somente a regularidade formal do processo administrativo em questão, sem adentrar na análise do seu conteúdo, o qual é presumido legítimo e verdadeiro, por ter sido veiculado por ato administrativo e cujo controle se dá pelo Controlador Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

Por oportuno, devem ser observadas as formalidades exigidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em especial, quanto à contratação da empresa para a realização do concurso público, as seguintes:

- a) Preferência à contratação de universidade pública para a realização do certame;
- b) Deve ser observado não apenas o menor preço, mas também a melhor técnica e reputação da empresa/universidade que realizará o concurso;
- c) Seja observado se no quadro de pessoal da entidade realizadora do concurso existem profissionais com formação nas áreas de atuação que



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

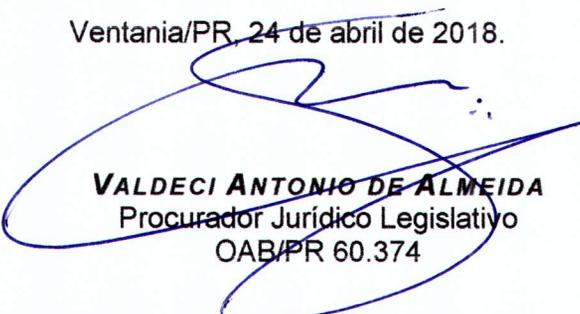
apresentam vagas a serem preenchidas, em decorrência da proibição de subcontratação (art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993);

d) Seja afastado do cargo o servidor efetivo, ou exonerado do cargo o servidor comissionado que pretender prestar o concurso público, bem como, seja previamente rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura ou Câmara promovente do certame, quando o profissional que pretender concorrer a uma vaga tiver ou puder vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam a contratação da instituição responsável pelo certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc.).

e) Não se admita que pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º grau com qualquer candidato participe do ato ou função que desencadeie o concurso público, tais como, membro de comissão de licitação, contadores, advogados, tesoureiros, membros da comissão de fiscalização, etc. e, do mesmo modo, não se homologue inscrição de candidato que guardar a mesma relação de parentesco com qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 24 de abril de 2018.


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ventania, legalmente designada por ato do Presidente da Municipal de Ventania, através da Portaria nº. 004/2017, de 28/03/2017, vem apresentar JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, no presente Processo Administrativo, para Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio, Cargos Efetivos de Contador e Secretário Administrativo, com intuito de atender as finalidades da administração pública, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Vereadores de Ventania.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

"Art. 24. É dispensável a licitação

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos; "

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, diretamente para a Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, para exercer suas funções básicas, deve constantemente celebrar contratos com os particulares. Como o objetivo principal do Poder Público é o bem-estar da coletividade, pode dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. A Lei das Licitações disciplina tanto o procedimento para



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

selecionar o contratante, como as cláusulas indispensáveis para o contrato. Prevendo, inclusive, sanções para o agente administrativo pelo seu descumprimento. Quando contrata com a Administração, o particular deve sujeitar-se a determinadas condições que visam assegurar tais interesses, como as chamadas "cláusulas exorbitantes", que colocam o Poder Público em posição de superioridade em relação ao outro contratante. A contratação de instituição para a realização de concurso público deve ser criteriosamente analisada pela Administração Pública, tendo em vista que se destina a os melhores candidatos. no intuito de melhor atender as demandas das entidades públicas prestando serviço de suma importância à coletividade.

Considerando a necessidade da contratação de instituição para realização de concurso público que visa efetivação de cargos perante a esta Casa Legislativa, a escolha recaiu sobre a FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA – UNESPAR - CAMPUS PARANAÍ. por ser a única dentre às Instituições que manifestaram interesse na prestação dos serviços objeto do processo administrativo de dispensa de licitação, a apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, preço compatível com mercado e inquestionável reputação ético profissional, tendo em vista a vasta experiência de certames apresentada conforme números apontados em sua proposta.

A mesma já realizou e concluiu mais de 225 (duzentos e vinte e cinco) concursos públicos, na maioria das unidades federativas do Brasil. Ainda, só no Estado do Paraná, realizou concursos em mais de 80 (oitenta) Municípios. Dentre os realizados no Paraná destaca-se o da Polícia Militar do Paraná, restando dessa forma comprovada a sua capacidade na realização de concursos. Nesse sentido atendendo às necessidades almejadas pela Administração, que apresenta as características necessárias ao pleno atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Ventania.

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA – UNIFIL, por sua vez em suas propostas demonstrou uma oferta menor, mas para até 100 (cem) inscritos e um adicional de R\$30,00 (trinta reais) para cada candidato a mais, se chegarmos ao número de 150 (cento e cinquenta) inscritos como é a cotação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA – UNESPAR - CAMPUS PARANAÍ teremos um valor maior, conforme tabela abaixo.

Por sua vez Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR - FUNTEF, sendo que os valores praticados pelo mesmo é

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

mais que o dobro do valor apresentado pela Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranaíba, motivo este que torna mais vantajosa a proposta apresentada por esta Instituição, indo ao encontro do interesse dessa Administração.

Ante o exposto, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, a licitação é dispensável.

De acordo com o Parecer Jurídico, os elementos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993 são comprovados e demonstrados pela FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi devidamente realizada a cotação de preços, conforme objeto com 03 (três) instituições, quais sejam: Instituto Filadélfia de Londrina – UNIFIL, Fundação de Apoio à Educação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF, e Fundação de Apoio a UNESPAR e Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus Paranaíba. Obteve-se 03 (três) cotações de preços:

INSTITUIÇÃO	VALOR
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA – UNIFIL (Até 100 Inscritos) mais R\$ 30,00 por candidato excedente.	R\$ 7.800,00
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPOS DE PARANAÍ (Até 150 inscritos) mais R\$ 35,00 por candidato excedente.	R\$ 8.870,00
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF (Até 100 inscritos) mais R\$ 44,00 por candidato excedente.	R\$ 22.897,54

Deste modo, a proposta da Fundação de Apoio à UNESPAR mostra-se compatível com os valores, bem como economicamente razoável em comparação aos demais orçamentos.

Devemos primeiramente relembrar o art. 3.0 do estatuto de normas gerais sobre as licitações (sublinhamos):



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O que se exige, repita-se, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. O conceito de "mais vantajoso" não é sempre e necessariamente o "mais barato", pois devemos entendê-lo à luz das exigências constitucionais de *economicidade* e *eficiência*. As circunstâncias de uma determinada situação específica podem fazer com que o fornecimento de serviços por instituição mais experiência comprovada, seja útil para a Administração, tendo em vista o objeto a ser contratado, e a especialização da instituição em outros serviços prestados.

Observando a na Recomendação Administrativa nº. 04/2016 do Ministério Público Estadual, **"2- seja dada preferência à Contratação de universidade pública para a realização de certame, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o concurso fique salvo de questionamentos"**, a qual nos dá parâmetro para o presente julgamento.

Face ao exposto e de acordo com o Parecer Jurídico sobre a contratação pretendida deve ser realizada com a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus Paranavaí, no valor de R\$ R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais) tendo em vista a sua inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada pelos atestados de capacidade técnica apresentados e compatível com o mercado.

Ventania, 07 de junho de 2018.


GILSON SOARES DE AGOSTINHO
Controle Interno da Câmara Municipal de Ventania

Câmara Municipal de Ventania

Sem licitação - Anexo 01

Equipilano

Página:1

Processo 16/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	2.1.142 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	1,00	SVÇO	8.870,00	8.870,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	8.870,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	8.870,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CARLOS DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 861051-7 SESP PR

CPF: **059.668.209-00** DATA NASCIMENTO: **22/05/1949**

FILIAÇÃO:
GERALDO ROMEU DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **02853804365** VALIDADE: **07/06/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **04/01/1974**

OBSERVAÇÕES:

SIGNATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **PARANAVAI, PR** DATA EMISSÃO: **07/06/2013**

SIGNATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 24595076553
 PR905811502

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 775100902

PROIBIDO P...
 775100902

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - PARANAVAI - PR

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data.

Tabuleiro de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

19 MAIO 2018 FLB26142

[Handwritten Signature]

Arlete Terezinha M. Tomazoni - Tabelião Designado

<input type="checkbox"/> Luiz Jos: Fátima	<input type="checkbox"/> Cristiano Machado da Silva
<input type="checkbox"/> Edson Porto Travain	<input type="checkbox"/> Marcelo Ferreira Mendes
<input type="checkbox"/> Américo Bonussi	<input type="checkbox"/> Rosana Ap. Rossato da Silva Costa
<input type="checkbox"/> Eduardo Pompeu de Souza	<input type="checkbox"/> Bruna Vieira Gomes
<input type="checkbox"/> Vitor Ricardo da Silva Rocha	<input type="checkbox"/> Juliana Antonin Ferreira Vidal
<input type="checkbox"/> Mônica M. Istelari Perceira Sem	

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 861.051

NOME: CARLOS DA SILVA

FILIAÇÃO: Geraldo Romão da Silva
Maria de Lourdes da Silva

N. Machado - Sta. 27-Mai-1949
NATURALIDADE: DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 30-Dez-1976

Ensaio de assinatura

EUDEG BRANDÃO DIRETOR POLÍCIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO: 22.05.49

INSCRIÇÃO NO CPF: 038 868 209 00

CONTRIBUINTE: CARLOS DA SILVA

Assinatura
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPLETORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinatura



Companhia Saneamento de Curitiba S.A.
 Rua Padre Manoel da Cruz, 1201 - Jd. Santa Helena, 1909
 CEP 81215-300 - Curitiba, PR
 CNPJ nº 15.481.713/0001-45
 Inscrição Estadual nº 111.31.080-04
 Internet: www.saneapar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**
 Nº de identificação da conta: 194-08-24-000-71658

Nome do cliente: **CARLOS DA SILVA** Número da conta: **2458.7223**
 Endereço: **R ANTONIO VENDRAMIN** Número do cliente: **982**
Q174 LT12 JD OURO BRANCO

87.704-180 PARANAVAI

194-08-24-000-71658 515F545754-4-1 011 001 - - - -

85	22	85	-	85
77	77	77	116	86
77	77	77	111	86

FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO

2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
FAIXAS DE CONSUMO			VOLUME		VALOR M3/RS		TOTAIS					
					AGUA		AGUA		ESGOTO			
RES Minimo			10		33.74		26.99					
De 11 a 30m3			13		5.06		65.78		52.62			

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 VALOR APROXIMADO R\$ 16.09

05/16	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/17	03/17
25	18	25	A	32	25	33	50	28	21	25

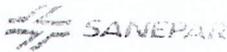
29	12/04/2017	296	319	23	04/2017
----	------------	-----	-----	----	---------

VALOR A SER DEBITADO		VALOR DE SERVIÇOS		VENCIMENTO	
31		24/04/2017			
VALOR A SER DEBITADO		SERVIÇOS		TOTAL	
15/05/2017		99.52		79.61	
				179.13	

ELEITOR.COMPRECA AO CARTORIO ELEITORAL ATE 11/08.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 194-08-24-000-71658



Nº de identificação da conta	Nº de cliente	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2458.7223	04/2017	24/04/2017	179.13

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE FISCALIAIS
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF
 083901789-03

TITULAR DE CPF: HELENA LEBINE

02.08.72

Helena de Oliveira Leite

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 8.000.017-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/1990

NOME HELENA DE OLIVEIRA LEITE

FILIAÇÃO LAZARO LEITE

VILMA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PANANAVAI/PR DATA DE NASCIMENTO 02/08/1972

DOB ORDEM CONARCA-PARANAVAI/PR, N ALIANÇA JUST

C.NASC 3485, LIVRO=34, FOLHA=254V

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Helena de Oliveira Leite*

LE Nº 116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É COMPLEMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS ENCADENADAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA FISCALITÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

NOME DO AGENTE EMISSOR

Angela M. A. Solimel
Escrituraria/PR

02 705 790

CPF NACIONAL LONDRINA

0516505-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SECRETARIA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Helena de Oliveira Leite*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ : 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



0226 - CTC CURITIBA PR PL12
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
R. MARIA CRUZ CAJAL SERRITE 00206
LOS ANGELES
87704-808-PARANAVAI - PR

Referência

ABRIL/2017



721351282001395000008147230070417

Telefone

(44) 3422 9840

Vencimento

14/04/2017

Total a pagar

R\$ 127,59

Resumo da sua fatura

**OI FIXO**

OI FIXO

R\$ 67,14

37,11

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL
PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14
SERVICOS DIGITAIS
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

30,03

**OI VELOX**

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA
ASSINATURA VELOX
ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA

R\$ 57,79

57,79

**EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...**

R\$ 2,66

LIGACOES FIXO-FIXO
OUTROS VALORES

0,00

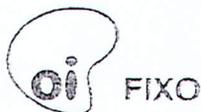
2,66

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico

válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Sanisul ou Itau, a adesão pode ser
diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com a sua banco/instituição financeira e solicite a sua adesão.



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ : 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

HELENA DE OLIVEIRA LEITE

Número do Telefone: 44 3422 9840
Número da Fatura: 1704.000081141
Sequencial: 812910682 201704 01130
Contrato Agrupador: 812.910.682-3 - 1ª Via

Data de Vencimento 14/04/2017

Valor a pagar: 127,59

Nº identificador para Débito Automático: 812.910.682-3

IPTE : 2340 0201 0100 0809 0063 CTRL: 1 0100 0809 0063a

84670000001 7 27590020812 3 91068220170 2 40113000000 3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.566.804/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAÍ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 794-A	COMPLEMENTO ANDAR: 1;	
CEP 87.705-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO PARANAÍ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAFIPA@FAFIPA.ORG		TELEFONE (44) 3422-9352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **10:46:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI
CNPJ: 05.566.804/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:47 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **8190.8F01.D2EB.1B34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05566804/0001-76
Razão Social: FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI
Endereço: AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053012534841717608

Informação obtida em 07/06/2018, às 16:14:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05566804/0001-76
Razão Social: FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI
Endereço: AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAIVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042213222612282650

Informação obtida em 24/04/2018, às 10:57:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-
CAMPUS DE PARANAVAI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.566.804/0001-76

Certidão nº: 148783252/2018

Expedição: 24/04/2018, às 11:05:29

Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017952990-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.566.804/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
(Alterado pela Resolução 012/2014 – COU/UNESPAR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 9476, em 22/06/2015).

TÍTULO I
Da Natureza da Universidade

Art. 1º A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, criada pela Lei nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013 é autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, com sede na cidade de Paranavaí e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionados os *campi* que a integram, formando cada uma *campus* próprio, com sua organização na forma *multicampi*, nos termos da lei, descentralizada geograficamente e mantida por recursos orçamentários do Estado do Paraná, regida por este Estatuto, por seu Regimento Geral e Resoluções de seus órgãos superiores.

Art. 2º A Universidade goza, nos termos das Constituições Federal e Estadual, de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão de recursos humanos, de gestão financeira e orçamentária, patrimonial e disciplinar, com receita e patrimônio próprios e vinculação à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Art. 3º Compõem a Universidade Estadual do Paraná as seguintes Instituições, ora transformadas em *campi*: Faculdade de Artes do Paraná (Fap), Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuvi); e Academia Policial Militar do Guatupê (APMG) e Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap).

§ 1º Os *campi* passarão a ter a seguinte denominação:

- I. Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná;
- II. Campus de Curitiba II – Faculdade de Artes do Paraná;
- III. Campus de São José dos Pinhais - Academia Policial Militar do Guatupê;
- IV. Campus de Campo Mourão – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão;
- V. Campus de Apucarana – Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana;
- VI. Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí;
- VII. Campus de Paranaguá – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá;
- VIII. Campus de União da Vitória – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória.

§ 2º A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê passa a ser unidade especial, academicamente vinculada à Unespar. (Alterado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

§ 3º A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê preservará a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais. (Acrescentado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

CAPÍTULO I **Da Missão**

Art. 4º A Universidade Estadual do Paraná tem por missão gerar e difundir o conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO II **Dos Princípios**

Art. 5º Os princípios que regem a organização e a ação da Universidade Estadual do Paraná são:

- I. Universalidade do conhecimento e sua sistematização por área;
- II. Autonomia universitária;
- III. Gestão estratégica democrática por meio de eleições e representatividade, modelo *multicampi* e descentralização administrativa e operacional;
- IV. Equidade de acesso e permanência ao ensino superior público, gratuito e de qualidade;
- V. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- VI. Cooperação e integração entre os campi, setores, unidades, seções na execução das atividades meio e fim da universidade;
- VII. Interação com o poder público e a sociedade civil para a formulação e controle social das políticas públicas nas diferentes esferas de governo.

CAPÍTULO III **Dos Objetivos**

Art. 6º Os objetivos gerais para a concretização da missão da Universidade Estadual do Paraná são os seguintes:

- I. Promover a ética, a cidadania, a educação de qualidade, a democracia, os direitos humanos, a justiça social, a responsabilidade ambiental, e a diversidade cultural;
- II. Participar no processo de desenvolvimento humano, social e integral, sustentável e cultural, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- III. Promover e implementar políticas afirmativas de inclusão social e de igualdade social;
- IV. Produzir e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, inerente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- V. Promover produção artística e o ensino de Arte nas diferentes linguagens;

- VI. Estabelecer parcerias de integração e cooperação com as demais redes de ensino municipal, estadual, nacional e internacional;
- VII. Promover o intercâmbio cultural, científico, e artístico, com instituições nacionais e internacionais;
- VIII. Cooperar com as organizações da sociedade civil, no cumprimento das funções sociais da universidade;
- IX. Participar na formulação, implementação e controle social das políticas públicas das diferentes instâncias de governo.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos gerais, a Universidade Estadual do Paraná estabelece os seguintes objetivos específicos:

- I. Estruturar, institucionalmente, as atividades meio (suporte administrativo e financeiro) e atividades fim (ensino, pesquisa, extensão e cultura);
- II. Promover, de forma articulada e indissociável, as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- III. Desenvolver o ensino de graduação e pós-graduação nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV. Definir linhas de pesquisas a partir das áreas de conhecimento e de cursos ofertados;
- V. Implementar programas e projetos de apoio à produção científica, extensão universitária, cultural e artística, para atender às demandas da sociedade;
- VI. Promover e organizar ações destinadas à formação continuada;
- VII. Difundir o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico.

CAPÍTULO IV **Da Autonomia Universitária**

Art. 8º A autonomia da Instituição, conforme a Constituição Federal da República e a Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compreende: autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira, patrimonial e disciplinar

§ 1º A autonomia didático-científica compreende competência para:

- I. Estabelecer sua política de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- II. Criar, avaliar, modificar e extinguir órgãos, cursos e programas, respeitada a legislação vigente;
- III. Elaborar os projetos pedagógicos de seus cursos;
- IV. Fixar critérios para o acesso, seleção, admissão, permanência, habilitação, promoção e mobilidade dos discentes;
- V. Estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa, de produção científica, de extensão e cultura;
- VI. Conferir graus diplomas, certificados, títulos e outras dignidades universitárias;
- VII. Estabelecer seu regime escolar e calendário acadêmico de acordo com a legislação vigente e suas peculiaridades.

§ 2º A autonomia administrativa compreende competência para:

- I. Estabelecer a política de gestão da Instituição;
- II. Propor alterações em seu Estatuto;
- III. Apreciar e aprovar o Regimento Geral e os regulamentos;
- IV. Organizar sua estrutura administrativa e pedagógica diante de suas especificidades, estabelecendo suas instâncias decisórias;
- V. Escolher seus dirigentes, de acordo com as normas internas e a legislação pertinente;
- VI. Homologar o resultado das consultas para nomeação ou designação de seus

dirigentes;

VII. Firmar contratos, acordos e convênios;

VIII. Selecionar, admitir e promover seu pessoal;

IX. Propor exoneração, de acordo com a legislação vigente;

X. Autorizar o afastamento para qualificação e atualização profissional, bem como para participar de atividades científicas, artísticas, culturais e de representação, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

§ 3º A autonomia de gestão financeira e patrimonial compreende competência para:

I. Propor e executar seu orçamento;

II. Estabelecer cooperação financeira com instituições públicas e privadas, desde que não firam a autonomia universitária, e que sejam aprovadas em conselho universitário;

III. Realizar operações de crédito;

IV. Administrar seu patrimônio, observada a legislação vigente;

V. Receber doações, subvenções, heranças, legados e cooperação financeira, resultantes de convênios ou outros instrumentos firmados com pessoas físicas ou jurídicas;

VI. Gerar e administrar recursos próprios conforme a legislação vigente.

§ 4º A autonomia disciplinar compreende competência para:

I. Estabelecer critérios e normas adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas a serem observadas pelo corpo docente, discente e de agentes universitários;

II. Fixar o regime de sanções aplicáveis aos corpos docente, discente e de agentes universitários.

TÍTULO II Da Organização Universitária

Art. 9º A Universidade Estadual do Paraná é constituída por órgãos de natureza **consultiva** e **deliberativa** e órgãos de natureza executiva.

§ 1º São de natureza consultiva e deliberativa os colegiados, que respondem pelas atividades legislativa, normativa, consultiva e decisória da Instituição.

§ 2º São de natureza executiva os que respondem pela realização direta das atividades meio e fim.

Art. 10 A organização da Universidade Estadual do Paraná é de instituição *multicampi*, descentralizada no Estado do Paraná, o que propicia o desenvolvimento territorial a partir da interação e integração dos seus *campi*.

Art. 11 Cada *campus* é organizado por Centros de Áreas, que são órgãos delimitados por uma ou mais áreas do conhecimento, que congregam um conjunto de cursos e programas, conforme estabelecido no Regimento Geral e de acordo com a lei.

§ 1º As áreas de conhecimento serão estabelecidas tendo como referência aquelas sugeridas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 2º Poderão ser criados novos Centros de Áreas de acordo com a implantação de novos cursos ou programas, após aprovação do Conselho Universitário e anuência do mantenedor.

TÍTULO III Do Patrimônio e Recursos Financeiros

CAPÍTULO I Do Patrimônio

Art. 12 O patrimônio da Universidade Estadual do Paraná é constituído por:

- I. Instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens das Instituições de Ensino Superior que a integraram quando de sua criação;
- II. Bens e direitos adquiridos ou que se vier a adquirir.

Parágrafo Único. Em casos de aquisição ou alienação de bens imóveis e valores, o Conselho Universitário deverá manifestar-se a respeito da conveniência para a Instituição, observado o disposto na lei.

CAPÍTULO II Dos Recursos Financeiros

Art. 13 Os recursos financeiros da Universidade Estadual do Paraná serão provenientes de:

- I. Dotações que lhe forem anualmente consignadas no orçamento do Estado do Paraná;
- II. Dotações, auxílios, subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estado ou Município, ou por qualquer entidade pública ou privada;
- III. Remuneração proveniente de bens e serviços;
- IV. Taxas que forem fixadas pelo Conselho Universitário;
- V. Resultados de operações de crédito e juros bancários;
- VI. Receitas eventuais.

Art. 14 A receita, patrimônio e dotações orçamentárias dos *campi* ficam sob a titularidade da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 15 Os recursos provenientes de bens e serviços, taxas, resultados de operações de crédito, juros bancários e receitas eventuais serão aplicados nos *campi* que os gerarem.

TÍTULO IV Da Administração da Universidade

CAPÍTULO I Da Administração Superior

SEÇÃO I Do Conselho Universitário

Art. 16 O Conselho Universitário é o órgão deliberativo e normativo máximo da Universidade Estadual do Paraná, sendo observado, em sua composição, o mínimo de 70% de seus membros representantes do corpo docente.

Art. 17 O Conselho Universitário tem os seguintes integrantes:

- I. Reitor, que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;
- II. Vice-Reitor;
- III. Pró-Reitores;

- IV. Diretor Geral de Campus;
- V. Quatro membros do corpo docente por campus;
- VI. Um membro representante do corpo discente por campus;
- VII. Um membro representante do corpo de agentes universitários por campus;
- VIII. Dois membros representantes da sociedade;
- IX. Um membro representante do Governo do Estado do Paraná, designados pela Secretaria de Estado responsável pelo Ensino Superior.
- X. Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê. (Acrescentado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

§ 1º O Reitor, o Vice-Reitor e os Diretores Gerais são membros natos do Conselho Universitário, participando dele enquanto no exercício de suas respectivas funções.

§ 2º Os Diretores Gerais de *Campus* serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos Vice-Diretores de *Campus*.

§ 3º Os membros representantes docentes e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares, em processos de escolha convocados pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os membros representantes discentes serão eleitos entre os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, para mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 5º Não poderão ser eleitos como representantes os discentes regularmente matriculados no último ano de seus cursos de graduação.

§ 6º Os membros representantes dos agentes universitários serão eleitos pela categoria, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 7º Os membros representantes da sociedade deverão ser escolhidos para mandato de dois anos, permitida uma reeleição, indicado pela associação de municípios onde estão localizados os *campi*.

§ 8º O membro representante do Governo do Estado do Paraná será designado pela Secretaria de Estado responsável pelo Ensino Superior, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 9º As normas de funcionamento do Conselho Universitário serão definidas em regulamento próprio.

§ 10º O desempenho das funções de Conselheiro dos membros do Conselho Universitário não será remunerado.

SEÇÃO II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 18 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão consultivo e deliberativo em matéria referente a essas atividades, tem a seguinte constituição:

I. Reitor que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;

II. Vice-Reitor;

III. Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

IV. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

V. Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

VI. Diretores de Centro de Áreas;

VII. 1 (um) representante discente por *campus*;

VIII. 1 (um) representante dos agentes universitários por *campus*.

IX. Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê. (Acrescentado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

SEÇÃO III

Do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 19 O Conselho de Planejamento, Administração e Finanças tem a seguinte constituição:

- I. Reitor que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;
Vice-Reitor;
- II. Pró-Reitor de Administração e Finanças;
- III. Pró-Reitor de Planejamento;
- IV. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;
- V. Diretores Gerais dos *campi*;
- VI. 1 (um) representante da categoria de agentes universitários, eleito pelos seus pares;
- VII. 1 (um) representante da categoria de docentes, eleito pelos seus pares;
- VIII. 1 (um) representante da categoria de discentes, eleito pelos seus pares.

SEÇÃO IV

Da Reitoria

Art. 20 A Reitoria, órgão executivo da administração superior que superintende todas as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor e compreende:

- I. Gabinete da Reitoria;
- II. Vice-Reitoria;
- III. Secretaria Geral;
- IV. Secretaria dos Conselhos Superiores
- V. Pró-Reitorias:
 - a. Ensino de Graduação;
 - b. Pesquisa e Pós-Graduação;
 - c. Extensão e Cultura;
 - d. Planejamento;
 - e. Administração e Finanças;
 - f. Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;
- VI. Órgãos suplementares;
- VII. Órgãos de apoio;
- VIII. Coordenadorias.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos mencionados nos incisos de I, III, IV, V, VI e VII serão de livre escolha do Reitor, observados os requisitos exigidos para o exercício da respectiva função.

§ 2º A constituição, a organização e as atribuições dos órgãos da Reitoria constarão em regimento próprio que deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 3º O Reitor poderá, desde que aprovado pelo Conselho Universitário, criar assessorias temporárias ou permanentes de acordo com a lei.

SUBSEÇÃO I

Do Reitor e do Vice-Reitor

Art. 21 O Reitor é o agente executivo e o representante legal da Universidade.

Art. 22 O Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores, no conjunto, constituem a equipe de

administração superior e direção geral da Universidade, com funções definidas de acordo com o Regimento Geral.

Art. 23 O Reitor e o Vice-Reitor serão escolhidos mediante processo de consulta à comunidade acadêmica, com candidaturas em chapa única, cujo resultado será homologado pelo Conselho Universitário e, posteriormente, encaminhado ao Governador do Estado do Paraná para nomeação, de conformidade com a legislação vigente.

§1º Os cargos de Reitor e Vice-Reitor são privativos de membros dos servidores de carreira da Universidade, com o mínimo de três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, titulação mínima de mestrado e devendo exercer suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 2º A consulta à comunidade universitária será regulamentada pelo Conselho Universitário.

§ 3º A duração dos mandatos de Reitor e de Vice-Reitor é de quatro (4) anos, permitida uma reeleição.

Art. 24 No caso da vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 1º A vacância do cargo de Vice-Reitor durante a primeira metade do mandato determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante.

§ 2º No caso de vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo Decano do Conselho Universitário, o qual providenciará, em até 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias com vistas à complementação do mandato.

Art. 25 O Reitor e o Vice-Reitor serão destituídos do mandato nos casos previstos em Lei e, especialmente, se praticarem atos que atentem contra o disposto no presente Estatuto e demais normatizações internas, ou de improbidade, bem como quando atentarem contra o decoro de suas funções.

Parágrafo Único. A iniciativa da destituição será formalizada em proposta fundamentada por mais da metade dos membros do Conselho Universitário, assegurado o direito de ampla defesa e, se aprovada por dois terços da totalidade dos seus membros em exercício, será encaminhada ao Governador do Estado para as providências cabíveis.

SEÇÃO V **Do Gabinete da Reitoria**

Art. 26 O Gabinete da Reitoria é a unidade de apoio direto do Reitor e dos Pró-Reitores, sendo constituído por um chefe de gabinete e um secretário.

SEÇÃO VI **Da Vice-Reitoria**

Art. 27 A Vice-Reitoria representa a Reitoria quando designada ou substitui o Reitor nos seus afastamentos e impedimentos e será co-responsável pelas atribuições da Reitoria.

SEÇÃO VII **Da Secretaria Geral**

Art. 28 A Secretaria Geral é unidade diretamente subordinada ao Reitor, é responsável pela gestão dos registros, normas, atos oficiais institucionais, na instância da administração superior.

SEÇÃO VIII

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 29 A Secretaria dos Conselhos Superiores é unidade responsável pelo assessoramento aos Conselhos Superiores da UNESPAR.

SEÇÃO VIII

Das Pró-Reitorias

Art. 30 Os Pró-Reitores são coordenadores de cada uma das Pró-Reitorias a seguir discriminadas com suas respectivas atribuições:

I. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação: é a responsável pelo planejamento, coordenação, integração, realização, avaliação e aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao ensino de graduação;

II. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: é responsável pelo planejamento, coordenação, integração, realização, avaliação e aperfeiçoamento das atividades relacionadas à pesquisa e pós-graduação;

III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: é responsável pelo planejamento, coordenação e avaliação das atividades de extensão e cultura;

IV. Pró-Reitoria de Planejamento: é responsável pela coordenação da elaboração do PDI, do orçamento e da avaliação institucional e para o assessoramento aos projetos de captação de recursos;

V. Pró-Reitoria de Administração e Finanças: é a responsável pelo desenvolvimento das ações dos processos de apoio administrativos e de infraestrutura da Instituição, voltados à consecução de seus objetivos, envolvendo as atividades inerentes à administração de materiais, bens móveis, imóveis e serviços gerais;

VI. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento: é responsável pela gestão e capacitação dos recursos humanos (docentes e agentes universitários) e do plano de carreira na Instituição.

Parágrafo Único. A organização das Pró-Reitorias e as atribuições específicas dos Pró-Reitores, bem como do seu pessoal de apoio, serão definidas no Regimento da Reitoria.

SEÇÃO IX

Dos Órgãos Suplementares

Art. 31 Os Órgãos Suplementares são órgãos executivos, criados para cumprir objetivos específicos, que suplementam as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. Os Órgãos Suplementares não vinculados a reitoria possuirão regimentos próprios.

SEÇÃO X

Dos Órgãos de Apoio

Art. 32 Os Órgãos de Apoio são órgãos executivos, criados para cumprir objetivos específicos, que suplementam as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. Os Órgãos de Apoio possuirão regimentos próprios.

CAPÍTULO II **Da Administração Intermediária**

SEÇÃO I **Da Administração do Campus**

Art. 33 A administração do *campus* será feita pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia de Campus, órgão de caráter consultivo e deliberativo;
- II. Conselho de Campus, órgão de caráter consultivo e deliberativo;
- III. Diretoria Geral do Campus, órgão de caráter executivo.

SUBSEÇÃO I **Da Assembleia de *Campus***

Art. 34 A Assembleia de *Campus*, presidida pelo Diretor-Geral de *Campus* e constituída pela Comunidade Acadêmica do *campus*.

§ 1º A Assembleia de *Campus* reunir-se-á, em casos especiais, por convocação do Conselho de *Campus* ou do Diretor-Geral de *Campus* ou por 2/3 (dois terços) da comunidade acadêmica, para manifestar-se em decisões que se refiram à comunidade acadêmica que, por sua especial relevância ou mesmo por peculiaridades específicas, não possam ter ou não tenham obtido solução aceitável em outras instâncias do *campus*.

SUBSEÇÃO II **Do Conselho de *Campus***

Art. 35 O Conselho de *Campus* é o órgão deliberativo e normativo, no âmbito de cada *campus*, sendo observados no mínimo 70% (setenta por cento) representantes do corpo docente em sua composição.

Art. 36 O Conselho de *Campus* tem os seguintes integrantes:

- I. Diretor-Geral do Campus, que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;
- II. Vice-Diretor do Campus;
- III. Diretores de Centros de Áreas;
- IV. Coordenadores dos Cursos ofertados no campus;
- V. Um docente representante de cada curso.
- VI. Representantes do corpo discente no percentual de até 15% do total de membros do conselho de campus;
- VII. Representantes do corpo de agentes universitários no percentual de até 15% do total de membros do conselho de campus;

§ 1º Os representantes definidos nos incisos V, VI e VII serão eleitos pelos respectivos pares, em sessão própria, por voto secreto.

§ 2º O Conselho de Campus reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, ou quando convocado pelo Diretor ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

SUBSEÇÃO III **Do Conselho Consultivo Comunitário**

Art. 37 O Conselho Consultivo Comunitário de *Campus* é órgão consultivo e de interação com a comunidade local/regional.

Art. 38 O Conselho Consultivo Comunitário do *Campus* é composto pelos seguintes integrantes:

- I. Diretor Geral de Campus;
- II. Coordenador de Extensão e Cultura;
- III. um representante das Associações Comerciais, Industriais e de Serviços;
- IV. um representante dos Sindicatos Patronais Rurais;
- V. um representante dos Sindicatos Patronais Urbanos;
- VI. um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
- VII. um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;
- VIII. um representante dos Movimentos Sociais Rurais;
- IX. um representante dos Movimentos Sociais Urbanos;
- X. um representante das Associações de Moradores;
- XI. um representante das Associações dos Municípios da região de influência de cada campus.

§ 1º Outras organizações da sociedade civil poderão participar, observadas as peculiaridades da região de influência de cada *campus* e mediante o estabelecimento de critérios, bem como a aprovação do Conselho Consultivo Comunitário do *campus*.

§ 2º Os representantes elencados serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º O mandato de cada representante será de dois anos, permitida uma recondução imediata.

§ 4º Os membros do conselho não serão remunerados.

SUBSEÇÃO IV **Da Diretoria do *Campus***

Art. 39 Em cada *campus* haverá um Diretor-Geral e um Vice-Diretor de *Campus*.

§ 1º O Diretor-Geral e o Vice-Diretor de *Campus* serão eleitos pela comunidade acadêmica e nomeados pelo Reitor, na forma do disposto neste Estatuto, para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 2º O Diretor-Geral e o Vice-Diretor de *Campus* serão escolhidos dentre os servidores docentes e agentes universitários detentores do título de graduação, concursados, lotados no *campus* e *com*, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR.

§ 3º Os procedimentos para a eleição serão regulamentados pelo Conselho Universitário da Universidade.

§ 4º Além da unidade orçamentária da Universidade, cada *campus* terá suas atividades orçamentárias próprias, cujo Diretor-Geral será o ordenador de despesas.

Art. 40 No caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o Vice-Diretor assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 1º A vacância do cargo de Vice-Diretor durante a primeira metade do mandato determina a convocação de eleições para indicação de outro ocupante.

§ 2º No caso de vacância dos cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo Decano, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário, o qual deverá providenciar, em até 60 dias após a vacância, as medidas necessárias no Conselho

Universitário com vista à complementação do mandato.

Art. 41 Os assessores, coordenadores de serviços e de núcleos, chefes de divisão, de seção e secretarias da Direção de *Campus* serão indicados pelo seu titular e nomeados pelo Reitor, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único: No caso dos titulares dos órgãos de apoio e suplementares, deverá ser respeitado o regulamento próprio.

Art. 42 O Vice-Diretor é o substituto do Diretor-Geral nos seus afastamentos e impedimentos e será co-responsável pelas atribuições do Diretor.

§ 1º Nos afastamentos e impedimentos simultâneos do Diretor-Geral e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo Decano do Conselho de *campus*.

§ 2º O Vice-Diretor poderá ter outras atribuições definidas pelo Diretor-Geral.

SUBSEÇÃO V Das Divisões Acadêmicas

Art. 43 As Divisões Acadêmicas têm por finalidade proporcionar suporte acadêmico à Instituição, nos termos do Regimento Geral da UNESPAR.

SUBSEÇÃO VI Das Seções de Apoio

Art. 44 As seções têm por finalidade atender a comunidade interna e externa de cada *campus* da UNESPAR constituindo-se também campo de estágio para discentes da graduação e pós-graduação.

SUBSEÇÃO VII Dos Serviços

Art. 45 São órgãos subordinados às seções e tem por objetivo a execução das ações fim.

CAPÍTULO III Da Administração Básica

SEÇÃO I Dos Centros de Áreas

Art. 46 O Centro de Áreas conforme definido no Art. 11 é o Órgão responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica dos cursos de graduação e de pós-graduação que o congregam.

Parágrafo Único: Os Centros de Áreas terão regulamento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

SUBSEÇÃO I Dos Conselhos de Centros de Áreas

Art. 47 Cada Centro de Áreas contará com um Conselho com a seguinte composição:

- I. O Diretor do Centro de Áreas;
- II. Os Coordenadores dos Cursos de Graduação, de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro;

- III. Um representante dos docentes efetivos, por curso, eleito pelos seus pares;
- IV. Representantes do corpo discente e dos agentes universitários, no percentual previsto pela legislação, eleitos pelos seus pares.

§ 1º O mandato do Diretor do Centro de Áreas será de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Os membros representantes discentes terão mandato de dois anos, não podendo ser indicado discente matriculado no último ano do curso.

§ 3º O membro representante dos agentes universitários terá mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

SUBSEÇÃO II

Da Diretoria dos Centros de Áreas

Art. 48 Cada Centro de Áreas terá um Diretor, eleito pelos docentes, agentes universitários e discentes vinculados ao respectivo centro, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

SEÇÃO II

Dos Cursos e Programas

SUBSEÇÃO I

Da Coordenação de Cursos e Programas

Art. 49 Cada curso de graduação ou programa de pós-graduação do Centro de Áreas terá um Coordenador, eleito pelos docentes e discentes do curso ou do programa, para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

SUBSEÇÃO II

Dos Colegiados de Cursos e Programas

Art. 50 Cada curso de graduação ou programa de pós-graduação contará com um Colegiado com a seguinte composição:

- I. O Coordenador do Curso;
- II. Os docentes efetivos e temporários que ministram disciplinas do curso;
- III. Representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares, no percentual previsto pela legislação.

§ 1º Os membros representantes discentes terão mandato de dois anos, não podendo ser indicado discente matriculado no último ano do curso.

§ 2º Os Colegiados de programas de pós-graduação poderão ter composição específica adequada à sua realidade.

TÍTULO V

Das Atividades Acadêmicas

CAPÍTULO I

Dos Projetos Pedagógicos dos Cursos

Art. 51 Cada um dos cursos, e nos diversos níveis da Instituição, deverá ter seu projeto pedagógico próprio, atendidas as diretrizes e normas do Projeto Pedagógico Institucional

da UNESPAR.

§ 1º As atividades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos deverão ser cumpridas pelos respectivos Centros de Áreas.

§ 2º Para o cumprimento dos projetos pedagógicos dos cursos, o docente poderá, ministrar aulas em diferentes *campi*, desde que autorizado pelo *campus* de origem e ouvido o Conselho de Centro de Áreas de lotação do docente.

§ 3º Quando um mesmo curso de graduação for ofertado em diferentes *campi*, terá preferentemente, um projeto pedagógico unificado, podendo, no entanto, prever especificidades para cada um dos cursos ofertados.

Art. 52 O currículo do curso deve ser consoante com o respectivo projeto pedagógico e constitui-se em um conjunto articulado de atividades pedagógicas sistematizadas e complementares, visando formação e qualificação profissional.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos Acadêmicos

Art. 53 Os procedimentos acadêmicos, assentados em normas disciplinadoras da vida acadêmica discente, serão definidos no Regimento Geral da UNESPAR, atendidas as especificidades dos projetos pedagógicos de cada curso.

CAPÍTULO III

Do Processo de Ingresso na Universidade

Art. 54 O processo seletivo de ingresso consiste na avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação de ensino médio ou equivalente e da aptidão do candidato para estudos superiores, atendidas as exigências da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Dos Cursos e Programas

Art. 55 Os cursos e programas regulares da UNESPAR são os seguintes:

- a) Cursos sequenciais;
- b) Cursos de graduação;
- c) Cursos à Distância;
- d) Cursos de pós-graduação *lato sensu*, destinados ao aperfeiçoamento e à especialização;
- e) Programas de pós-graduação *stricto sensu*, destinados ao mestrado e doutorado.

CAPÍTULO V

Do Calendário Escolar

Art. 56 O calendário escolar será homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º O calendário escolar será organizado independentemente de correspondência com o ano civil, por períodos, abrangendo o mínimo de dias letivos exigidos pela legislação.

§ 2º O calendário escolar da UNESPAR será preferencialmente unificado, podendo atender às especificidades de cada *campus*, respeitado o estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI Da Graduação

Art. 57 Os cursos de graduação, na forma da lei, terão por finalidade a concessão de graus acadêmicos e deverão possibilitar a formação de profissionais com qualidade e consciência crítica, atendidos a missão, os princípios e as finalidades da Universidade.

CAPÍTULO VII Da Pós-Graduação

Art. 58 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* têm por objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais em todas as áreas do saber e compreendem dois níveis de formação: o mestrado e o doutorado.

Art. 59 Os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho, e preparar especialistas em centros de estudos restritos de estudo; e compreendem dois níveis de formação: o aperfeiçoamento e a especialização, que facultam os certificados respectivos. **Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovação do Conselho Universitário, poderão ser ofertados cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, semipresenciais, na forma da lei.

Art. 60 A matrícula nos programas de pós-graduação somente será permitida a graduados em nível superior.

TÍTULO VI Da Comunidade Acadêmica

Art. 61 Para efeito de definições deste Estatuto considera-se comunidade acadêmica da Universidade Estadual do Paraná todo o quadro de servidores da carreira docente e agentes universitários em pleno exercício de suas funções e os contratados em caráter de transitoriedade, bem como o corpo discente regularmente matriculado nos cursos.

§ 1º Todos os cargos de direção da Administração Superior devem ser privativos de membros do Corpo Docente e do Corpo de Agentes Universitários de Carreira em efetivo exercício na Universidade, com exceção dos Centros de Áreas e Coordenação de Cursos que serão privativos de membros do Corpo Docente.

§ 2º São considerados membros do corpo discente os alunos regularmente matriculados.

§ 3º Não poderá integrar colegiados nem exercer o direito a voto o discente que estiver com a matrícula trancada.

Art. 62 Os direitos, vantagens e regime disciplinar aplicáveis à Comunidade Acadêmica são os previstos em lei e, no que couber, no Regimento Geral e atos do Reitor.

CAPÍTULO I Do Corpo Docente

Art. 63 O corpo docente será constituído por quantos exerçam, em nível superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão, ou ocupem posições administrativas na condição de professores.

Art. 64 A carreira docente obedecerá ao princípio de integração das atividades de

ensino, pesquisa e extensão à comunidade e a administração universitária pertinente.

Art. 65 Desde que haja interesse do docente e dos *campi*, havendo concordância de ambas as partes e respeitado o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro *campus*, observados os interesses do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade.

Parágrafo Único. O docente poderá atuar, no mesmo *campus*, em diferentes centros de estudos respeitado o interesse da Universidade e a sua formação.

Art. 66 Os professores da carreira docente não perderão esta condição quando designados para função técnica ou administrativa.

Art. 67 A carreira docente é aquela estabelecida pela legislação estadual vigente, observadas demais determinações legais.

Art. 68 Os serviços e encargos inerentes às atividades docentes serão especificados no regimento geral e no regulamento do pessoal da Universidade, atendida a legislação vigente.

CAPÍTULO II **Do Corpo de Agentes Universitários**

Art. 69 O corpo de agentes universitários será formado por todos que exerçam funções de carreira técnica universitária.

Art. 70 A carreira dos agentes universitários é aquela estabelecida pela legislação estadual vigente, observadas demais determinações legais.

Art. 71 Os serviços e encargos inerentes às atividades dos agentes universitários serão especificados no regimento geral e no regulamento do pessoal da Universidade, atendida a legislação vigente.

Art. 72 Desde que haja interesse do agente universitário e dos *campi*, havendo concordância de ambas as partes e respeitado o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de agentes de um para outro *campus*, observados os interesses de ordem administrativa da Universidade.

CAPÍTULO III **Do Corpo Discente**

Art. 73 O corpo discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados em seus cursos.

Art. 75 A representação discente nos órgãos colegiados atenderá ao disposto neste estatuto e no regimento geral da UNESPAR.

CAPÍTULO IV **Dos Recursos Humanos**

Art. 76 Passam a compor o quadro do Pessoal Docente da Universidade Estadual do Paraná o quantitativo de cargos de Professor de Ensino Superior, referentes à carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, a que se refere o Capítulo I da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, da Lei nº 14.269, de 23 de dezembro de 2003, da Lei

nº 16.555, de junho de 2010 e da Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, existentes nas Instituições de Ensino Superior que a integram.

Art. 77 Passa a compor o quadro do Pessoal Técnico-Universitário da UNESPAR o quantitativo de funções referentes ao cargo de Agente Universitário da carreira do Pessoal Técnico-Universitário das Instituições Estaduais de Ensino Superior a que se refere o Capítulo II da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, da Lei nº 12.457, de 16 de janeiro de 1999, da Lei nº 15.050, de 15 de abril de 2006 e da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, existentes nas Instituições de Ensino Superior que a integram.

TÍTULO VII Das Dignidades Universitárias

Art. 78 A Universidade poderá conceder títulos de:

- I. Doutor Honoris Causa;
- II. Professor Emérito;
- III. Agente Universitário Emérito;
- IV. Estudante Emérito;
- V. Cidadão Benemérito;
- VI. Instituição Benemérita.

Art. 79 A regulamentação da concessão de dignidades universitárias será estabelecida pelo Conselho Universitário.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 80 As Instituições Estaduais de Ensino Superior citadas no Artigo 3º deste Estatuto manterão os atuais procedimentos acadêmicos e administrativos, inclusive os referentes à expedição de diplomas e demais documentos necessários ao cumprimento de suas atividades, até a implantação da estrutura da Reitoria da Instituição.

Parágrafo Único. Caberá ao Reitor ou Vice Reitor, ou ainda ao Diretor ou Vice-Diretor do *Campus*, a presidência das Cerimônias e atos oficiais de natureza acadêmica ou administrativa.

Art. 81 A Universidade Estadual do Paraná poderá incorporar outras Instituições Estaduais de Ensino Superior, assim como criar novos *campi*, observadas as determinações legais.

Art. 82 As faculdades integrantes desta Universidade permanecerão como unidades orçamentárias independentes, sendo seus respectivos diretores os ordenadores de despesas, até que se obtenha o devido registro, nos órgãos competentes, dos documentos oficiais desta autarquia.

Art. 83 As estruturas de cada *campus*, as funções e a organização das unidades não especificadas neste Estatuto serão definidas no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná, ou em regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho Superior competente.

Art. 84 Todos os Conselhos e órgãos superiores deverão elaborar seus regimentos, submetendo-os à aprovação do Conselho Universitário, no prazo de até 06 (seis)

meses, após a implantação da Reitoria.

Art. 85 Ocorrendo reestruturação que implique em extinção de órgão, de unidade, centro de estudos ou de órgão colegiado, integrantes do sistema universitário, extinguir-se-ão, automaticamente, os mandatos e as representações correspondentes estabelecidos neste estatuto.

Art. 86 Os membros dos órgãos deliberativos da administração da Universidade não serão remunerados pelo exercício de suas atividades em tais conselhos, sendo estas consideradas de caráter relevante.

Art. 87 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais.

Curitiba, aos 05 de dezembro de 2013.



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

ORIGEM E TRANSFORMAÇÃO

A Fundação, com a denominação atual de **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAÍ**, foi fundada por 61 (sessenta e um) instituidores, cujo rol, foi formado pelos docentes e servidores administrativos da Autarquia Estadual, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, tendo seu ESTATUTO SOCIAL, sido registrado em data de 27/03/2003, sob o n. 0000681, no Livro A-004 do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, adquirindo personalidade jurídica na forma da Lei, tendo como nome **Fundação de Apoio a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**.

Considerando, que posteriormente a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, foi extinta, passando a ser um dos Campi, parte integrante da **Autarquia Estadual denominada Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, criada pela Lei Estadual 13283 de 25 de outubro de 2001, houve alteração estatutária da Fundação, com anuência e aprovação do Ministério Público do Estado do Paraná, passando a Fundação a ser denominada, "**FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ**".

OBJETIVOS E FINS

A Fundação, é uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, vinculada a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – Campus de Paranavaí**, que busca recursos para fomentar a iniciação científica, atuando na área de Educação Superior, promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como a construção de projetos educacionais e empresariais que visam à qualidade profissional em diversas áreas, como também atua na organização e execução de Processos Seletivos, em cumprimento aos seus objetivos e fins que são:

- a) Promoção da integração Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí–Empresa–Estado e Sociedade;

- b) Articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos;
- c) Capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;
- d) Promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;
- e) Implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;
- f) Promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;
- g) Prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores público e privado, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;
- h) Oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;
- i) Incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa, que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a iniciarem seus próprios empreendimentos;
- j) Realização de convênios para promover ensino na modalidade "à distância" em todos os níveis.

DADOS - UNESPAR

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, é uma Autarquia Estadual criada pela Lei do Estado do Paraná sob nº 13.283 de 25 de outubro

de 2001, sendo atualmente a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná, formando alunos na graduação e pós-graduação, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória.

Em sua área de atuação a Unespar oferece 67 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui três programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e 19 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS e OUTRAS AVALIAÇÕES

A partir do ano de 2005, ou seja, há mais de 10 anos, a Fundação passou a atuar na organização de concursos públicos e demais seleções públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante, tornando-se atualmente referência na área e desfrutando de grande credibilidade principalmente no Estado do Paraná, onde tem uma área de atuação.

Sendo a Fundação uma referência no Estado do Paraná, na prestação de serviços, organizando e executando concursos públicos, e ainda a título de informação, a mesma já realizou e concluiu, mais de **225 (duzentos e vinte e cinco) concursos**, tanto na esfera federal, estadual e municipal, sempre com amplo sucesso, merecendo destaque:

a) Aplicação de provas em 24 UNIDADES

FEDERATIVAS:

UNIDADE FEDERATIVA	SIGLA		
Acre	AC	Paraíba	PB
Alagoas	AL	Paraná	PR
Amapá	AP	Pernambuco	PE
Amazonas	AM	Piauí	PI
Bahia	BA	Rio de Janeiro	RJ
Ceará	CE	Rio Grande do Norte	RN
Distrito Federal	DF	Rio Grande do Sul	RS
Espírito Santo	ES	Rondônia	RO
Maranhão	MA	Roraima	RR
Mato Grosso do Sul	MS	Santa Catarina	SC
Minas Gerais	MG	São Paulo	SP
Pará	PA	Sergipe	SE

b) 83 CIDADES com concursos realizados no Estado

do Paraná;

Almirante Tamandaré	Cambará	Cornélio Procópio
Andirá	Cambé	Cruzeiro do Sul
Arapongas	Campina Grande do Sul	Curitiba
Araruna	Campo Magro	Curiúva
Bandeirantes	Carlópolis	Diamante do Norte
Bela Vista do Paraíso	Castro	Doutor Ulysses
Cafeara	Cianorte	Floraí
Cafezal do Sul	Conselheiro Mairinck	Foz do Iguaçu

Guairaçá
Ibaiti
Ibiporã
Iguaraçu
Itaúna do Sul
Ivaiporã
Jacarezinho
Jardim Alegre
Lidianópolis
Lobato
Londrina
Lunardelli
Mandaguari
Maria Helena
Marialva
Maringá
Matelândia
Mercedes
Morretes
Nova Aliança do Ivaí

Nova Aurora
Nova Esperança
Nova Londrina
Nova Santa Bárbara
Palmeira
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranaguá
Paranapoema
Paranavaí
Pérola
Pinhais
Pinhalão
Piraquara
Pitanga
Ponta Grossa
Porto Rico
Quatiguá
Querência do Norte
Rio Branco do Sul

Santa Fé
Santa Isabel do Ivaí
Santana do Itararé
Santo Antônio da Platina
São João do Triunfo
São José dos Pinhais
Sarandi
Sengés
Tamboara
Telêmaco Borba
Terra Rica
Tijucas do Sul
Toledo
Tupãssi
Ubiratã
Umuarama
Uniflor
Uraí
Vera Cruz do Oeste

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades.

Dentre o de maior destaque é o da **Polícia Militar do Paraná**, Órgão público que contratou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí para a realização do concurso no estado do Paraná, com **123.937 candidatos** que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva aplicada em concursos, a Fundação realiza outros tipos de avaliações a seguir:

- a) **Avaliação Física;**
- b) **Psicológica, Didática;**
- c) **Prática;**
- d) **Exames Médicos;**
- e) **Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB);**
- f) **Etapa de Afrodescendentes.**

FORMA E LOGÍSTICA DE TRABALHO

O trabalho na organização e execução dos processos de seleção começa na elaboração do edital, envolve o período de inscrição, aplicação das provas e finaliza com divulgação dos resultados. Uma responsabilidade que faz a Fundação investir permanentemente em tecnologia e recursos humanos para garantir êxito de seus concursos.

Nossas provas são desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando sempre pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

A impressão dos materiais necessários para concursos é realizada em impressoras a laser de alta triagem. A Fundação utiliza um sistema digital de conferência das provas durante o processo de embalagem, onde cada caderno de questões recebe um código de barras, diferenciado por número de inscrição, cargo e personalizada (nome do candidato).

No momento da embalagem, as provas passam por conferência de leitura digital e em seguida são armazenadas em envelopes identificados por sala, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, que será aberto no dia da aplicação das provas, na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura garantindo o sigilo e a idoneidade do concurso.

A Fundação conta com coordenadores treinados, que acompanham a aplicação de todas as fases da avaliação, além de utilizar detectores de metais durante a realização da prova para inibir possíveis fraudes.

Após a aplicação das provas, todo material do concurso retorna a Fundação para digitalização das folhas de respostas e processamento dos resultados. A realização deste procedimento com equipamento de alta qualidade no sistema de tratamento de imagem possibilita a disponibilidade das imagens das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas.

DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico de segurança.
- Amplas instalações;
- Sala Cofre
- Ambiente para impressão e embalagem de material sigiloso;
- Sala de Leitura óptica e digitalização.
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia;
- Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS;



**FUNDAÇÃO DE APOIO
À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI
Paranavaí – Paraná**

3ª Reforma Estatutária

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

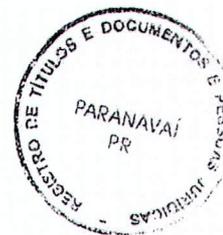
CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º) – A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Paraná nº 794ª, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Centro, CEP 87705-190 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto, instituída através de escritura pública.

§ Único) – A Diretoria Executiva poderá abrir escritório sucursal da Fundação em outras localidades e regiões do País para oferta de seus serviços e desenvolvimento de projetos científicos e culturais.

Art. 2.º) – A natureza da Fundação não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto e normas legais que lhe sejam aplicáveis.



CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3.º) – Constitui objetivo básico da Fundação o apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico, e as relações institucionais entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, a comunidade universitária e a sociedade, através de:

I – promoção da integração Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí–Empresa–Estado e Sociedade;

II – articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos;

III – capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;

IV – promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V – implementação e instituição do sistema de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;

VI – promoção e apoio aos cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do ensino, além de outros que contribuam para a melhoria de técnicos e profissionais que atuam nos diversos setores da sociedade;

VII – prestação de serviços e realização de pesquisas que atendam as necessidades dos setores público e privado, dentro dos cânones acadêmicos, que permitam o atendimento dos objetivos e o treinamento de pessoal especializado;

VIII – oferecimento de apoio institucional às entidades de ensino e pesquisa, e a pesquisadores, na transferência ou difusão de tecnologia ao setor produtivo;

IX – incentivo aos pesquisadores de entidades de ensino e pesquisa que detenham ou tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos e iniciarem seus próprios empreendimentos;



X – apresentação de pedido de outorga para executar serviços de rádio difusão, com fins exclusivamente educativos, junto ao Ministério das Comunicações e órgãos competentes, e implementar o sistema, após sua concessão e instalação, atendendo aos objetivos da Fundação;

XI – administração de bens próprios;

XII – promoção de atividades não conveniadas que visem à divulgação da Fundação junto à comunidade empresarial e científica, dentre outras;

XIII – investimentos em benfeitorias (mobiliários, equipamentos e edificações);

XIV – Realização de convênios para promover ensino na modalidade "à distância" em todos os níveis.

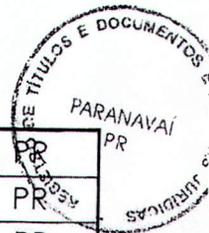
CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4.º) – O patrimônio é constituído pela dotação inicial de R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais), valor este referente à contribuição fornecida à razão de R\$ 30,00 (Trinta reais) pelos instituidores conforme relação abaixo:

N.º	NOME	RG	ESTADO
1.	Alice Massako Ohe Takejima	669.608-2	PR
2.	Aluísio de Almeida Andriolli	3.586.290-0	PR
3.	Amélia Emiko Hirai	571.119-3	PR
4.	Antonio Carlos Utrila Garcia	3.609.709-4	PR
5.	Antonio Rodrigues Varela Neto	887.742-4	PR
6.	Aflilio Gavioli Filho	4.047.007-7	PR
7.	Carlos Antonio Mazzin Vantini	3.094.865-3	PR
8.	Carlos da Silva	861.051-7	PR

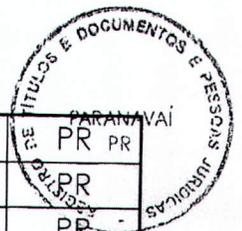
[Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the right and several initials in the center and left.]



9.	Carlos Ropelatto Fernandes	3.816.387-6	
10.	Cássia Regina Dias Pereira	3.392.859-9	PR
11.	Daniel de Lima	4.052.843-1	PR
12.	Dermeval Nunes da Silva	762.478-6	PR
13.	Eliane Cordeiro dos Santos de Oliveira	3.770.809-7	PR
14.	Elias de Souza Júnior	1.397.954-5	PR
15.	Elódia Dolores de Andrade Tanouye	1.114.314-8	PR
16.	Emília Ohe	5.175.523-5	PR
17.	Isabel Cristina Ferreira	3.319.814-0	PR
18.	Ivan Ferreira da Cruz	1.334.484-1	PR
19.	Joana Ramos Herculano	1.893.666-6	PR
20.	João Egídio da Silva	1.405.397-2	PR
21.	José Antonio Demétrio	2.179.285-3	PR
22.	José Augusto Alves Netto	4.119.097-3	PR
23.	José Carlos Bertacchi	6.394.245-6	PR
24.	José Paszczuk	1.199.848-8	PR
25.	Lucila Akiko Nagashima	755.574-1	PR
26.	Lucílio da Silva	2.103.421-5	PR
27.	Luiz Antonio Piai	8.966.655-4	PR
28.	Luiz Ferreira de Abreu	973.460-0	PR
29.	Luzia Bana	518.429-0	PR
30.	Marco Antonio Pereira de Albuquerque	3.069.401-5	PR
31.	Maria Antonia Ramos Costa	2.146.568-2	PR
32.	Maria Elisa Dias Fraga	1.504.070-0	PR
33.	Marilene Mieko Yamamoto Pires	1.255.480-0	PR
34.	Marluz Aparecida Tavares da Conceição	4.172.268-1	PR
35.	Maysa Ricardo da Silva Figueira	3.088.529-5	PR
36.	Miguel Faria	4.037.694-1	PR
37.	Miriam Resende Mendes	457.375-7	PR
38.	Nair Campana	717.334-2	PR
39.	Nair Kusunoki	2.182.161-6	PR
40.	Nilva de Oliveira Brito dos Santos	856.524-4	PR
41.	Onivaldo Izidoro Pereira	710.269-0	PR
42.	Pedro Baraldi	3.333.128-2	PR
43.	Rafael Benjamin Cargnin Filho	1.932.340-4	PR
44.	Regina Maria Torrezan de Souza	802.507-0	PR
45.	Reginaldo Fernandes Ferreira	4.147.689-3	PR
46.	Renato Benvindo Frata	1.030.476-8	PR
47.	Roberto Leme Batista	2.034.089-4	PR
48.	Ronalda Carvalho Neves Cargnin	2.048.580-9	PR
49.	Sebastião Geraldo Barbosa	961.805-8	PR

[Handwritten signatures and initials]

50.	Sonia Maria Soares dos Santos	4.548.752-0	PR PR
51.	Sydnei Roberto Kempa	8.421.221-0	PR
52.	Takeshi Sugauara	383.772-6	PR
53.	Tânia Marli Rocha Garcia	3.569.593-1	PR
54.	Tiuiti Nakae	724.880-6	PR
55.	Valcir Jesuz Moreira	5.450.701-1	PR
56.	Valmir Alves Torres da Silveira	486.180-9	PR
57.	Vanderlei Amboni	3.102.914-7	PR
58.	Veraci Lopes da Silva	4.118.638-0	PR
59.	Walter José Bertoluci	1.331.723-2	PR
60.	Zeli do Carmo de Souza	720.518-0	PR
61.	Zilda Ferreira Barbosa	1.222.314-5	PR



Parágrafo Único) – O patrimônio é ainda constituído por bens e valores que ao mesmo venham a ser adicionados, através:

a) – de doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

b) – da parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao patrimônio.

Art. 5.º) – Todas as rendas da Fundação serão aplicadas na manutenção, desenvolvimento e persecução dos objetivos fixados no artigo 3.º.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS/RENDIMENTOS

Art. 6.º) – Constituem receitas ou rendimentos ordinários da Fundação:

a) – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3.º deste Estatuto;

b) – as remunerações que receber por serviços prestados;



- c) – as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- d) – os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- e) – as rendas próprias dos bens móveis e imóveis que possua;
- f) – os juros bancários e outras receitas eventuais;
- g) – os usufrutos a ela conferidos.

Art. 7.º) – Constituem receitas/rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares, para o desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8.º) – A Fundação é dirigida por um Conselho Superior e as atribuições executivas serão exercidas por uma Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho Superior dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranaíba;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaíba;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9.º) – O Conselho Superior compor-se-á dos seguintes membros:

a) – 5 (cinco) membros natos:

– o DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o VICE-DIRETOR da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Planejamento da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

– o responsável pela divisão de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

b) – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

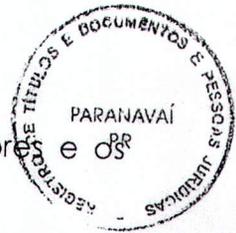
c) – 3 (três) instituidores da Fundação.

d) – 3 (três) representantes do corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 1.º) – O mandato dos membros natos iniciará a partir da nomeação e tomada de posse em seu cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terminará na data que ocorrer o seu afastamento de cargo na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí. Os demais membros terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 2.º) – Os instituidores da Fundação que mantiverem vínculo com a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, o corpo técnico-administrativo e o corpo docente da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, reunidos em assembléia, convocada pela

Fundação, indicação através de eleição, respectivamente, os instituidores e os representantes não natos, que comporão o Conselho Superior.



§ 3.º) – Quando não houver mais número suficiente de instituidores da Fundação, ou quando em Assembléia os instituidores decidirem não indicar três membros, caberá ao Conselho Superior preencher as vagas não ocupadas pelos instituidores, com nomes indicados pelos Conselheiros no exercício de seus mandatos e escolhidos dentre os professores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, por maioria simples, em reunião do Conselho Superior.

§ 4.º) – Quando não houver indicação do representante do corpo técnico-administrativo ou dos representantes do corpo docente, caberá ao Conselho Superior preencher as referidas vagas, na forma do parágrafo anterior.

§ 5.º) – O Presidente do Conselho Superior será sempre o Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí e terá mandato enquanto perdurar seu mandato na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 6.º) – Os conselheiros indicados, em casos de vacância, exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

§ 7.º) – Será permitida a recondução de membros do Conselho Superior somente por uma vez.

§ 8.º) – Perderá, automaticamente, seu mandato o conselheiro que perder a condição que deu origem ao seu mandato ou desligamento de suas funções na da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 9.º) – O não comparecimento às reuniões ordinárias do Conselho Superior deverá ser justificado, podendo o Conselho Superior considerar vago o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 10) – Na composição do Conselho Superior fica vedada a acumulação de mandatos por uma mesma pessoa.

§ 1.º) – Os membros natos deverão optar pelo mandato correspondente à sua condição de membro nato.

§ 2.º) – No caso em que, na Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, uma mesma pessoa seja responsável por duas áreas cujos titulares são membros natos do Conselho Superior, essa acumulação acarretará a automática redução do número de membros natos do Conselho, aglutinando-se as áreas acumuladas em um só mandatário.



§ 3.º) – Nos demais casos, o membro deverá optar por um dos mandatos e o outro será considerado vago, sendo preenchido na forma prevista no Artigo 9.º.

Art. 11) – Ao Conselho Superior compete traçar as políticas e diretrizes a serem implementadas pela Diretoria Executiva, bem como:

- a) – determinar a orientação geral e objetivos da Fundação;
- b) – aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva, em observância àquela orientação;
- c) – orientar a política patrimonial financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- d) – escolher a Diretoria Executiva, que será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro;
- e) – eleger, anualmente, os membros do Conselho Superior, no caso previsto no Artigo 9.º, §§ 3.º e 4.º;
- f) – destituir membros da Diretoria Executiva;
- g) – prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;
- h) – deliberar sobre a aceitação de doações com encargos, mediante prévia aprovação do Ministério Público;
- i) – determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- j) – aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da Fundação, mediante aprovação prévia do Ministério Público;

l) – deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;



m) – aprovar o Regimento Interno.

§ 1.º) – Para qualquer deliberação será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 2.º) – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto quanto aos itens "j" e "m", para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12) – Compete ao Presidente do Conselho Superior:

a) – convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;

b) – dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 13) – O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1.º) – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.

§ 2.º) – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas também a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14) – A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Científico e um Diretor-Financeiro.

§ 1.º) – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 2.º) – As reuniões serão convocadas através de editais, contendo os assuntos da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, publicados no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí.



§ 3.º) – Para a instalação das reuniões da Diretoria Executiva exigirá-se a totalidade de seus membros.

Art. 15) – Os Diretores serão escolhidos pelo Conselho Superior, dentre:

- a) - Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;
- b) - Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;
- c) - Membros Instituidores da Fundação.

Parágrafo Único) – Os Diretores terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 16) – À Diretoria Executiva compete:

- a) – aprovar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades;
- b) – aprovar e submeter ao Conselho Superior a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
- c) – propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;
- d) – aprovar a contratação dos empregados da Fundação e escolher entre os mesmos o Secretário Executivo;
- e) – aprovar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;
- f) – aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- g) – aprovar e submeter ao Conselho Superior o relatório anual das atividades da Fundação;

h) – aprovar e submeter ao Conselho Superior a proposta orçamentária da Fundação;



i) – elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior.

Art. 17) – São atribuições e deveres do Diretor-Presidente, além daqueles que o Conselho Superior lhe atribuir:

a) – representar a Fundação ou prover a representação em Juízo ou fora dele;

b) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) – gerenciar recursos junto às entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

d) – determinar as atividades, não previstas neste Estatuto, que competem aos Diretores Administrativo, Financeiro e Científico, desde que previstas no Regimento Interno;

e) – constituir procuradores;

f) – assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após a aprovação da Diretoria Executiva;

g) – receber e dar quitação dos direitos e deveres da Fundação sempre em conjunto com um dos outros Diretores;

h) – estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego com os empregados da Fundação.

Art. 18) – Nos impedimentos do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído por um dos Diretores, na ordem estabelecida pelo Artigo 14.

Parágrafo único) – No caso de vacância ou renúncia de qualquer dos Diretores da Diretoria Executiva, proceder-se-á a nomeação de novo Diretor, para mandato complementar, de acordo com o disposto no artigo 15.

Art. 19) – São atribuições e deveres do Diretor-Administrativo, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – submeter, anualmente, à Diretoria Executiva, a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;



b) – contratar os empregados necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

c) – decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico-administrativo da Fundação;

d) – propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

e) – supervisionar os serviços administrativos da Fundação.

Art. 20) – São atribuições e deveres do Diretor-Financeiro, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

b) – elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;

c) – elaborar nas épocas próprias os balanços e balancetes da Fundação;

d) – verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;

e) – supervisionar tecnicamente os serviços de contabilidade e finanças da Fundação;

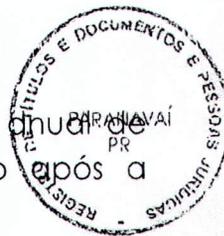
f) – acompanhar as avaliações em eventuais processos de alienações de imóveis.

Art. 21) – São atribuições e deveres do Diretor-Científico, além daqueles que o Diretor-Presidente lhe atribuir, conforme Regimento Interno:

a) – organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;

Three handwritten signatures in black ink, positioned at the bottom right of the page.

b) – elaborar e submeter à Diretoria Executiva o relatório anual de atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;



c) – analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, recorrendo à assessoria técnica especializada;

d) – acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

e) – verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

f) – presidir um conselho científico, de caráter consultivo, a ser regulamentado pelo Regimento Interno.

Art. 22) – Para a execução das atividades administrativas da Fundação a Diretoria Executiva contará com uma Secretaria Executiva, cuja composição e atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

§ 1.º) – As atividades da Secretaria Executiva serão coordenadas por um Secretário Executivo, escolhido pela Diretoria Executiva.

§ 2.º) – Ao Secretário Executivo os Diretores poderão, com aprovação da Diretoria Executiva, delegar funções previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23) – O Conselho Fiscal será composto por (06) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre:

a) Professores efetivos da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí;

b) Agentes Universitários efetivos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí;

c) Membros Instituidores da Fundação.

§ 1.º) – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida uma recondução.



§ 2.º) – O Conselho Fiscal será dirigido pelo Presidente, eleito por seus pares, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente, através de edital contendo os assuntos, afixado no quadro próprio de editais da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3.º) – O Conselho Fiscal somente deliberará com a maioria de seus membros.

Art. 24) – Compete ao Conselho Fiscal:

a) – aprovar os relatórios finais de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação, em cada exercício;

b) – exercer o controle interno, podendo, para tanto, examinar livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e adotar as demais providências julgadas necessárias.

CAPÍTULO V

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 25) – Para se poder alterar o Estatuto da Fundação é mister:

I – que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior da Fundação;

II – que não contrarie os fins desta;

III – que seja submetida à aprovação do Ministério Público.

Art. 26) – A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei (Art. 1.204, do Código de Processo Civil), cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Superior, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único) – Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, previamente submetida à aprovação do Ministério Público.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo desempenho de seus cargos.

Parágrafo Único) – É vedada a distribuição de lucros, dividendos ou bonificação, sob qualquer título, aos dirigentes da Fundação, ressalvado o ressarcimento de despesas.

Art. 28) – Os membros do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29) – É vedado aos membros do Conselho Superior e, em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único) – A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior da Fundação, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

Art. 30) – Os empregados da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 31) – Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da receita e das despesas, realizadas no exercício anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 32) – A posse do primeiro Conselho Superior dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Art. 9.º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e § 2.º, deste Estatuto.

Art. 33) – A Diretoria Executiva, eleita na Assembléia de Instalação da Fundação, terá caráter provisório e mandato de 6 (seis) meses, após o quê aplicar-se-á o disposto no Artigo 15, deste Estatuto.

Paranavaí-PR, 28 de fevereiro de 2014.

CARTORIO TOMAZONI

Nilva de O. Brito dos Santos
NILVA DE O. BRITO DOS SANTOS
Secretaria “ad-hoc”

CARTORIO TOMAZONI

Elías de Souza Junior
ELIAS DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho Superior

CARTORIO TOMAZONI

João Egídio da Silva
JOÃO EGÍDIO DA SILVA
Advogado OAB/PR 27991

CARTORIO TOMAZONI
Av. Parana - 404 - Centro
Paranavaí/PR - Tel: (44)3423-3131

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
[00146893]-NILVA DE OLIVEIRA BRITO DOS...
SANTOS.....
[00133773]-ELIAS DE SOUZA JUNIOR.....
[00123273]-JOAO EGIDIO DA SILVA.....

Em testemunho um da verdade
Paranavaí, 09 de Abril de 2014

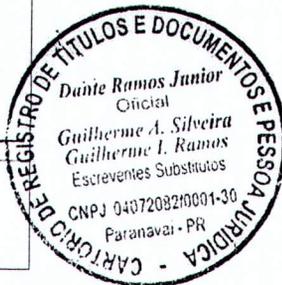
Cristiane Machado da Silva
010-CRISTIANE MACHADO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
EWM6 . 3Ihkh . IpsrD - xn0Dv . BzJf
(Valide esse selo em
www.funarpen.com.br)



Serviço Registral de Paranavaí
Selo digital N° f36B0.HLRpg.fVP8n,
Controle: knmsf.36TX

3ª AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO
PROTOCOLADO SOB N°: 0052517
REGISTRADO SOB N°: 0000681
LIVRO A-023
FOLHAS 003 À 013
Paranavaí, 24 de abril de 2014

Guilherme Amorim Silveira
Guilherme Amorim Silveira
Escrevente Substituto

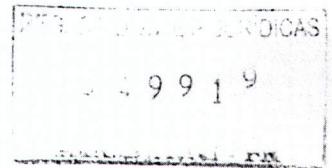




FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ

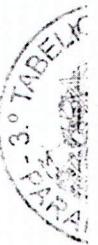
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ATA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ.

Aos **dezesesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete**, as 08:00 horas, compareceram na sala de reuniões, localizada no prédio administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para a discussão e deliberação sobre os assuntos contidos no Edital n.º 001/2017-CS, com o seguinte teor: O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA, os membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para reunião a ser realizada na data de **16/03/2017, às 08 :00 horas**, na sala de reuniões, localizada no setor administrativo do referido campus, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, com o propósito de discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Escolha de membro da Diretoria Executiva da Fundação, conforme prerrogativa contida no artigo 11, alínea "d", do estatuto da mesma; 2) Outros assuntos de interesse da Fundação. O Professor Elias de Souza Junior, na qualidade de membro e Presidente do Conselho Superior, sendo o primeiro a fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente aberta a reunião. Naquele momento foi destacado pelo mesmo, que, estavam presentes à reunião, Carlos Alexandre Molena Fernandes, Valcir Jesus Moreira e Ivan Ferreira da Cruz, todos na qualidade de membros natos do Conselho, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "a", do Estatuto; Maria de Lourdes de Souza Rodrigues, na qualidade representante do Corpo técnico-administrativo, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "b", do Estatuto; Antonio Rodrigues Varela Neto, Cassia Regina Dias Pereira e Maria Antonia Ramos Costa, todos na na qualidade de representantes dos Instituidores, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "c" do Estatuto; Edmar bonfim de Oliveira, Julio Costa Ernesto Colla e Nilva de Oliveira Brito dos Santos, estes, na qualidade de representantes do Corpo Docente, conforme dispõe o



ba

(Handwritten signatures and initials)



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

RECIBO Nº 9919
PARANAVAI - PR

artigo 9º, alínea "d", do Estatuto, totalizando o número de 11 (onze) membros presentes, número este, suficiente para qualquer deliberação, conforme estabelecido no § 1.º do artigo 11, do Estatuto da Fundação. Dando prosseguimento aos trabalhos o Professor Elias, ao tratar do primeiro assunto da ordem do dia, destacou, que, como é de conhecimento de todos, o Professor Carlos Molena, vem ocupando a presidência da Fundação, encargo este, que somente assumiu anteriormente, a pedido do membros do Conselho Superior, em face as dificuldades sempre encontradas para a composição da Diretoria Executiva. Resgistrou ainda, que estas dificuldades, fez com que o professor Carlos Molena, estivesse uma vez mais colaborando com a Fundação e com os demais membros do Conselho, haja vista, que a incumbência de Diretor-Presidente da Fundação, vem se prorrogando desde o mês de novembro de 2016, ou seja, após a data limite de sua gestão, por força de não se encontrar naquele momento, um nome para substituí-lo. Em relação a situação ocorrida, não houve qualquer insurgência, ou qualquer tipo de oposição por parte dos demais membros do Conselho Superior. Continuando a fazer uso da palavra, o Professor Elias, colocou que estando cientes os demais membros do Conselho da situação, era necessário, a indicação de um novo nome para ocupar a Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente. Frisou uma vez mais, que as dificuldades para encontrar um nome para compor a Diretoria Executiva, ainda permanecia. Contudo afirmou, que, após suestões e conversas com outros membros do Conselho, chegou-se ao nome do professor Carlos da Silva, que, já fez parte da composição da Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente, e portanto, dispunha do conhecimento necessário para ocupar a Diretoria Executiva. O mesmo informou aos demais membros presentes, que, na qualidade de presidente do Conselho e diante da urgência do assunto, fez o convite para o Professor Carlos da Silva, que, após algumas ponderações, concordou com a indicação de seu nome para Diretor-Presidente da Fundação, apreciação do Conselho e possível escolha, em conformidade com o artigo 11, alínea "d" do Estatuto. Dando prosseguimento a reunião, o Professor Elias, concedeu espaço para as considerações e avaliações dos demais membros do Conselho Superior, que, após os debates normais, com a manifestação de alguns de seus membros, houve a manifestação por parte deles, no sentido de que, na haveria por parte dos mesmos, qualquer tipo de empecilho quanto ao nome sugerido. Assim sendo, ficou deliberado pelo Conselho Superior, a escolha do Professor Carlos da Silva, como novo membro da Diretoria Executiva da Fundação,

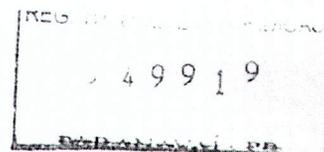
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

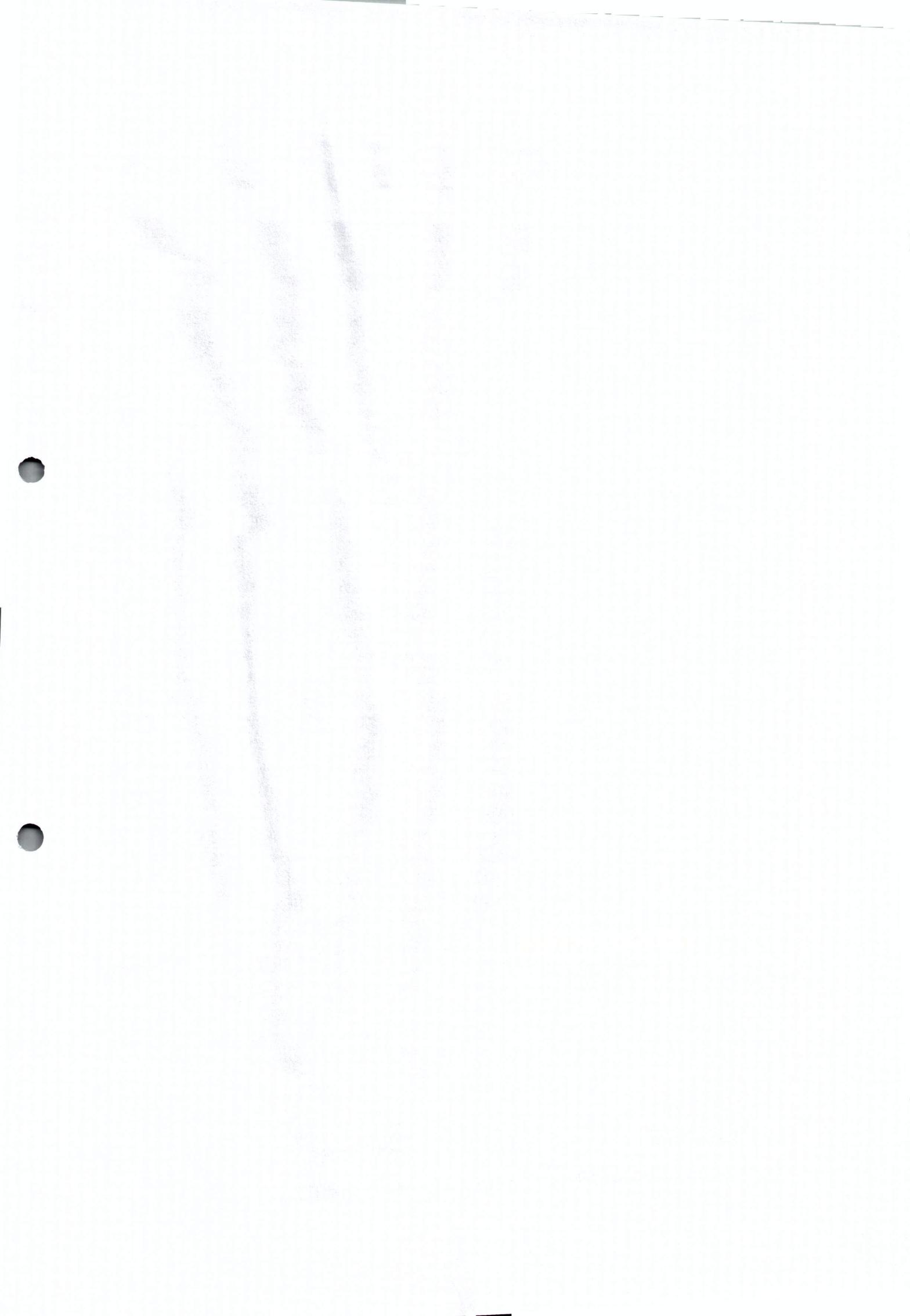
Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



passando o mesmo a fazer parte da composição da Diretoria Executiva à partir desta data, na qualidade de Diretor-Presidente da mesma. Ante a deliberação acima, com a integração do Professor Carlos da Silva, e mantendo-se os demais membros, a constituição da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio a Unespar – Campus de Paranavaí, passa a ter a seguinte formação: **DIRETOR-PRESIDENTE – Carlos da Silva; DIRETOR-ADMINISTRATIVO – Pedro Baraldil; DIRETOR-CIENTÍFICO – Ricardo Tadeu Caires Silva; DIRETOR-FINANCEIRO – Helena de Oliveira Leite.** Ficou ainda registrado, que, tendo em vista, que, o Professor Carlos da Silva, ocupava a condição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação, condição esta incompatível com o novo encargo dentro da mesma, o mesmo deixa tal função, sendo convocado uns dos membros suplentes do Conselho Fiscal para integração efetiva. Usando o espaço dos assuntos gerais, logo em seguida, o Professor Carlos Molena, fez uso da palavra, destacando alguns pontos sobre a Fundação, dando ênfase, que, a Diretoria Executiva, tem procurado na medida do possível atender as necessidades do Campus, em especial, através de chamadas. Neste sentido, comunicou o lançamento da chamada de Apoio aos Professores Pesquisadores, para participação em eventos científicos, como também informou a previsão de lançamento de chamada para Projetos de Extensão. Fazendo uso ainda da palavra o Professor Carlos Molena, expôs, que, em relação a abertura de cursos de pós-graduação, a Fundação, encontra dificuldades para o fechamento de turmas. Quanto ao tema, o mesmo colocou a necessidades de estudos para viabilização de outra plataforma, ou seja, EAD. Por fim, como é de costume, o Professor Elias agradeceu a presença de todos, informando que não havendo nenhum fato ou ocorrência que torne necessária convocação extraordinária do Conselho ainda neste semestre, o mesmo deverá ser reunir no próximo em atendimento ao determinado no artigo 13 do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Antonio Vantini Mazzin, secretário ad hoc lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho Superior e demais conselheiros presentes e enumerados anteriormente.

Paranavaí, 16 de março de 2017.

[Handwritten signatures and initials]





FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

CARTEIRA
TOMAZONI

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ

REG. TIT. DOC. PARANAÍ
ANEXO

Elias de Souza Junior
Elias de Souza Junior
Membro - Presidente do Conselho

Carlos A. Molena Fernandes
Carlos A. Molena Fernandes
Membro

Antonio Rodrigues Varela Neto
Antonio Rodrigues Varela Neto
Membro

Valcir Jesus Moreira
Valcir Jesus Moreira
Membro

Ivan Ferreira da Cruz
Ivan Ferreira da Cruz
Membro

Maria de Lourdes de S. Rodrigues
Maria de Lourdes de S. Rodrigues
Membro

Maria Antonia R. Costa
Maria Antonia R. Costa
Membro

Julio Ernesto Cola
Julio Ernesto Cola
Membro

Edmar Bonfim de Oliveira
Edmar Bonfim de Oliveira
Membro

Nilva de Oliveira Brito
Nilva de Oliveira Brito
Membro

Cassia Regina Dias Pereira
Cassia Regina Dias Pereira
Secretario ad hoc

3.º

Carlos Antonio Vantini Mazzin
Carlos Antonio Vantini Mazzin
Secretario ad hoc



1.º TABELADO DE NOTAS
Av. Paraná - 404 - Paranavai
Paraná/PR - Tel: 44-3422-9352

RECONHECO e dou fé! por SERÁ ANUADA a(s) (firma(s)) Supra-assinada(s) do(s) 000133771-ELIAS DE SOUZA JUNIOR.....

Em Paranavai, 13 de Abril de 2017

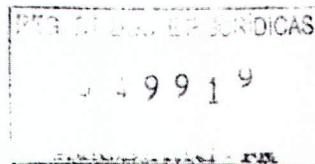
30725

001-PR/UNA/UNESP/UNESPAR - SELLO DIGITAL
001308 - 44322 - 9352 - 67103 - 100
Validade esse selo em
<http://funamem.com.br/>



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006



ATA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ.

Aos **dezesseis** dias do mês de **março** de **dois mil e dezessete**, às 08:00 horas, compareceram na sala de reuniões, localizada no prédio administrativo da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para a discussão e deliberação sobre os assuntos contidos no Edital n.º 001/2017-CS, com o seguinte teor: O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCA, os membros do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranavaí, para reunião a ser realizada na data de **16/03/2017, às 08 :00 horas**, na sala de reuniões, localizada no setor administrativo do referido campus, na Av. Gabriel Esperidião s/nº, com o propósito de discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Escolha de membro da Diretoria Executiva da Fundação, conforme prerrogativa confida no artigo 11, alínea "d", do estatuto da mesma; 2) Outros assuntos de interesse da Fundação. O Professor Elias de Souza Junior, na qualidade de membro e Presidente do Conselho Superior, sendo o primeiro a fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente aberta a reunião. Naquele momento foi destacado pelo mesmo, que, estavam presentes à reunião, Carlos Alexandre Molena Fernandes, Valcir Jesus Moreira e Ivan Ferreira da Cruz, todos na qualidade de membros natos do Conselho, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "a", do Estatuto; Maria de Lourdes de Souza Rodrigues, na qualidade representante do Corpo técnico-administrativo, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "b", do Estatuto; Antonio Rodrigues Varela Neto, Cassia Regina Dias Pereira e Maria Antonia Ramos Costa, todos na na qualidade de representantes dos Instituidores, conforme dispõe o artigo 9º, alínea "c" do Estatuto; Edmar bonfim de Oliveira, Julio Costa Ernesto Colla e Nilva de Oliveira Brito dos Santos, estes, na qualidade de representantes do Corpo Docente, conforme dispõe o



[Handwritten signatures and initials]

REG. Nº 11.135.1
49919
PARANAVAI - PR



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

artigo 9º, alínea "d", do Estatuto, totalizando o número de 11 (onze) membros presentes, número este, suficiente para qualquer deliberação, conforme estabelecido no § 1.º do artigo 11, do Estatuto da Fundação. Dando prosseguimento aos trabalhos o Professor Elias, ao tratar do primeiro assunto da ordem do dia, destacou, que, como é de conhecimento de todos, o Professor Carlos Molena, vem ocupando a presidência da Fundação, encargo este, que somente assumiu anteriormente, a pedido do membros do Conselho Superior, em face as dificuldades sempre encontradas para a composição da Diretoria Executiva. Registrou ainda, que estas dificuldades, fez com que o professor Carlos Molena, estivesse uma vez mais colaborando com a Fundação e com os demais membros do Conselho, haja vista, que a incumbência de Diretor-Presidente da Fundação, vem se prorrogando desde o mês de novembro de 2016, ou seja, após a data limite de sua gestão, por força de não se encontrar naquele momento, um nome para substituí-lo. Em relação a situação ocorrida, não houve qualquer insurgência, ou qualquer tipo de oposição por parte dos demais membros do Conselho Superior. Continuando a fazer uso da palavra, o Professor Elias, colocou que estando cientes os demais membros do Conselho da situação, era necessário, a indicação de um novo nome para ocupar a Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente. Frisou uma vez mais, que as dificuldades para encontrar um nome para compor a Diretoria Executiva, ainda permanecia. Contudo afirmou, que, após suestões e conversas com outros membros do Conselho, chegou-se ao nome do professor Carlos da Silva, que, já fez parte da composição da Diretoria Executiva da Fundação na qualidade de Diretor-Presidente, e portanto, dispunha do conhecimento necessário para ocupr a Diretoria Executiva. O mesmo informou aos demais membros presentes, que, na qualidade de presidente do Conselho e diante da urgência do assunto, fez o convite para o Professor Carlos da Silva, que, após algumas ponderações, concordou com a indicação de seu nome para Diretor-Prsidente da Fundação, apreciação do Conselho e possível escolha, em conformidade com o artigo 11, alínea "d" do Estatuto. Dando prosseguimento a reunião, o Professor Elias, concedeu espaço para as consideraçõe e avaliações dos demais membros do Conselho Superior, que, após os debates normais, com a manifestação de alguns de seus membros, houve a manifestação por parte deles, no sentido de que, na haveria por parte dos mesmos, qualquer tipo de empecilho quanto ao nome sugerido. Assim sendo, ficou deliberado pelo Conselho Superior, a escolha do Professor Carlos da Silva, como novo membro da Diretoria Executiva da Fundação,

100
M
A

REG. Nº 12.123.456-7
049919
Paranavai, PR



FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

passando o mesmo a fazer parte da composição da Diretoria Executiva à partir desta data, na qualidade de Diretor-Presidente da mesma. Ante a deliberação acima, com a integração do Professor Carlos da Silva, e mantendo-se os demais membros, a constituição da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio a Unespar – Campus de Paranavai, passa a ter a seguinte formação: **DIRETOR-PRESIDENTE – Carlos da Silva; DIRETOR-ADMINISTRATIVO – Pedro Baraldil; DIRETOR-CIENTÍFICO – Ricardo Tadeu Caires Silva; DIRETOR-FINANCEIRO – Helena de Oliveira Leite.** Ficou ainda registrado, que, tendo em vista, que, o Professor Carlos da Silva, ocupava a condição de membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação, condição esta incompatível com o novo encargo dentro da mesma, o mesmo deixa tal função, sendo convocado uns dos membros suplentes do Conselho Fiscal para integração efetiva. Usando o espaço dos assuntos gerais, logo em seguida, o Professor Carlos Molena, fez uso da palavra, destacando alguns pontos sobre a Fundação, dando ênfase, que, a Diretoria Executiva, tem procurado na medida do possível atender as necessidades do Campus, em especial, através de chamadas. Neste sentido, comunicou o lançamento da chamada de Apoio aos Professores Pesquisadores, para participação em eventos científicos, como também informou a previsão de lançamento de chamada para Projetos de Extensão. Fazendo uso ainda da palavra o Professor Carlos Molena, expôs, que, em relação a abertura de cursos de pós-graduação, a Fundação, encontra dificuldades para o fechamento de turmas. Quanto ao tema, o mesmo colocou a necessidades de estudos para viabilização de outra plataforma, ou seja, EAD. Por fim, como é de costume, o Professor Elias agradeceu a presença de todos, informando que não havendo nenhum fato ou ocorrência que torne necessária convocação extraordinária do Conselho ainda neste semestre, o mesmo deverá ser reunir no próximo em atendimento ao determinado no artigo 13 do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Antonio Vantini Mazzin, secretário ad hoc lavei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho Superior e demais conselheiros presentes e enumerados anteriormente.

Paranavai, 16 de março de 2017.

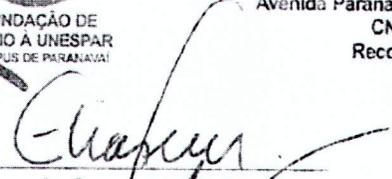
[Handwritten signatures and initials]

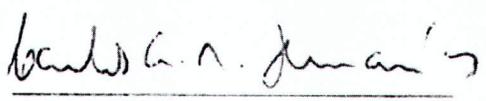


FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

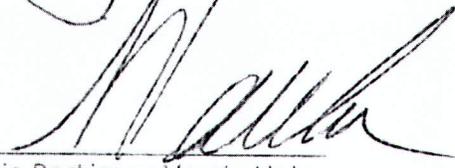
Avenida Paraná, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

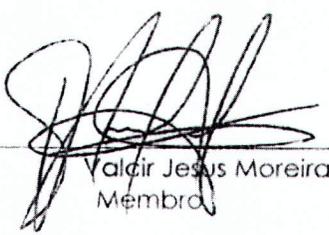
CAR-
TOMAZONI


Elias de Souza Junior
Membro - Presidente do Conselho

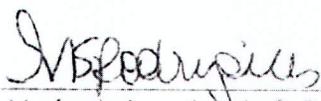

Carlos A. Molena Fernandes
Membro

REG. TIT. DOC. PARANAÍCAS
ANEXO

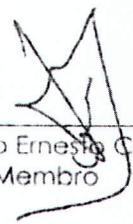

Antonio Rodrigues Varela Neto
Membro

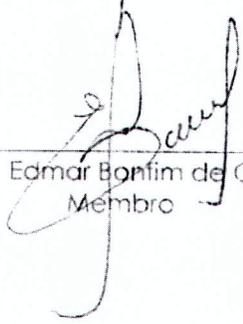

Valdir Jesus Moreira
Membro


Ivan Ferreira da Cruz
Membro

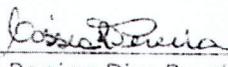

Maria de Lourdes de S. Rodrigues
Membro


Maria Antonia R. Costa
Membro

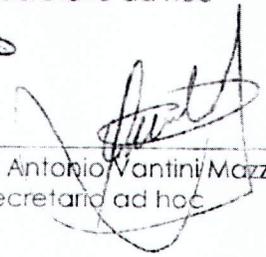

Julio Ernesto Cola
Membro


Emar Bonfim de Oliveira
Membro


Nilva de Oliveira Brito
Membro


Cassia Regina Dias Pereira
Secretario ad hoc

3.º


Carlos Antonio Vantini Mazzin
Secretario ad hoc



Lo. TABELONATO DE NOTAS
Av. Paraná - 404 - Centro
Paranavai/PR - Tel: (44) 3423-3131

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA as
firmas(s) Supra-assinada(s) de
[0013377]-ELIAS DE SOUZA JUNIOR.....

Em testemunho da verdade
Paranavai, 13 de Abril de 2017

Arlete Terezinha Bezzarosa Tomazoni
026-BRUNA VEIRA GOMES
ESCREVAJE NOTARIAL
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
@DYGH - H&Ez - v&vM - vk2P2 - G&vM
(Valida esse selo em
http://funarpen.coz.br)

NOTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, localizada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-190, inscrita no **CNPJ sob o 05.566.804/0001-76, elaborou e conduziu o processo de teste seletivo realizado em 2017 pelo Município de Ibiporã**, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos, não constando nada em nossos arquivos que a desabone.

Ibiporã - PR, 21 de março de 2018


ANUAR ANCIOTO ISSA
Departamento de Compras


MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – Campus de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1990, CEP 83.301-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.675/0001-67, Piraquara - PR, por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 47/2017, assinado na data de 13/09/2017.

Equipe técnica:

Coordenação Geral e Administrativa – Esp. Fabio Ribeiro de Proença, inscrito no CRA/PR sob o n.º 19574; Planejamento – Esp. Mariana Nitatori Mazaro; Coordenação Jurídica – Carlos Antonio Vantini Mazzin, inscrito respectivamente na OAB/PR sob o n.º 34526; Coordenação Tecnológica – Esp. Thiago Gianegitz Azenha e Esp. Ricardo Ribeiro Rufino; Coordenação de Elaboração – Prof. Doutorando Flávio Brandão Silva e Rafaela Barbosa Pinheiro; Coordenação Educacional – Prof.ª Dr.ª Conceição Solange Bution Perin, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Caíres Silva e equipe multidisciplinar; Coordenação Logística – Esp. Sara Guedes Gonçalves.

EDITAL N.º 249/2017				
CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Agente Educacional I	Alimentação Escolar	Fundamental	Objetiva	302
	Interação Com o Educando	Fundamental	Objetiva	664
	Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente	Fundamental	Objetiva	248
	Transporte de Escolares	Fundamental	Objetiva e Prática	153
Agente Educacional II	Secretaria Escolar	Médio	Objetiva	1.685
Total				3.052

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Assegurou a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitou rigorosamente as recomendações da ABNT;



2. Manteve o sigilo das provas aplicadas no concurso público, tendo apenas e exclusivamente os seus membros o acesso ao seu conteúdo;
3. Declarou, em momento prévio à aplicação da prova, o cumprimento das especificações definidas no Edital e termo de referência para a elaboração das questões, inclusive quanto à quantidade das questões por disciplina;
4. Não tem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Manteve durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Em caso de rescisão do contrato com membro da equipe técnica, substitui, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e que atenda aos requisitos de titulação mínima;
7. Disponibilizou-se a comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, ao Município de Piraquara, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
8. Solicitou o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que foi necessário para o cumprimento das obrigações contratadas, como, por exemplo, para solicitar documentos a terceiros;
9. Recebeu os documentos que lhe foram encaminhados pelo Município de Piraquara, guardando o fiel sigilo profissional;
10. Disponibilizou-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Piraquara, sempre que solicitado e no horário por esta definido, desde que a reunião fosse marcada com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias;
11. Suportou as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas, uso de fax e correio e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;
12. Não utilizou o nome do Município de Piraquara, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;
13. Não se pronunciou em nome do Município de Piraquara a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, salvo se por autorização expressa;
14. Observou os princípios de ordem ética e moral;
15. Informou de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gerasse a necessidade de alguma providência por parte do Município de Piraquara;



16. Manteve, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93;
17. Fez solicitações de documentos para instruir os processos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e, nos casos mais complexos, com prazo mais dilatado, sempre visando ao bom atendimento dos serviços;
18. Efetuou o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo poderiam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, ou sobre o trabalho realizado pelos seus advogados, estagiários, prepostos, correspondentes e demais funcionários, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando a Prefeitura Municipal de Piraquara de qualquer responsabilidade neste sentido;
19. Pagou todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
20. Prestou o serviço respeitando as especificações do produto, conforme Termo de Referência do Instrumento Convocatório e Cláusula Sexta do contrato.
21. Correram à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
22. Assegurou as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do concurso público, sob sua coordenação;
23. Foi responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços essenciais à consecução das fases previstas na Cláusula Quinta deste Contrato;
24. Responsabilizou-se pelo planejamento e execução do Concurso Público, objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competiram;
25. Disponibilizou os recursos humanos necessários à execução do objeto contratado, especialmente para a aplicação das provas;
26. Procedeu à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 17 (dezessete) horas do dia seguinte à aplicação da referida prova;
27. Respondeu aos recursos interpostos com as informações necessárias à plena fundamentação da resposta;
28. Forneceu dados e relatórios conforme padrão solicitado pela Contratante sempre que solicitado, mesmo após fim da vigência do contrato, para



- fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas ou para fins informativos;
29. Armazenou em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, e demais informações sobre os candidatos, bem como as provas aplicadas no concurso;
 30. Responsabilizou-se por qualquer fato ou ação que levasse à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
 31. Disponibilizou-se a reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para CONTRATANTE;
 32. Elaborou questões inéditas nas provas objetivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese;
 33. Realizou outras atividades pertinentes ao concurso público.
 34. Assumiu integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que poderiam surgir com relação ao Contrato.

Atestamos ainda que a **Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí** executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela **Câmara Municipal de Piraquara**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 47/2017**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Piraquara, 27 de Março de 2018.

Andrea Brasil Kaviski

Presidente de Comissão do Concurso Público Edital n° 249/2017

Prefeitura Municipal de Piraquara

Andréa Brasil Kaviski

Matrícula 61425

Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – Campus de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, situada na Rua Frei Rafael Proner 1457, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, Bandeirantes - PR, por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 205/2017, assinado na data de 20/07/2017.

Equipe técnica:

Coordenação Geral e Administrativa – Esp. Fabio Ribeiro de Proença, inscrito no CRA/PR sob o n.º 19574; Planejamento – Esp. Mariana Nitatori Mazaro; Coordenação Jurídica – Carlos Antonio Vantini Mazzin, inscrito respectivamente na OAB/PR sob o n.º 34526; Coordenação Tecnológica – Esp. Thiago Gianegitz Azenha e Esp. Ricardo Ribeiro Rufino; Coordenação de Elaboração – Prof. Doutorando Flávio Brandão Silva e Rafaela Barbosa Pinheiro; Coordenação Educacional – Prof.ª Dr.ª Conceição Solange Bution Perin, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Caíres Silva e equipe multidisciplinar; Coordenação Logística – Esp. Sara Guedes Gonçalves.

EDITAL N.º 01/2017			
CARGOS	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Advogado	Superior	Objetiva e Prática Processual	214
Arquiteto	Superior	Objetiva	62
Assistente Social	Superior	Objetiva	71
Dentista	Superior	Objetiva	22
Enfermeiro	Superior	Objetiva	94
Farmacêutico	Superior	Objetiva	42
Fonoaudiólogo	Superior	Objetiva	2
Médico Cardiologista	Superior	Objetiva	5
Médico Cirurgião Geral	Superior	Objetiva	5
Médico Clínico Geral 20 horas	Superior	Objetiva	47
Médico Endocrinologista	Superior	Objetiva	2
Médico Ginecologista	Superior	Objetiva	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Médico Ortopedista	Superior	Objetiva	3
Médico Pediatra	Superior	Objetiva	5
Médico Pneumologista	Superior	Objetiva	2
Médico Psiquiatra	Superior	Objetiva	3
Médico Veterinário	Superior	Objetiva	14
Nutricionista	Superior	Objetiva	12
Psicólogo	Superior	Objetiva	41
Assistente Técnico Administrativo	Médio/Técnico	Objetiva	2420
Professor 20 horas	Médio/Técnico	Objetiva e Títulos	1163
Professor de Educação Infantil 40h	Médio/Técnico	Objetiva e Títulos	1487
Técnico em Enfermagem	Médio/Técnico	Objetiva	104
Técnico em Higiene Dental	Médio/Técnico	Objetiva	12
Agente de Serviços Gerais	Fundamental	Objetiva	2589
Borracheiro	Fundamental	Objetiva e Prática	3
Eletricista	Fundamental	Objetiva e Prática	27
Mecânico	Fundamental	Objetiva e Prática	14
Motorista	Fundamental	Objetiva e Prática	554
Operário	Fundamental	Objetiva	271
Operador de Máquinas	Fundamental	Objetiva e Prática	67
Pedreiro	Fundamental	Objetiva e Prática	41
Vigia	Fundamental	Objetiva	376
Total			9.779

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes;
2. Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação;
3. Disponibilização em banco de dados no site www.fundacaofafipa.org.br todas as informações relativas ao Concurso;
4. Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
5. Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.
6. Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. Inscrições processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da fundação; Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7. Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso em dias úteis e horário comercial.
8. Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas;
9. Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;
10. Confeção de provas ampliadas e/ou braille para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.
11. Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistiram na segurança e no sigilo da seleção:
 - a) Exclusividade da Fundação de Apoio à Unespar fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
 - b) Manteve absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
 - c) O conteúdo programático foi oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso previamente designados para o acompanhamento do certame.
12. Elaboração de provas.
13. Transporte do material de aplicação de provas até seus locais realizado através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;
14. A remessa de materiais e logística foram de total responsabilidade da contratada.
15. Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;
16. Disponibilização de no mínimo um fiscal em cada sala de prova e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
17. Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.
18. Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;
19. Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;
20. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.
21. Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;
22. Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;
23. Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;
24. Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

25. Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.
26. A contratada prestou toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.
27. Foi elaborado e enviado ao CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos **Inscritos.csv** e **Aprovados.csv** em layout específico para importação em Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme exigências do Tribunal de Contas – PR.
28. Para execução dos serviços não houve subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.
29. Não contemplaram custos e serviços pré-admissionais de avaliação médica ou psicológica.

Atestamos ainda que a **Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí** executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º205/2017**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Bandeirantes, 20 de março de 2018.

Lino Martins

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 1.300 – Fone/Fax: (43) 3564-1381 - QUATIGUA – PR – CEP: 86.450-000

site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ: 76.966.852/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – Campus de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, situada na Av. Doutor João Pessoa, 1.300, CEP 86.450-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.966.852/0001-08, Quatiguá - PR, por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 63/2016, assinado na data de 17/11/2016.

Equipe técnica:

Coordenação Geral e Administrativa – Esp. Fabio Ribeiro de Proença, inscrito no CRA/PR sob o n.º 19574; Planejamento – Esp. Mariana Nitatori Mazaro; Coordenação Jurídica – Carlos Antonio Vantini Mazzin, inscrito respectivamente na OAB/PR sob o n.º 34526; Coordenação Tecnológica – Esp. Thiago Gianegitz Azenha e Esp. Ricardo Ribeiro Rufino; Coordenação de Elaboração – Prof. Doutorando Flávio Brandão Silva e Rafaela Barbosa Pinheiro; Coordenação Educacional – Prof.ª Dr.ª Conceição Solange Bution Perin, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Caires Silva e equipe multidisciplinar; Coordenação Logística – Esp. Sara Guedes Gonçalves.

EDITAL N.º 01/2017			
CARGOS	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Agente comunitário de Saúde	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva	139
Agente de Endemias	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva	188
Ajudante Geral	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	88
Eletricista	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	13
Motorista	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	132
Operador de Equipamento Pesado	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	25
Operador de Trator Agrícola	Fundamental	Objetiva e	31

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000

administracao@quatigua.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 1.300 – Fone/Fax: (43) 3564-1381 - QUATIGUA – PR – CEP: 86.450-000

site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ: 76.966.852/0001-08

	Completo/Incompleto	Prática	
Operário	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	2
Pedreiro	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	8
Servente de Obras	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	1
Zelador	Fundamental Completo/Incompleto	Objetiva e Prática	54
Assistente Administrativo	Médio	Objetiva	661
Atendente de Creche	Médio	Objetiva	255
Fiscal Tributário	Médio	Objetiva	25
Secretario Escolar	Médio	Objetiva	59
Técnico em Enfermagem	Técnico	Objetiva	38
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	Objetiva	24
Advogado	Superior	Objetiva e Títulos	195
Assistente Social	Superior	Objetiva e Títulos	40
Educador Físico	Superior	Objetiva e Títulos	11
Enfermeiro	Superior	Objetiva e Títulos	93
Engenheiro Civil	Superior	Objetiva e Títulos	184
Farmacêutico Bioquímico	Superior	Objetiva e Títulos	7
Fisioterapeuta	Superior	Objetiva e Títulos	40
Fonoaudióloga	Superior	Objetiva e Títulos	4

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000

administracao@quatigua.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 1.300 – Fone/Fax: (43) 3564-1381 - QUATIGUÁ – PR – CEP: 86.450-000

site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ: 76.966.852/0001-08

Médico	Superior	Objetiva e Títulos	12
Odontólogo	Superior	Objetiva e Títulos	24
Professor	Superior	Objetiva e Títulos	249
Professor de Educação Artística	Superior	Objetiva e Títulos	26
Professor de Educação Física	Superior	Objetiva e Títulos	36
Professor de Língua Inglesa	Superior	Objetiva e Títulos	23
Psicólogo	Superior	Objetiva e Títulos	35
Total			2.722

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Observou a legislação e as normas aplicáveis aos testes seletivos, bem como o Edital que regulamentou o objeto do Contrato, aprovado e publicado pelo Contratante;
2. Elaborou em conjunto com a Contratante todos os editais relativos ao concurso público objeto do contrato;
3. Discutiu a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o Contratante, de acordo com a legislação aplicável;
4. Viabilizou a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme as competências estabelecidas no Edital do concurso público;
5. Viabilizou o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
6. Disponibilizou no site www.fundacaofafipa.org.br/concurso todas as orientações necessárias os candidatos;

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000

administracao@quatigua.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 1.300 – Fone/Fax: (43) 3564-1381 - QUATIGUÁ – PR – CEP: 86.450-000

site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ: 76.966.852/0001-08

7. Viabilizou a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso público;
8. Responsabilizou-se em responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do teste;
9. Responsabilizou-se pela elaboração e aplicação das provas Objetivas a todos os cargos, de Títulos aos cargos de nível superior: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMÂCEUTICO-BIOQUIMÍCO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGA, MEDICO, ODONTOLOGO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE LINGUA INGLES, PSICOLOGO, e prática aos cargos de: AJUDANTE GERAL, MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, OPERÁRIO, PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, ZELADOR;
10. A elaboração das provas objetivas dispôs da seguinte composição: para os Cargos de Nível Superior e Técnico: 05 questões de Língua Portuguesa, 04 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, 21 questões Específicas do Cargo, totalizando 30 questões. Para os cargos de Nível Médio: 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, 05 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades, 10 questões Específicas do Cargo, totalizando 30 questões. Para os cargos de Nível Fundamental: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 Questões de Matemática/Raciocínio lógico e 10 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades, totalizando 30 questões, aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS: 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, 05 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades, 10 questões Específicas do Cargo, totalizando 30 questões.
11. Inscrições/Informática: Divulgação no site da Contratada e Contratante, inscrições on-line, hospedagem do site, efetivação, recebimento, homologação, ensalamento;
12. Elaboração do Edital de Processos;
13. Formatação, revisão ortográfica, balanceamento das respostas das provas;
14. Impressão personalizada das provas e gabaritos: tantos quantos foram necessários, inclusive que atendessem às necessidades especiais de candidatos que comprovaram tal situação durante o processo de inscrição, com dados pessoais dos candidatos na capa da prova e local de sua aplicação;
15. Disponibilização de lanches para os fiscais durante a prova;

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000

administracao@quatigua.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA, Nº 1.300 – Fone/Fax: (43) 3564-1381 - QUATIGUA – PR – CEP: 86.450-000

site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ: 76.966.852/0001-08

16. Contratação de fiscais externos para a fiscalização e aplicação das provas, fiscais de entrada e banheiro;
17. Deslocamento e acompanhamento da Comissão Coordenadora do processo no dia da realização das provas;
18. Envelope de segurança para prova e lacres de segurança para os malotes, garantindo assim integridade, confiabilidade e segurança do conteúdo das provas;
19. Divulgação das provas e gabaritos;
20. Correção das folhas de respostas (gabaritos), eletronicamente;
21. Análise de recursos interpostos pelos candidatos;
22. Classificação, Listagem e Divulgação do resultado final do processo.

Atestamos ainda que a **Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí** executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela **Prefeitura do Município de Quatiguá**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 63/2016**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Quatiguá, 21 de Março de 2018.



Verônica Medeiros Parmezan

Sec. Munic. de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

Decreto nº 113/2017



PA 13.416-1

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná



Ofício n.º 075/2018 – CMV

Ventania, 07 de maio de 2018.

Assunto: Concurso Público

Ilustríssima Senhora,

No honroso desempenho de mandato parlamentar exercido junto à Câmara Municipal de Ventania e no pleno exercício das prerrogativas definidas nos artigos 29 e 30 do Regimento Interno desta casa legislativa, na condição de Chefe do Legislativo Municipal de Ventania, é que me dirijo à presença de Vossa Senhoria, afim de solicitar dilação de prazo por, no mínimo, mais 60 (sessenta) dias para comparecimento e apresentação de cronograma das fases do concurso público conforme solicitado por este ministerial.

Esclarecemos que a mencionada dilação de prazo se dá em razão do fato de que o Ministério Público do Estado do Paraná exige que a realização de concurso pública seja feito por universidade pública, e, como é público e notório, desde o comparecimento no gabinete desta promotora de justiça, todas as universidades estavam em recesso (férias), sendo possível o contato com elas somente após a primeira dilação de prazo concedida pelo órgão ministerial.

Contudo, esta Câmara de Vereadores fez vários contatos com as mencionadas universidades, conforme se infere de cópia dos e-mails em anexo, iniciando-se os contatos em 19/02/2018 às 15h50min com a UTFPR e com a FAUEL.

Também foi entrado em contato com a COPS UEL, a qual informou não haver interesse na realização do mencionado concurso público.

Ante a impossibilidade de obter os orçamentos, fizemos vários contatos telefônicos com o GEPATRIA afim de deixa-la ciente da situação de nossa Casa Legislativa, bem como para solicitar informações de outras universidades que tivessem boas recomendações para realização do certame, onde nos foi sugerida a solicitação de orçamento junto à UNIFIL e à UNESPAR.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 www.camaraventania.pr.gov.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044178/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná



Com base nessas informações, entramos em contato com ambas as universidades, sendo que a UNIFIL prontamente nos enviou o orçamento necessário, e, posteriormente, também foi enviado pela UNESPAR, contudo, ainda era necessário o terceiro orçamento, visando, entre tudo, nos eximir de possíveis responsabilidades por deixarmos de cumprir o que determina a lei de licitações e os julgados do TCE/PR.

Sendo assim, fizemos vários contatos telefônicos com a UTFPR (FUNTEF-PR) de Cornélio Procópio para que nos enviasse o orçamento, caso tivesse interesse em realizar o concurso público, no entanto, como não havia resposta afirmativa ou negativa, e depois de várias conversas com o Sr. Márcio e a Sra. Mônica, que eram responsáveis pelo setor de concurso público da mencionada universidade, é que conseguimos agendar uma reunião na sede da mencionada universidade para fins de tratarmos sobre o concurso público.

Depois de realizada a mencionada reunião, a UTFPR (FUNTEF-PR) nos enviou o orçamento necessário para desencadeamento do certame.

Esclarecemos que nos foram enviados os seguintes orçamentos: a) UNIFIL no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), acrescidos de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrição que ultrapasse o número de 100 (cem) candidatos, datado de 20/03/2018; b) UNESPAR no valor de R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais), acrescidos de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição que ultrapasse o número de 100 (cem) candidatos, datado de 09/04/2018; c) UTFPR (FUNTEF-PR) no valor de R\$ 22.897,54 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) por inscrição que ultrapasse o número de 100 (cem) candidatos, datado de 10/04/2018.

Munidos dos orçamentos, enviamos todos os documentos para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ventania, uma vez que não temos esta Comissão nesta Casa Legislativa, pois o próprio GEPATRIA recomendou que assim ocorresse por entender que servidores de cargos comissionados não poderiam participar da comissão.

A Comissão de Licitação optou por realizar o procedimento de dispensa e contratar a UNESPAR para realização do concurso, uma vez que, apesar de o valor cobrado ser um pouco superior ao que cobrou a UNIFIL, esta (UNESPAR), por sua vez, não possui fins

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 www.camaraventania.pr.gov.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná



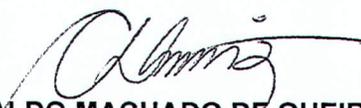
lucrativos e é uma universidade pública, enquanto a UNIFIL é uma universidade particular e possui fins lucrativos.

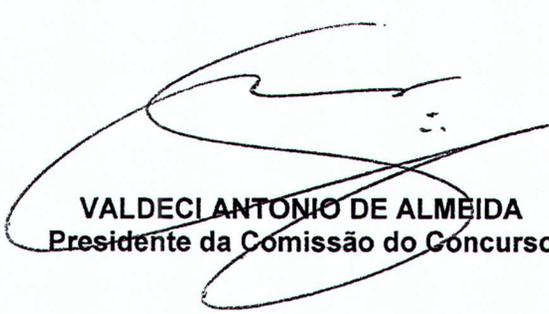
Houve a emissão de parecer jurídico em 24/02/2018, onde foi asseverada a necessidade de se observar as regras previstas na Lei de Licitações, bem como nas recomendações expedidas pelo GEPATRIA/SAP, onde foi ressaltado também que o procedimento para contratação de empresa especializada na realização de concurso público não deve ser feito somente pelo menor preço, mas também pela melhor técnica que pode ser encontrada junto à UNESPAR por se tratar de universidade pública e sem fins lucrativos.

Com a emissão do competente parecer jurídico, houve o envio dos documentos ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Ventania para que concluísse o processo de Dispensa e efetuasse a contratação da universidade, afim de que possamos cumprir vossas recomendações ministeriais, dentre elas apresentar o cronograma para realização do concurso público.

Feito isso, estamos aguardando a conclusão do procedimento de dispensa pelo mencionado setor da Prefeitura de Ventania, e, tão logo seja concluído, prontamente informaremos ao GEPATRIA/SAP para dar prosseguimento no certame.

Sem mais para o momento, elevo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima, condição e apreço.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do Concurso

À Ilustríssima Senhora
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
MD. Promotora de Justiça
Santo Antonio da Platina/PR

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - 84345-000 - Fone/Fax (0**42) 274-1169.
CGC 72.376.882/0001-03 www.camaraventania.pr.gov.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias de junho de 2018, às dezesseis horas e trinta minutos, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva e Reinaldo de Lara Cultz, para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 8/2018, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público para a Câmara Municipal de Ventania, obedecendo às especificações técnicas.** A Comissão constatou que foram apresentados três orçamentos para a prestação de serviços pretendida, sendo que a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA – UNIFIL ofertou o preço global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPOS DE PARANAÍ ofertou o preço global de 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais), e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF - PR ofertou o preço global de R\$ 22.897,54 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que o orçamento de menor valor para a prestação dos serviços fora apresentado pela INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA – UNIFIL, mas considerando que a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPOS DE PARANAÍ, estar diretamente ligada a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR a qual é uma instituição de ensino pública, e ainda que a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR tem entre suas finalidades a prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, e dos demais documentos anexos ao procedimento de dispensa de licitação, os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – CAMPOS DE PARANAÍ, pelo preço ofertado, mesmo não tendo sido esse o de menor valor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual extraiu-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Ventania - 2018

Relação de Participantes

Processo dispensa 8/2018

Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
394-8	05.566.804/0001-76	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERS. ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR -	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Câmara Municipal de Ventania - 2018

Mapa da Licitação

Processo dispensa 8/2018

Equipamento

Data abertura: 07/06/2018

Data julgamento: 07/06/2018

Data homologação:

CNPJ: 05.565.804/0001-76

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	SVÇO	1,00	8.870,00 *	
TOTAL DO LOTE			8.870,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.870,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	



Câmara Municipal de Ventania - 20

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 8/2018

Equipilano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 394-8 FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERS. ESTADUAL DO PARANÁ - CNPJ: 05.566.804/0001-76 Telefone:									
Representante: 395-6 Carlos da Silva									
Lote 001 - Lote 001									
001	142 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SV	1,00	Habilitado			8.870,00	8.870,00	*
VALOR TOTAL:							8.870,00		

Câmara Municipal de Ventania - 2018

Classificação por lote

Processo dispensa 8/2018

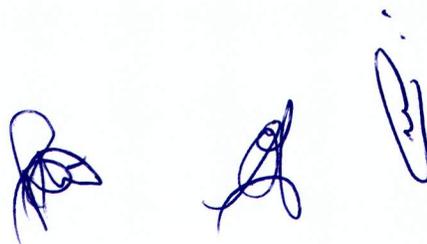
Equipiano

Página:1

Forneccador	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
394-8	FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERS. ESTADUAL DO PARANÁ - 05.566.804/0001-76	Habilitado	8.870,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 8/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público, obedecendo às especificações técnicas, em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERS. ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, CNPJ 05.566.804/0001-76, no valor total global de R\$ 8.870,00 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta Reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 16/2018.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	70	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos sete dias de junho de 2018.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Jornal diário dos Campos

Edição nº 33.353 folha 3C

Data: 08 / 06 / 2018

cmventania

De: UniFil - Gestão de Contratos [concursos@unifil.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 16:11
Para: Valdeci Antonio de Almeida; cmventania
Assunto: Recurso
Anexos: RECURSO CÂMARA DE VENTANIA.pdf; Ofício nº 075-2018 - CVM - PA nº 0130.17.000416-7.pdf; imagens emails.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado Dr Valdeci,

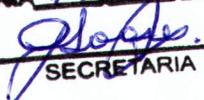
Segue anexo recurso contra a classificação da proposta. Estamos enviando o original via correios também. Mas já adianto por e-mail para conhecimento.

Atenciosamente,

--

Gislaine Araujo
Instituto UniFil
Rua Alagoas, 2050
Tel. 43 3375 7353
www.institutounifil.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO
MUNICÍPIO DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
PROTOCOLO Nº 07112018
VENTANIA 19/06/2018

SECRETARIA

Ref.: Orçamento enviado para realização de concurso para a Câmara Municipal
de Vereadores de Ventania/PR.

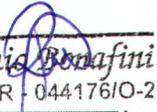
O INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050, centro.
Telefone: 3375-7313, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Por seu
representante legal infra assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de
interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra os atos dessa digna Comissão de Licitação referentes à contratação da
empresa UNESPAR entendendo que a UNIFIL seria Instituição com fins lucrativos. O
que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS

Atendendo à convocação desta Câmara Municipal de Vereadores para envio de
orçamento visando a realização de concurso público com contratação através do
procedimento de dispensa de licitação com fulcro no Art. 24 inciso XIII da Lei Nº
8.666/1993, esta Instituição encaminhou o orçamento no valor de R\$ 7.800,00 para
até 100 (cem) candidatos e R\$ 30,00 por candidato excedente.


Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2

Sucedede que foi vencida no pleito, mesmo tendo apresentado o menor valor entre as concorrentes, sob a alegação de que seria uma empresa com fins lucrativos, impossibilitando a contratação da requerente.

Ocorre que tais atos encontram-se eivados de vício insanável, pelo simples fato de que a requerente é sim uma associação privada SEM FINS LUCRATIVOS/ECONÔMICOS, conforme comprovado por seu estatuto social no art. 1º:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E DISSOLUÇÃO**

Artigo 1º. O Instituto Filadélfia de Londrina, de ora em diante designado pela sigla I.F.L., é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, e se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Cumprе ressaltar que em conversa por telefone com o Sr. Gilson Soares de Agostinho da Câmara Municipal de Ventania, a requerente foi informada que a empresa UNESPAR teria apresentado uma proposta com previsão de 150 (cento e cinquenta) candidatos e não para 100 (cem) candidatos, conforme o que foi informado como previsão de inscritos pela Câmara Municipal de Vereadores de Ventania.

Ainda informou que por determinação do GEPATRIA daria preferência a UNESPAR por ser entidade pública.

Sendo realizado contato com o GEPATRIA fomos informados que não foi em momento algum passado tal instrução, e encaminhado ofício conforme anexo, onde consta que a UNESPAR apresentou orçamento de 100 (candidatos).

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reformada, em virtude dos seguintes fatos:

- Há, no caso concreto um claro erro de interpretação quanto ao estatuto social apresentado pela requerente, visto que o fato de ser uma empresa privada nada tem a ver com os fins não lucrativos, que são características intrínsecas da requerente desde sua fundação, conforme comprovado anteriormente.

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044.476/0-2
Instituto Filadélfia de Londrina

• Um dos motivos da elaboração do projeto básico/termo referência é a padronização dos orçamentos apresentados pelas empresas, afim de que se chegue ao preço mais vantajoso para a Administração Pública tomando-se por base as mesmas informações repassadas pelo órgão Público. Uma vez que as empresas apresentam orçamentos divergentes com relação ao número de inscritos, etc. o mais correto seria solicitar o ajuste das propostas apresentadas possibilitando o alcance real da melhor proposta e não se baseando em cálculos inconsistentes ou errôneos. (caso a Instituição UNESPAR tenha apresentado orçamento para 150 (cento e cinquenta). O que contradiz a informação passada via telefone e ofício apresentado ao GEPATRIA.

• A requerente entende que possui a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aliando o menor preço, capacidade técnica compatível com o objeto ora em questão e adequação aos ditames legais quanto à contratação através da dispensa de licitação contida no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

III – DO PEDIDO

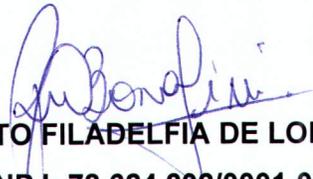
Em face do exposto, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- declarar-se nulo o vencedor da proposta UNESPAR;
- reconhecer a finalidade não econômica da requerente e conseqüentemente declarar vencedora entre os orçamentos enviados.

A requerente abre mão de receber resposta por meio físico e propõe que a resposta deste recurso seja enviada ao e-mail: concursos@unifil.br

Termos em que pede e espera deferimento.

Londrina, 18 de Junho de 2018.


INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

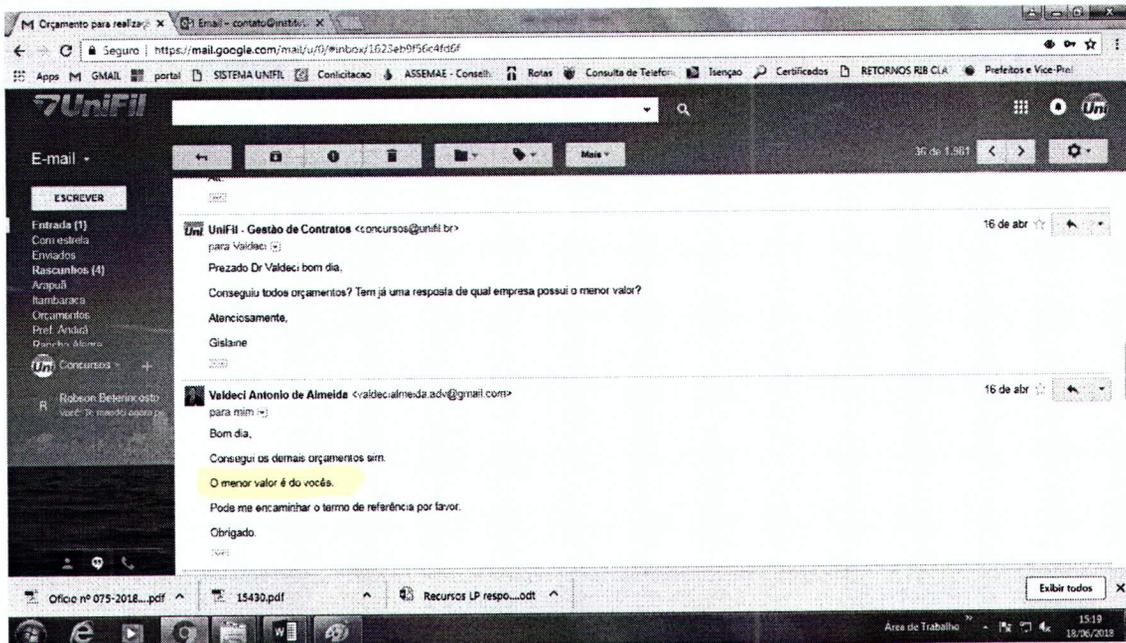
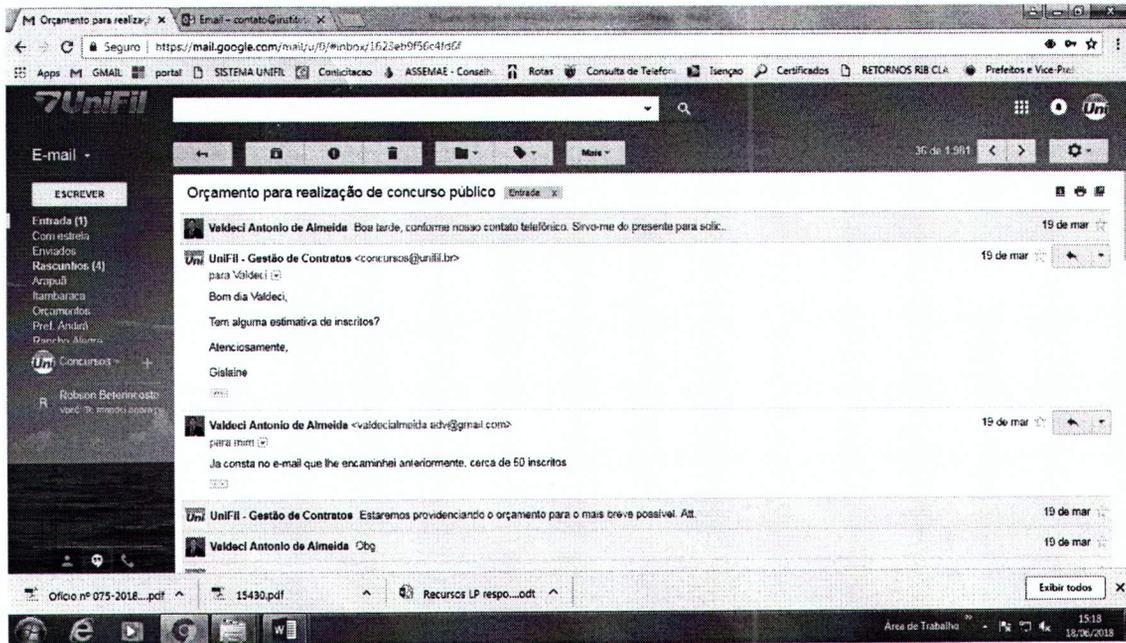
ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina



Rubens Antonio Bonafin.
Contador CRC/IPR - 044176/O-1
Instituto Filadélfia de Londrina

Unifil

Seguro | https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/16234eb9f564f5df

SISTEMA UNIFIL | Conciliação | ASSEMAE - Conselho | Rotas | Consulta de Telefonia | Isenção | Certificados | RETORNOS RIB CLIA | Prefeitos e Vice-Pref.

E-mail - 36 de 1.981

ESCREVER

Entrada (1)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (4)
Arquivos
Itambara
Orçamentos
Prof. André
Doutor Alexandre
Concursos

Robson Belenincristo
Vice-Pref. Municipal de Itambara

Prezado Dr. Valdeci,

Gostaria de um parecer justificando a contratação da Unespar. Pois conforme pode observar em seu pedido, os orçamentos deviam ser para 50 inscritos por função, o que atendemos o pedido. E hoje ao ligar e falar com Sr. Gilson o mesmo me respondeu que foi contratada a Unespar pois a proposta era pra 150 candidatos e ao fazer os cálculos daria um menor valor, sendo que em caso de alteração para 150 candidatos deveria ser solicitado a todas as empresas. Também argumentou que a Unifil não é Faculdade pública o que também não justifica pois, a promotora recomenda nossa Instituição, pelo fato de haver poucas faculdades públicas qualificadas.

Poço que nos envie a justificativa.

Atenciosamente,

Unifil - Gestão de Contratos <concursos@unifil.br>
para cmvventania <>

Gilson.

Segue e-mail que acabei de enviar ao Valdeci, pois precisamos da justificativa. Ficamos no aguardo.

----- Mensagem encaminhada -----
De Unifil - Gestão de Contratos <concursos@unifil.br>
Data: 12 de junho de 2018 10:55
Assunto: Re: Orçamento para realização de concurso público
Para: Valdeci Antonin de Almeida <valdeci@inmedia.edu.br>

Ofício nº 075-2018...pdf | 15430.pdf | Recursos LP respo...odt | Exibir todos

Área de Trabalho | 15:19 | 12/06/2018

Unifil

Seguro | https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/16234eb9f564f5df

SISTEMA UNIFIL | Conciliação | ASSEMAE - Conselho | Rotas | Consulta de Telefonia | Isenção | Certificados | RETORNOS RIB CLIA | Prefeitos e Vice-Pref.

E-mail - 36 de 1.981

ESCREVER

Entrada (1)
Com estrela
Enviados
Rascunhos (4)
Arquivos
Itambara
Orçamentos
Prof. André
Doutor Alexandre
Concursos

Robson Belenincristo
Vice-Pref. Municipal de Itambara

Unifil - Gestão de Contratos <concursos@unifil.br>
para cmvventania, Valdeci <>

Prezados,

Acredito que o parecer jurídico não responde meus questionamentos. Uma vez que não consta o porque da não contratação das demais empresas e as propostas de preços.

Att,

Valdeci Antonio de Almeida
para mmm <>

Bom tarde,

Poço que solicite esclarecimentos junto à comissão de licitação, pois o parecer jurídico que foi emitido no processo de dispensa já foi encaminhado ao MP e ao TCE/PR, sendo o que deveria esclarecer.

Qualquer dúvida quanto ao procedimento adotado deve ser suscitada junto à comissão, e não ao departamento jurídico.

E, eventuais dúvidas serão respondidas dentro do prazo legal, caso sejam pertinentes ao certame.

Eventuais dúvidas sobre sistemas do TCE/PR devem ser dirimidas junto ao órgão.

Eslareço que estamos cumprindo as recomendações do GEPATRIA, razão pela qual a comissão optou pela universidade pública.

Ofício nº 075-2018...pdf | 15430.pdf | Recursos LP respo...odt | Exibir todos

Área de Trabalho | 15:20 | 12/06/2018

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044.176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina

CARTÓRIO SARDI
9º Tabelionato de Notas - Enildo Sardi - titular vitalício

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado,
dou fé.

23 ABR 2018

Escrevi

Karen Ruth Patuzzo - Miriam Gomes dos Santos Rabello
Luciana Salvador - Patricia Cristina Chiriaci dos Santos
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: cartorio@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2255 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina/PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNZ55183

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enélio Sardi - tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina



Estado do Paraná

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antilio
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

Giovani Losi Coutinho Mendes
(ESCREVENTE SUBSTITUTO)

Ana Maria Losi Marques de Jesus

Samira Nara Souza Sampaio
(ESCREVENTES AUTORIZADAS)

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 8ª Alteração Estatutária sob nº 58/28, de 20/06/2012, do Estatuto Social da(o) "INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - IFL", Apontada sob nº 19.108, do Protocolo "P.J", em 20/06/2012.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº 120 e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 20 DE JUNHO DE 2012.

Luiza Losi Coutinho Mendes
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antilio
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Filadélfia de Londrina realizada em vinte e três de abril de dois mil e doze, com a presença dos quotistas conforme livro de presença. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembléia na sede do Instituto Filadélfia de Londrina, estando na Presidência o Sr. Flávio Monteiro de Mello, que leu o edital publicado em dez de abril de dois mil e doze, conforme o artigo 23º do estatuto social. O senhor presidente em cumprimento aos itens "a" e "b" do edital, apresenta a nova proposta de alteração dos Estatutos. Considerando o trânsito em julgado dos autos 87/1997 que tramita/tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina em que exclui os autores do processo, em dissolução judicial parcial do Instituto Filadélfia de Londrina dá-se a retirada da condição de associados ao Instituto Filadélfia de Londrina a: Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Londrina; Igreja Metodista de Londrina; Primeira Igreja Batista de Londrina; Segunda Igreja Presbiteriana de Londrina (Vila Nova); Igreja Presbiteriana Vila Judith; Comunidade Evangélica Luterana de Londrina; e o Sr. Noé da Silva. Para vigorar a partir desta data, sendo o texto debatido pelos cotistas presentes. Os novos Estatutos, aprovados por unanimidade, passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1º. O Instituto Filadélfia de Londrina, de ora em diante designado pela sigla I.F.L., é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, e se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O I.F.L. tem sua sede e foro na cidade e comarca de Londrina, no Estado do Paraná, e mantém seu principal estabelecimento na rua Alagoas, 2.050.

Artigo 3º. O I.F.L. tem por finalidade:

- I. criar e manter os cursos de educação infantil;
- II. criar e manter os cursos de ensino fundamental e ensino médio;
- III. criar e manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação;
- IV. criar e manter cursos de graduação e de pós graduação em teologia;
- V. colaborar, na sua obra educativa, com os poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. colaborar com as igrejas cristãs na realização de concílios, convenções, seminários, simpósios e promoções sociais;
- VII. colaborar com empresas comerciais, industriais e agrícolas bem como com clubes de serviço para entrosamento de suas instituições de Ensino com a Comunidade;
- VIII. colaborar com outros estabelecimentos congêneres de ensino; e,
- IX. criar, manter editora e serviços gráficos;

- X. criar, manter e desenvolver atividades práticas esportivas amadoras e profissionais de alto rendimento, com as atividades abaixo:
- a) Desenvolver integração social dos jovens e portadores de necessidades especiais para prática esportiva;
 - b) Desenvolver estudos, pesquisas e programas para esporte;
 - c) Organizar programas de assistência aos esportistas;
 - d) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;
 - e) Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
 - f) Organizar e promover voluntariado;
 - g) Desenvolver programas em parceria, estágios e extensão com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - h) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - i) Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
 - j) Desenvolver programas de bolsa de estudo;
 - k) Desenvolver programa de desenvolvimento de produtos e de tecnologia esportiva;
 - l) Desenvolver programas de apoio e assistência para balanço social e ambiental;
 - m) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor;
 - n) Organizar sistema de integração e assessoria as instituições de assistência social;
 - o) Organizar publicações técnicas, informativos, manuais e produção científica;
 - p) Realizar intercâmbio nacional e internacional;
 - q) Organizar bolsa de serviço;
 - r) Gestão de complexo esportivo;
 - s) Filiar-se a entidades de administração do desporto, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º. Para a realização de seus fins, o I.F.L. se valerá do Colégio Londrinense, do Centro Universitário Filadélfia – Unifil, do Ginásio Intensivo "Erasmus Braga" e de toda a colaboração prevista nos incisos de "V" ao "VIII" do artigo anterior.

Parágrafo Único – Os cursos e órgãos que servem ao I.F.L. e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados pela diretoria, obedecida à legislação educacional pertinente.

Artigo 5º. É expressamente defeso ao I.F.L. a distribuição de lucros, dividendos, honorários ou qualquer outra vantagem aos associados ou aos membros da diretoria.

Artigo 6º. O prazo de duração do I.F.L. é indeterminado, podendo o mesmo ser dissolvido pela vontade dos associados ou pela impossibilidade de realizar os fins sociais, na forma determinada pelas leis.

Parágrafo Único – Em caso de extinção ou de dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres registradas no Conselho nacional de Assistência Social – C.N.A.S. ou à entidade pública.

CAPÍTULO II DAS FILIAIS

Artigo 7º. Por filial entende-se a unidade administrativa autorizada a funcionar pela diretoria, para auxiliar o exercício de atividades fins e meio exercidas pelo I.F.L.

§ 1º O I.F.L. poderá fundar tantas filiais quantas entender necessárias para disseminar sua obra, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las, quando assim for melhor para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º Os cursos e órgãos que compõem o I.F.L., e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados e pela diretoria.

§ 3º Quando a diretoria do I.F.L. julgar necessário e oportuno, poderá designar membros auxiliares para as filiais, atribuindo-lhes a competência e suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO, DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 8º. O patrimônio do I.F.L. compõe-se de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e imóveis, todos registrados em nome da associação.

Parágrafo único: os bens móveis e imóveis do I.F.L. poderão ser alienados, ou, de qualquer forma gravados, mediante a expressa autorização da diretoria devidamente eleita em assembléia geral.

Artigo 9º. A receita do I.F.L. destinada totalmente à cobertura das despesas necessárias à realização de seus fins sociais, se constituirá das contribuições dos alunos de suas instituições de ensino, de doações, subvenções, legados, promoções, recursos públicos para desenvolvimento e execução de projetos, auxílios eventualmente recebidos dos associados e de alugueres e rendas dos bens sociais.

§ 1º o I.F.L. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º o I.F.L. aplicará suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 10º. As verbas provenientes de Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Sociais e Instituições Públicas e Privadas deverão ser registradas e controladas em contas específicas do Passivo do IFL, por não representarem receita para a Instituição e sim verbas com destinação específica contidas em convênios, contratos, plano de aplicação firmados com os órgãos acima mencionados, com obrigação de prestação de contas e devolução de saldo não aplicado.

Artigo 11º. Exclusivamente para efeitos administrativos, os associados do I.F.L. representam duas mil quotas de contribuição social, cada uma com direito a um voto.

§ 1º as quotas deixam de ser em cédulas e passam a ser escriturais, conforme livro dos associados e atas das assembleias.

§ 2º para os quotistas desconhecidos se dará o tratamento previsto nestes estatutos.

§ 3º não terão direito a voto nas assembleias gerais os novos associados, admitidos na forma destes estatutos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º. A admissão de novo associado dependerá de aprovação da maioria do total dos votos dos associados presentes na assembleia geral a ser convocada especialmente para tal finalidade, para que o pedido de admissão possa ser levado em votação, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade religiosa evangélica, constituída legalmente a mais de 30 anos, e em pleno exercício de suas atividades;
- II. Possuir as mesmas finalidades e objetivos dos outros associados, mediante comprovação por estatutos devidamente registrados;
- III. Concordar com os termos dos presentes Estatutos e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios e finalidades constantes nele;
- IV. Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- V. Apresentar certidões negativas do cartório distribuidor do fórum de Londrina e do local da sede do pretendente.

Artigo 13º. É direito do associado desligar-se quando julgar conveniente, protocolando junto à diretoria seu pedido.

Artigo 14º. A exclusão de associado se dará nas seguintes situações:

- I. Praticar grave violação dos estatutos;
- II. Difamar a associação e seu objeto; e,
- III. Exercer atividades que contrariem decisões de assembléias dos associados.

Parágrafo único. A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria cabendo sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15º. São associados do I.F.L pessoas jurídicas e pessoas físicas, com direito nas assembléias gerais a um voto por "quota de contribuição social" que detiverem, de acordo com controles internos arquivados na secretaria da instituição.

Parágrafo Único. Entende-se por "quota de contribuição social" o valor financeiro da quota originária, investido no I.F.L e hoje incorporado ao patrimônio social, para as finalidades filantrópicas da associação.

Artigo 16º. São direitos dos associados:

- I. Valer-se das Instituições mantidas pela Associação na forma prevista nos seus regimentos internos;
- II. Pedir prestação de contas dos atos da diretoria;
- III. Fazer, por escrito, denúncias sobre irregularidades nos serviços e atividades que o I.F.L realiza; e,
- IV. Indicar representantes às Assembléias e solicitar a sua convocação.

Artigo 17º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II. Respeitar e cumprir as decisões das assembléias gerais;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada na associação, para que a assembléia geral tome providências; e,
- IX. Preservar o caráter evangélico e filantrópico da associação.

Parágrafo Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VI DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERADOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. São órgãos deliberativos e administrativos do I.F.L.:

- I. Assembléia geral; e,
- II. Diretoria Eleita em assembléia geral.

Artigo 19º. A assembléia geral, constituída dos associados ou de seus representantes é o órgão superior do I.F.L.

§ 1º. Os representantes à assembléia geral, credenciados pelos quotistas, têm poderes exclusivos e únicos para cada assembléia a que forem designados.

§ 2º. Os representantes das igrejas associadas, na assembléia geral, devem, de preferência, ter instrução em nível superior.

§ 3º. Os representantes das igrejas associadas, não poderão ser contratados para cargos administrativos na associação sob pena de incompatibilidade.

§ 4º. As igrejas associadas poderão manter, na assembléia geral, mais de um representante desde que no seu mandato, conste a quantidade de "quotas de contribuição social" que cada um representa.

Artigo 20º. Compete privativamente à assembléia geral ordinária:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Destituir a diretoria;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar estes Estatutos; e,
- V. Dissolver a associação.

§ 1º. A assembléia geral elegerá a seu critério, por seus membros, um diretor e um vice-diretor, com mandato de cinco anos.

§ 2º. Compete ao presidente, convocar e presidir as assembléias gerais, dirigir à apuração dos votos, desempatar, decidir questões de ordem, e, também decidir questões omissas ouvida a assembléia.


Eleazar Ferreira
OAB 21.116-PR

§ 3º. Compete ao presidente escolher, dentre os integrantes da assembléia geral, um secretário, que deverá ter em seu poder a guarda dos livros, documentos e papéis relativos à assembléia, verificar o quorum, redigir as atas, assiná-las e colher as assinaturas dos associados e de seus representantes.

Artigo 21º. As assembléias gerais são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 22º. São atribuições privativas da assembléia geral ordinária:

- I. Proceder, anualmente, até trinta (30) de abril, ao exame e à votação para aprovação das contas do I.F.L, referentes ao exercício anterior, mediante análise e parecer de auditoria independente;
- II. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a votação do orçamento da receita e das despesas para o ano seguinte, deliberando sobre o mesmo; e,
- III. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a eleição e posse da diretoria.

Artigo 23º. São atribuições da assembléia geral extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos da competência da assembléia geral ordinária, cujas atribuições estão limitativamente indicadas no artigo anterior.

Artigo 24º. As assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de oito dias por edital, com a respectiva ordem do dia, afixada no mural da sede da associação.

§ 1º. A convocação das assembléias gerais ordinárias e das extraordinárias compete ao seu presidente, nos termos destes estatutos, e a pedido por escrito do diretor presidente.

§ 2º. Para as deliberações a que referem os incisos II e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes na Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

§ 3º. Para as deliberações a que referem os incisos I e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes em primeira convocação ou, não havendo quorum em primeira convocação com no mínimo de 40% (quarenta por cento) dos votos dos presentes, conforme mencionado no caput do artigo 9º, em segunda convocação a realizar-se meia hora após a primeira.

§ 4º. Para a deliberação a que se refere o inciso V, do artigo 19 é exigida a realização de assembléia especialmente convocada para esse fim, com a maioria dos votos dos presentes na mesma.

§ 5º. Não havendo quorum para deliberação referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada nova assembléia geral extraordinária, especialmente

convocada para o fim de dissolver a Associação, uma hora após a segunda convocação.

§ 6º. Não havendo quorum na primeira e na segunda convocação proceder-se-á nova convocação, após uma hora da segunda, em terceira e última chamada quando então não será mais exigido o quorum especial e nesse último caso, a dissolução deverá ser votada pela maioria dos presentes à assembléia.

Artigo 25º. A diretoria do I.F.L, eleita em assembléia, constiur-se-á de quatro membros sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, todos com mandado de um ano, podendo ser reeleitos e compete ao vice, substituir o presidente em seus impedimentos, renuncia ou ausências, por qualquer motivo.

§ 1º. Os membros da diretoria do I.F.L não tomam parte em assembléias gerais.
§ 2º. Os membros da diretoria do I.F.L não perceberão vencimentos, gratificações ou vantagens, consideradas suas funções como relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e ao município de Londrina.

§ 3º. Aos membros da diretoria é vedado assinar, em nome do I.F.L, títulos avais ou fianças para terceiros mesmo associados.

§ 4º. Nenhum membro da diretoria poderá acumular cargo no I.F.L, ressaltando-se o direito de exercer magistério.

§ 5º. É defeso a qualquer membro da diretoria usar as dependências do I.F.L, para uso estranho ou paralelo às entidades de interesse da associação.

Artigo 26º. Compete à diretoria eleita em assembléia geral:

- I. Contratar obrigatoriamente um diretor pedagógico, um diretor administrativo/financeiro e coordenadores técnicos, que constituirão o órgão executivo da Associação, fixando-lhes a respectiva remuneração, bem como a remuneração de todo o pessoal técnico-administrativo e auxiliar do I.F.L;
- II. Elaborar e aprovar o regulamento interno, que estabelecerá as atribuições de cada um dos membros do órgão executivo, delimitando claramente áreas de atividades de cada um, levando-se em conta o princípio da eficiência e harmonia funcionais, sem prejuízo da autonomia de cada um deles; o regulamento interno fixará também o regime dos cursos das instituições de ensino mantidas pelo I.F.L e dos que vierem a ser criados;
- III. Elaborar orçamento anual e executá-lo, conforme deliberação de assembléia geral;
- IV. Autoriza e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos fins da Associação;

- V. Alienar bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da associação;
- VI. Executar e fazer cumprir todas as deliberações das assembleias gerais e decidir sobre criação e instalação de novos cursos;
- VII. Encaminhar o balanço anual da associação, o orçamento e os relatórios para o devido exame e parecer dos associados e da auditoria independente;
- VIII. Contratar o Reitor, quando se tratar de ensino superior, fixando-lhe a remuneração, declará-lo empossado nos termos da legislação do MEC; e,
- IX. Assinar convênios e acertos para os fins previstos nos incisos "V", "VII" e "VIII" do artigo 3º destes Estatutos.

Artigo 27º. O diretor presidente da diretoria do I.F.L deve ser, obrigatoriamente, graduado em curso superior e a ele compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- II. Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da associação e acompanhar a atuação dos componentes do seu órgão executivo, inclusive a do Reitor, quando se tratar de ensino superior;
- III. Apresentar anualmente a assembleia geral relatório de suas atividades;
- IV. Representar o I.F.L ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. Contratar profissional para serviços de assessoria jurídica da Associação e assessor com remuneração fixada pela diretoria;
- VI. Assinar com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos e papéis de ordem financeira do I.F.L;
- VII. Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da diretoria;
- VIII. Pedir, por escrito, quando necessário, a convocação da assembleia geral extraordinária; e,
- IX. Nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.

Artigo 28º. São atribuições dos demais membros da diretoria:

- X. Ao diretor secretário compete secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas, assiná-las com os demais membros das mesmas, providenciar para que a correspondência da diretoria seja mantida em dia, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.
 - I. ;
 - II. Ao diretor tesoureiro compete supervisionar aos serviços de tesouraria, respeitadas as atribuições do diretor administrativo, conforme regulamento interno, assinar, com o diretor presidente, papéis e documentos financeiros da associação, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei; e,
 - III. Ao diretor vice-presidente compete substituir o titular em seus impedimentos ou ausências sejam quais forem as suas razões.

**CAPÍTULO VII
DA CHANCELARIA DA UNIFIL**

Artigo 29º. O Chanceler é eleito e empossado pela assembléia geral ordinária para um mandato de dois anos podendo ser reeleito.

Artigo 30º. Compete ao Chanceler:

- I. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, direitos e deveres dos associados no âmbito da UNIFIL;
- II. Propor à diretoria iniciativas que contribuam para a expansão e a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços pela UNIFIL;
- III. Representar a UNIFIL nas solenidades e cerimônias promovidas pelo I.F.L;
- IV. Zelar para que o relacionamento entre a UNIFIL e o I.F.L, se processe em clima de muito entendimento e cooperação eficaz;
- V. Presidir a cerimônia de posse do Reitor e do Vice-Reitor; e,
- VI. Assinar juntamente com o Reitor títulos honoríficos previstos nos Estatutos e no Regimento Geral da UNIFIL.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 31º. Os regulamentos internos elaborados e aprovados pela diretoria, estabelecerão as normas de funcionamento dos cursos e seus respectivos níveis, a forma de contratação dos componentes do órgão executivo e do Reitor, quando se tratar de ensino superior.

Artigo 32º. Quando ocorrer vaga em qualquer cargo da diretoria, a assembléia geral deverá proceder, imediatamente, a eleição e a posse de um novo membro para preencher o referido cargo, se faltar metade ou mais do tempo previsto para o mandato da diretoria em apreço.

Artigo 33º. Como lema do I.F.L, fica adotado o seguinte dístico: "DEDICADO À GLÓRIA DE DEUS A SERVIÇO DA HUMANIDADE".

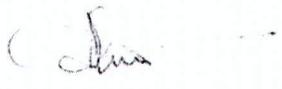
Artigo 34º. Estes Estatutos com as alterações entrando em vigor nesta data, ficando revogado o anterior com todas as emendas.

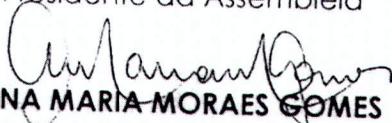
Artigo 35º. Tendo em vista a aprovação da transformação das quotas de cédulas para quotas escriturais, ficando garantido a cada quotista o direito de ter seu nome incluído no rol de quotistas do Instituto Filadélfia de Londrina, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. Para os quotistas possuidores de quotas em cédulas, atualmente desconhecidos da sociedade, será necessário comparecer a uma assembléia geral ordinária munidos das respectivas cédulas, entregá-las ao presidente que fará constar em ata o nome do portador da cédula, o número da cédula de identidade, o número do CPF, se pessoa física ou

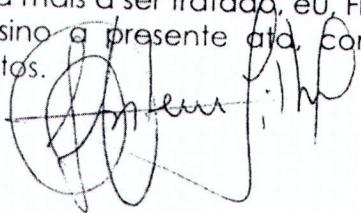
- CNPJ, se pessoa Jurídica, e endereço o número da quota e a quantidade de cópias; e,
- II. Para o aumento ou diminuição do número de quotas dos quotistas, o presidente fará constar em ATA o número da quota e o quotista originário.

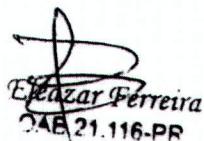
Artigo 36º. Fica o diretor presidente, mediante documento por escrito por parte do quotista, autorizado a incinerar as cópias após o recebimento das mesmas e a imediata transformação em quotas escriturais, nos termos dos artigos 9º, 21º e 35º destes Estatutos.


Flavio Monteiro de Mello
Presidente da Assembléia


ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente do Instituto Filadélfia de Londrina

Nada mais a ser tratado, eu, Francisco Antunes Filho, Secretário "ad hoc", lavrei e assino a presente ata, com encerramento às dezoito horas e cinquenta minutos.




Elizabeth Ferreira
OAB 21.116-PR

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3ª Andar - Sala 201
LUIZA LOSI COELHO MENDES
OFÍCIO FUNARPEN
Giovani Losi Coelho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Semira Nere Souza Barboza
Arthur Douglas Araujo
ESCREVENTES AUTORIZADOS
ECD77515

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 19108
Averbado nesta data sob nº 58728
Do livro A. de Pessoas Jurídicas
Londrina, 20 JUN 2012
Luiza de Mendis
-OFICIAL-

Londrina 20/06/12 13:30 DISTR. 006147 1 OFÍCIO

**Câmara Municipal de Ventania
Estado do Paraná**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	08/06/2018	07/12/2018	8.870,00
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavai		
NATUREZA:	Contrato N° 7/2018 – Ref. Dispensa de Licitação 08/2018		
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/ emprego público para a Câmara Municipal de Ventania, obedecendo às especificações técnicas.		

PUBLICADO

Jornal diário dos Consórcios

Edição nº 33.366 folha 21

Data: 27/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 7/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ**, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Avenida Paraná, 794-A 1º Andar – Jardim América - Paranavaí – Pr., CEP 87.705-190, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Administrativo PEDRO BARALDI, brasileiro, casado, Professor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.333.128-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 443.684.009-44, residente e domiciliada à Avenida Tancredo Oliveira Neves, 40, na Cidade de Paranavaí – Pr, CEP 87.700-000, firmam o presente Contrato, sob a égide da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso XVIII e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR de Concurso Público para provimento dos Cargos de Contador do Legislativo e Secretário Administrativo, sendo as provas diferenciadas de acordo com cada cargo/emprego público para a Câmara Municipal de Ventania, obedecendo às especificações técnicas.

Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto desde Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, sendo vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, o Termo de Referência, bem como todas as informações constantes no Processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 008/2018, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos, objeto desde contrato será desenvolvida de acordo com o Termo de Referencia apresentada para a elaboração proposta técnico-financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre a Contratante e a Contratada, obedecendo aos interesses do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A metodologia dos trabalhos, objeto desde contrato será desenvolvida de acordo com o Termo de Referencia apresentada para a elaboração proposta técnico-financeira, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.

A inobservância do disposto no item 3 sujeita a **Contratada** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público da Câmara Municipal de Ventania, sendo que para a execução do Concurso Público as partes signatárias desde Contrato obrigam-se a:

a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto desde Contrato, aprovado e publicado pela **Contratante**;

b) Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;

c) Viabilizar se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários as tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo as normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público.

d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, ou outras nos termos da Lei);

e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;

f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;

g) Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA - Compete à Contratada:

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000

Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.

CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rogério Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da contratada, observada a legislação aplicável, com o assessoramento da **Contratante**.

b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração e impressão das provas escritas; lacre das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Concurso;

c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital de Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

d) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato;

e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos;

f) Providenciar os locais para a realização das provas, adotando procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, como; organização e limpeza das salas de provas, preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias á eficaz e segura realização do Concurso;

g) Contratação de pessoal para fiscalização das provas;

h) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos e organizar os locais de prova;

i) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, conforme prazo previsto no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;

j) Acompanhamento das etapas finais do Concurso;

k) Registro dos resultados das provas;

l) Composição de mapas com os resultados das provas escritas;

m) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;

n) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público, com publicação dos editais no site de responsabilidade da Contratada;

o) Responder a eventuais recursos (impugnação ao Edital, inscrições indeferidas, resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive, resultado final, inclusive subsidiar a Comissão Especial do Concurso com informações necessárias á plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

p) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do concurso;

q) Imprimir as provas objetivas previstas no Edital de Concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

r) Atender as condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;

s) Manter hospedado no site da contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

II - DA CONTRATANTE - Compete à Contratante:

a) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público;

b) Efetuar o pagamento, dentro do prazo nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessário para o bom, eficiente e seguro desempenho das atividades das funções da Contratada;

d) Divulgar no Diário Oficial dos Municípios, o Edital do Concurso Público em forma de avisos e/ou extrato, a homologação das inscrições, e a homologação do Resultado Final, e outros se assim necessário;

e) Publicar, as suas expensas em jornal de circulação na região do Município de Ventania, os Editais na forma de extratos e/ou avisos do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;

f) Repassar diretamente a Contratada as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração e inserção dos Editais respectivos no site da contratada;

g) Repassar diretamente a Coordenadoria de Processos Seletivos da Contratada, todas as informações e atos ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site da contratada;

h) Emitir ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à Contratada, acerca do serviço Técnico Especializado executado, em sendo atendido todos os quesitos deste contrato;

i) Vistoria a infra-estrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **Contratada** cumprirá o objeto contratado até o prazo de 07 de dezembro de 2018, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público, ou até que



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;
- c) Outros casos fortuitos e de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do **Contratante** e do **Contratado**, com o término aprezado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público.

O prazo previsto no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Ventania consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	70	3.3.90.39.99.00	1

Fica fixado como valor para realização do Concurso Público, a importância de R\$ **8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais)**, para a participação de até **150 (cento e cinquenta) candidatos** e o valor de R\$ **35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente.

Condições de Pagamento - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, da seguinte forma:

1ª Parcela até o 5º dia após a realização da homologação das inscrições, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$5.322,00 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais);

2ª Parcela até o 5º dia após a realização das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 2.661,00, (dois mil seiscentos e sessenta e um reais).

3ª Parcela Última, até o 5º dia após a homologação do resultado final do concurso, no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, ou seja, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva do **Contratante** na hipótese de recursos humanos que este contratar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na Execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Ventania, após será considerado inexecução contratual.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rogério Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

IV - Independentemente das multas previstas, a Câmara Municipal de Ventania, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente da notificação, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

VI - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa.

VIII - Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

IX - Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou qualquer tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos do **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratante poderá exigir da Contratada as retificações devidas, pautando-se pela legislação aplicável aos Concursos Públicos bem como pelos Editais publicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **Contratante** e a **Contratada** se dará preferencialmente através de protocolo.

A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

Rogério Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **Contratada** não poderá ceder ou transferir a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

E por estarem assim justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos oito dias de junho de dois mil e dezoito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1. **ROGÉRIO CARDOSO**
CPF 061.172.559-26

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR
CONTRATADA

PEDRO BARALDI
Diretor-Administrativo

2. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**
CPF 863.801.789-83



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, em uma das salas do prédio da Câmara Municipal, reuniu-se os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania, composta pelos Srs. Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva e Reinaldo de Lara Cultz, para analisar a interposição de recurso referente à Dispensa de Licitação nº 08/2018, apresentado pela UNIFIL, onde a mesma alega que sua proposta é a de menor preço, e mesmo assim não foi a vencedora. A Comissão de Licitação quando em reunião para análise dos documentos que compõe o aludido procedimento de dispensa de licitação, verificou que a proposta da UNIFIL não é a de menor valor, como alegado pela mesma, que após realizado os devidos cálculos das propostas apresentadas, e de menor valor ficou sendo a da UNESPAR, a qual foi declarada vencedora. Nestes termos a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros julga improcedente o recurso da recorrente UNIFIL. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Ofício n.º 108/2018 – CMV

Ventania, 16 de julho de 2018.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

No honroso desempenho de mandato parlamentar exercido junto à Câmara Municipal de Ventania e no pleno exercício das prerrogativas definidas no artigo 31 da Constituição Federal da República, aplicado em consonância com o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, é que respeitosamente, dirijo-me à presença de Vossa Senhoria, para informar que nos reunimos nesta data para tratar sobre o recurso interposto e responder aos vossos questionamentos, pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

Houve a interposição de recurso em 19/06/2018 alegando que foi convocada para envio de orçamento para fins de realização de concurso público, e que, apesar de ter apresentado a menor proposta, acabou sendo vencida, suscitando vício insanável no procedimento de dispensa de licitação. Alegou que em conversa com o Sr. Gilson Soares de Agostinho, Controlador Interno da Câmara Municipal de Ventania, lhes foi noticiado que a UNESPAR havia apresentado uma proposta de 150 (cento e cinquenta) candidatos e não para 100 (cem) candidatos, conforme foi informado por e-mail.

Afirmou que houve erro de interpretação quanto ao contrato social da UNIFIL, alegando se tratar de empresa privada, contudo, sem fins lucrativos e que deveria ter sido feito termo de referência para igualar as propostas.

Ao final, concluiu que entende ter apresentado a proposta mais vantajosa para fins de dispensa de procedimento licitatório, requerendo que seja declarado nulo o resultado do procedimento, e requereu que sua resposta lhe fosse enviada por e-mail.

Inicialmente, em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias que podem ser contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata. No caso em apreço, o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

interposição de recurso teve início em 07/06/2018, ou seja, da lavratura da Ata da Reunião da Comissão de Licitação.

Vosso recurso foi interposto por e-mail (meio não adequado) em 18/06/2018, sendo recepcionado, em via original, nesta Casa Legislativa em 19/06/2018. Entretanto, ao analisar a norma supramencionada, constatou-se que o prazo para interposição de recurso teve início em 08/06/2018, e término em 14/06/2018, portanto, o recurso apresentado no procedimento de Dispensa é intempestivo para todos os efeitos legais.

Sendo o recurso intempestivo, não caberia entrarmos no mérito de vossas argumentações, uma vez que **sequer merece ser conhecido**, contudo, para fins de prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que esta universidade possua, discorreremos sobre os pontos apresentados em fase recursal.

Consta do recurso interposto que houve o envio de orçamento para realização de concurso público para até 100 (cem) pessoas no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.

No entanto, ao analisar o e-mail que lhes foi enviado em 19/03/2018 às 11:46 horas, consta o seguinte dizer: "*Acreditamos que para a realização do mencionado concurso haverá a participação de, **no mínimo**, 50 (cinquenta) candidatos para cada função*", ou seja, não houve a solicitação de orçamento para 100 (cem) candidatos, mas sim, de, no mínimo, 50 (cinquenta) candidatos para cada função.

Houve sim um equívoco no ofício encaminhado ao GEPATRIA onde constou que a proposta da UNESPAR era para 100 (cem) candidatos, quando na verdade era de 150 (cento e cinquenta) candidatos e que a UNIFIL possuía fins lucrativos, quando não verdade se trata de uma instituição particular sem fins lucrativos, como bem asseverou em seu estatuto, fato este que será tão-logo esclarecido àquela instituição ministerial.

Entretanto, não pode a recorrente se utilizar deste artifício para questionar a legalidade ou até mesmo a honestidade de todos os envolvidos no certame, uma vez que todos os documentos que constam do processo de dispensa dão conta de demonstrar que as regras previstas na Lei de Licitações foram seguidas à risca.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Como bem asseverado no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e pelo Controlador Interno, foram observadas todas as regras previstas na Constituição Federal (art. 37, XXI), Lei de Licitações (arts. 2º, 14, 24, 25), Recomendação Administrativa emitida pelo GEPATRIA (onde se menciona a melhor técnica e preço), Súmula do Tribunal de Contas da União (súmula 250), foram citadas doutrinas sobre o tema, bem como transcritas decisões dos tribunais, inclusive do Tribunal de Contas da União.

No que concerne à sua irresignação quanto ao valor da dispensa, deve ser prestado o seguinte esclarecimento: a) O mesmo pedido de orçamento que lhes foi enviado, também foi enviado à UNESPAR e à UTFPR, inclusive fazendo menção que seria, no mínimo, para 50 (cinquenta) candidatos para cada cargo; b) Seu orçamento resultou no montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para 100 (cem) candidatos, ou seja, R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para cada candidato, acrescidos de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada candidato excedente; c) O orçamento encaminhado pela UNESPAR resultou no valor total de R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais) para 150 (cento e cinquenta) candidatos, ou seja, R\$ 59,13 (cinquenta e nove reais e treze centavos) para cada candidato, acrescidos de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

Ora, realizando uma simples análise constata-se que restou vencedora a UNESPAR porque se tratava de **melhor preço**, com diferença, sem cômputo dos candidatos adicionais, de R\$ 18,87 (dezoito reais e oitenta e sete centavos) por candidato, bem como **melhor técnica**, por se tratar de universidade pública, sem fins lucrativos, conforme determina o artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e recomendação expressa do GEPATRIA em seu manual de Recomendações Administrativas.

Quanto à vossa recomendação no sentido de que deveria ter sido realizado um ajuste de propostas para padronização, ressaltamos que o mesmo pedido que lhe foi enviado, também foi repassado às demais universidades, portanto, houve a concorrência em igualdade de condições, e o fato de vossa proposta não ter saído vencedora, não nos autoriza a modificar todo um certame apenas para atender aos seus anseios, uma vez que o que está em jogo é o respeito às leis, e não atendimento de vontades, pois se isso estivesse ocorrendo, certamente haveria violação do Princípio da Constituição da Impessoalidade, portanto, informamos-lhe que agimos de forma impessoal e imparcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

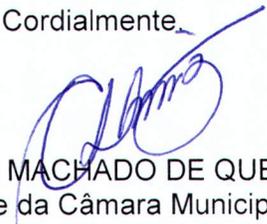
Ademais, vossa afirmação de que obteve informações ao Sr. Gilson Soares de Agostinho no sentido que de agíamos por determinação do GEPATRIA não condiz com a realidade. Isso porque, apesar de todo o respeito e consideração que temos com relação aos membros do GEPATRIA, nenhum dos poderes da República Federativa do Brasil é subordinado ao Ministério Público, uma vez que são harmônicos entre si, porém independentes.

Contudo, as recomendações do GEPATRIA que foram seguidas são aquelas que constam do Manual de Recomendações que foram enviados a todos os órgãos da administração pública desta municipalidade, e não houve recomendação verbal de qualquer membro do GEPATRIA, até porque esta Casa Legislativa, pautada no Princípio da Legalidade, não atenderia qualquer recomendação de qualquer órgão ou instituição que não fosse escrita, pois todos os atos administrativos devem ser motivados.

Sendo assim, superadas todas as questões levantadas pela recorrente (UNIFIL), informo-lhe que o vosso recurso **não foi conhecido** por ser intempestivo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, contudo, **de ofício**, esta Comissão de Licitações resolveu por bem prestar esclarecimentos sobre as suas insurgências, conforme se depreende dos parágrafos anteriores.

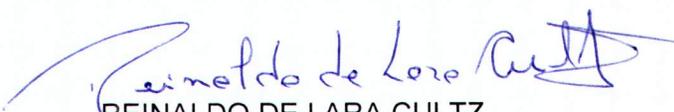
Sem mais para o momento, sirvo-me do ensejo para apresentar votos de respeito e consideração.

Cordialmente,


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal


EDSON SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações


JEAN CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão de Licitações


REINALDO DE LARA CULTZ
Secretário da Comissão de Licitações

Ao Ilustríssimo Senhor
RUBENS ANTONIO BONAFINI
MD. Contador da UNIFIL
Londrina – PR.